



Editoração SEAD  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de março de 2006

SÉRIE 2 ANO IX N° 062

Caderno 1/3

Preço: R\$ 2,80

**PODER EXECUTIVO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº55**, de 29 de março de 2006.

**FIXA O VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE AUMENTO DE PRODUTIVIDADE PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº2, DE 26 DE MAIO DE 1994, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O valor do ponto correspondente à Gratificação de Aumento de Produtividade de que tratam os arts.63, inciso III, 65 e 66, da Lei Complementar nº2/94, e suas alterações, é fixado em R\$6,70 (seis reais e setenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art.2º O índice da revisão geral anual dos servidores públicos estaduais que venha a ser concedido no exercício de 2006, não incidirá sobre a Gratificação de Aumento de Produtividade de que trata o artigo anterior.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que atenderão ao disposto no art.1º.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº58**, de 31 de março de 2006.

**DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, ESTABELECE A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINANDO SUAS COMPETÊNCIAS E O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS QUE A INTEGRAM, REGIONALIZANDO SUA ATUAÇÃO E DISPONDO SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS PROCURADORES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Esta Lei Complementar, nos termos do §2º do art.150 da Constituição do Estado do Ceará, dispõe sobre a competência, a estrutura e a organização da Procuradoria-Geral do Estado, bem como sobre o regime jurídico dos Procuradores do Estado.

Art.2º A Procuradoria-Geral do Estado, em sua atuação institucional, deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da motivação, da proporcionalidade, do contraditório, da ampla defesa e do interesse público.

Art.3º A Procuradoria-Geral do Estado tem nível hierárquico de Secretaria de Estado, subordinando-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo, integrando a Governadoria.

**TÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CAPÍTULO I**

**DA COMPETÊNCIA**

Art.4º A Procuradoria-Geral do Estado é instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional do

Estado, responsável pela defesa dos interesses deste em juízo e fora dele, assim como pelas atividades de representação jurídica, judicial e extrajudicial, e de consultoria jurídica do ente federado.

Parágrafo único. São membros da Procuradoria-Geral do Estado: o Procurador-Geral do Estado, o Procurador-Geral Adjunto e os integrantes da carreira de Procurador do Estado.

Art.5º Compete à Procuradoria-Geral do Estado:

I - representar privativamente o Estado, nos âmbitos judicial e extrajudicial, defendendo seus interesses, bens e serviços, nas ações em que este for autor, réu, terceiro interveniente ou tiver interesse na causa;

II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Estado;

III - inscrever e controlar a dívida ativa, tributária ou não, do Estado;

IV - promover, privativamente, a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Estadual, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Estado;

V - representar o Estado junto ao Contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas dos Municípios;

VI - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data nos quais o Governador, o Vice-governador, os Secretários de Estado e as demais autoridades da administração direta forem apontados como coatores, produzindo as defesas dos procedimentos adotados pelos agentes, e órgãos da Administração Estadual, salvo na hipótese de manifesta ilegalidade ou ilegitimidade por desvio de finalidade;

VII - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário e petições iniciais em ações diretas de inconstitucionalidade, representações de inconstitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental nas quais se questionem normas e outros atos do poder público;

VIII - impetrar mandados de segurança em que o promovente seja o Estado do Ceará, bem como atuar e adotar medidas judiciais, inclusive habeas corpus, e extrajudiciais em defesa de autoridades e servidores públicos estaduais, quando injustamente coagidos ou ameaçados em razão do regular exercício de suas funções, ainda que não mais as exerçam, sempre que tais atuações e medidas forem consideradas de interesse do Estado, como salvaguarda da própria autoridade do poder público e da dignidade das funções exercidas pelos agentes públicos estaduais;

IX - representar ao Governador do Estado sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para aplicação da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis vigentes;

X - propor ao Governador do Estado e às demais autoridades estaduais a adoção das medidas consideradas necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

XI - conduzir processos administrativo-disciplinares em que se atribua a prática de ilícitos administrativos a servidores da Administração direta e fundacional, inclusive da Polícia Civil;

XII - requisitar aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Estadual certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, devendo as respectivas autoridades prestar imediato auxílio e atender às requisições em prazo razoável, ou naquele indicado na requisição, quando alegada urgência;

XIII - fiscalizar a legalidade dos atos administrativos de quaisquer dos Poderes estaduais, recomendando, quando for o caso, a decretação de sua nulidade ou a sua anulação, e promovendo, se necessário, as ações judiciais cabíveis;

XIV - ajuizar, com autorização do Procurador-Geral do Estado, ações de improbidade administrativa em face de agentes públicos estaduais, quando for o caso, nos termos da legislação federal pertinente;

XV - celebrar convênios, com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas, que tenham por objeto a troca de informações e o exercício

Governador  
**LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA**  
 Vice – Governador  
**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**  
 Chefe do Gabinete do Governador  
**AFONSO CELSO MACHADO NETO**  
 Secretário do Governo ( Em Exercício)  
**JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA**  
 Procurador Geral do Estado  
**WAGNER BARREIRA FILHO**  
 Chefe da Casa Militar  
**CEL. QOPM ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO**  
 Secretária Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social  
**MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO**  
 Secretário da Ação Social (Em Exercício)  
**CARLOS COLONNA FILHO**  
 Secretário da Administração (Em Exercício)  
**MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO**  
 Secretário da Agricultura e Pecuária (Em Exercício)  
**JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**  
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS**  
 Secretária da Controladoria  
**MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE**  
 Secretária da Cultura  
**CLÁUDIA SOUSA LEITÃO**  
 Secretário do Desenvolvimento Econômico  
**FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS**

Secretário do Desenvolvimento Local e Regional  
**ALEXARAÚJO**  
 Secretário da Educação Básica  
**LUÍS EDUARDO DE MENEZES LIMA**  
 Secretário do Esporte e Juventude  
**LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR**  
 Secretário da Fazenda  
**JOSÉ MARIA MARTINS MENDES**  
 Secretário da Infra-Estrutura  
**LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES**  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
**JOSÉ EVÂNIO GUEDES**  
 Secretária da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente (Em Exercício)  
**MÁRCIA MORAIS XIMENES MENDES**  
 Secretário do Planejamento e Coordenação  
**ANTÔNIO SÉRGIO MONTENEGRO CAVALCANTE**  
 Secretário dos Recursos Hídricos  
**EDINARDO XIMENES RODRIGUES**  
 Secretário da Saúde  
**JURANDI FRUTUOSO SILVA**  
 Secretário da Segurança Pública e Defesa Social  
**THÉO ESPÍNDOLA BASTO**  
 Secretário do Trabalho e Empreendedorismo  
**ROBERTO EDUARDO MATOSO**  
 Secretário do Turismo  
**ALLAN PIRES DE AGUIAR**  
 Defensor Público Geral  
**LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS**

de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Estado e dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado e da Administração Estadual;

XVI - manter estágio para estudantes de cursos correlatos às atividades-meio e às atividades-fim da Procuradoria-Geral do Estado, conforme disposto em Regulamento;

XVII - propor ao Governador do Estado medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e aperfeiçoar as práticas administrativas estaduais;

XVIII - representar e assessorar o Governador do Estado nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas representações de inconstitucionalidade de autoria deste;

XIX - ajuizar ações civis públicas em que seja promovente o Estado do Ceará, visando à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, urbanístico e paisagístico estaduais;

XX - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de representação judicial e de consultoria jurídica das entidades da Administração indireta;

XXI - desenvolver atividades de relevante interesse estadual, das quais especificamente a encarregue o Governador do Estado;

XXII - exercer outras funções que se lhe sejam atribuídas por lei complementar.

Parágrafo único. Os pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Estado, nos processos sujeitos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito da Administração Pública Estadual, deles só podendo discordar o Governador.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art.6º A Procuradoria-Geral do Estado tem autonomia administrativa e financeira, com dotação orçamentária própria, apresentando a seguinte estrutura organizacional:

- I – DIREÇÃO SUPERIOR
  - Procurador-Geral
- II – GERÊNCIA SUPERIOR
  - Procurador-Geral Adjunto
  - Assistência do Procurador-Geral
- III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO
  - 1. Gabinete do Procurador-Geral
    - 1.1. Assessoria de Comunicação e Relações Públicas
    - 1.2. Ouvidoria
    - 1.3. Assessoria de Planejamento Institucional
  - 2. Assessoria de Análise, Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais.
- IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 3. Procuradoria Judicial

- 4. Procuradoria Fiscal
    - 4.1. Célula da Dívida Ativa
    - 4.2. Núcleo de Pesquisa, Investigação e Avaliação de Bens
  - 5. Consultoria Geral
  - 6. Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar
  - 7. Procuradoria do Patrimônio e do Meio-Ambiente
    - 7.1 Comissão Central de Desapropriação e Perícia
  - 8. Procuradoria da Administração Indireta
  - 9. Procuradorias Regionais
  - 10. Representação da Procuradoria-Geral no Distrito Federal
  - 11. Comissão Central de Concorrências.
- V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 12. Centro de Estudos e Treinamento
    - 12.1. Célula da Biblioteca
  - 13. Coordenadoria Administrativo-Financeira
    - 13.1. Célula Financeira
    - 13.2. Célula de Recursos Humanos
    - 13.3. Célula Administrativa
  - 14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação.
    - 14.1. Célula de desenvolvimento e suporte.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

### Seção I

#### Dos Órgãos de Direção e Gerência Superior Subseção I Do Procurador-Geral

Art.7º A Procuradoria-Geral do Estado tem por chefe o Procurador-Geral do Estado, de livre nomeação pelo Governador do Estado, dentre advogados com pelo menos dez anos de atividade profissional e trinta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§1º O Procurador-Geral do Estado, o mais elevado órgão de direção e assessoramento jurídico do Estado, é Secretário de Estado, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Governador.

§2º O Procurador-Geral do Estado, nos casos de vacância do cargo, ausência, impedimento ou suspeição, será substituído pelo Procurador-Geral Adjunto e, na impossibilidade deste, diante de idênticos motivos, pelo Procurador Assistente.

Art.8º Compete ao Procurador-Geral do Estado:

I - superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral do Estado, exercendo, inclusive, o juízo de valor acerca da conveniência e oportunidade de atuação da Procuradoria-Geral, nos casos previstos nesta Lei Complementar;

II - representar o Estado em qualquer Juízo ou instância, de caráter civil, penal, fiscal, trabalhista, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo seja parte como autor, réu ou terceiro interveniente;

III - receber pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador-Geral Adjunto, ou, de modo expresso, ao Procurador-Assistente ou a Procurador do Estado, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Estado ou em que o mesmo seja parte interessada;

IV - autorizar a propositura de ação judicial pelo Estado, bem como a denúncia da lide por parte do Estado, e, ainda, dispensar a interposição de recursos processuais, apresentação de contestação e embargos à execução, bem como o comparecimento a audiência e a prática de outros atos processuais;

V - desistir, firmar compromissos ou acordos e, ainda, confessar, nas ações de interesse do Estado, quando autorizado pelo Governador do Estado;

VI - representar o Estado do Ceará junto ao Contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas dos Municípios, pessoalmente ou através de Procurador do Estado que designar;

VII - minutar, pessoalmente ou por Procurador do Estado que designar, informações em mandados de segurança, mandados de injunção ou habeas data nos quais o Governador, o Vice-Governador, os Secretários de Estado e as demais autoridades da Administração direta forem apontados como coatores, bem como impetrar habeas corpus em favor dessas autoridades, quando ameaçadas ou coagidas em razão do regular exercício de suas atribuições, ainda que não mais as exerçam, sempre que tais atuações e medidas forem consideradas de interesse do Estado, como salvaguarda da própria autoridade do poder público e da dignidade das funções exercidas pelos agentes públicos estaduais;

VIII - sugerir ao Governador do Estado a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e de representação por inconstitucionalidade;

IX - auxiliar o Governador do Estado na prestação de informações no âmbito de ações diretas de inconstitucionalidade e de representações por inconstitucionalidade, na forma da Constituição e da legislação específica;

X - delegar atribuições de sua competência ao Procurador-Geral Adjunto, ao Procurador-Assistente e aos Procuradores do Estado, exceto no que pertine à edição de atos normativos, à apreciação de recursos administrativos e à emissão de despachos conclusivos;

XI - expedir instruções e providimentos para os Procuradores e servidores da Procuradoria-Geral, sobre o exercício das respectivas funções;

XII - propor ao Governador do Estado a decretação de nulidade ou a anulação de atos administrativos que considere inconstitucionais ou ilegais;

XIII - submeter a despacho do Governador do Estado o expediente que depender de decisão deste;

XIV - designar os órgãos da Procuradoria-Geral do Estado em que devem ter exercício os Procuradores do Estado e os servidores da Procuradoria;

XV - apresentar anualmente ao Governador do Estado relatório das atividades da Procuradoria-Geral;

XVI - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários de Estado e dirigentes de órgãos e entidades da Administração direta e indireta, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XVII - ajuizar as ações civis competentes, nos casos de crimes praticados em detrimento de interesses, bens e serviços da Administração direta;

XVIII - avocar processo administrativo, para a emissão de despacho ou parecer, ou processo judicial, para patrocínio direto, inclusive os de mandado de segurança, mandado de injunção, habeas corpus e habeas data;

XIX - reunir, quando julgar conveniente, sob a sua presidência, o Procurador-Geral Adjunto, o Procurador-Assistente e os Procuradores do Estado, para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XX - exercer a atividade correicional da Procuradoria-Geral do Estado, diretamente ou por meio dos Procuradores do Estado que designar;

XXI - autorizar em casos excepcionais e mediante justificativa, com a aprovação do Governador do Estado, a contratação de advogado para representar o Estado do Ceará fora de seu território;

XXII - exercer a direção superior, coordenar, orientar e supervisionar, diretamente ou através da Procuradoria da Administração Indireta, as atividades de representação judicial e de consultoria jurídica das entidades da Administração indireta, inclusive das procuradorias autárquicas e fundacionais;

XXIII - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado terá à sua disposição um Assessor Técnico, símbolo DAS-1, de livre nomeação pelo Governador do Estado, com atribuições previstas em Regulamento.

#### Subseção II

##### Do Procurador-Geral Adjunto

Art.9º O Procurador-Geral Adjunto é de livre nomeação pelo Governador do Estado, dentre advogados com pelo menos dez anos de atividade profissional e trinta e cinco anos de idade, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

§1º O Procurador-Geral Adjunto é Secretário Adjunto de Estado.

§2º O Procurador-Geral Adjunto, nos casos de vacância do cargo, ausência, impedimento ou suspeição, será substituído pelo Procurador-Assistente.

Art.10. Compete ao Procurador-Geral Adjunto:

I - substituir o Procurador-Geral do Estado, nos casos previstos no §2º do art.7º desta Lei Complementar;

II - coordenar as atividades dos órgãos de execução programática e de execução instrumental da Procuradoria-Geral do Estado;

III - superintender as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Administrativo-Financeira;

IV - assessorar o Procurador-Geral do Estado em assuntos técnico-jurídicos;

V - receber as citações dirigidas ao Estado e exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. O Procurador-Geral Adjunto terá à sua disposição um Assessor Técnico, símbolo DAS-1, de livre nomeação pelo Governador do Estado, com atribuições previstas em Regulamento.

#### Subseção III

##### Da Assistência do Procurador-Geral

Art.11. A Assistência do Procurador-Geral do Estado será ocupada por Procurador-Assistente, nomeado em comissão pelo Governador, dentre integrantes da carreira de Procurador do Estado com mais de três anos de efetivo exercício no cargo.

Art.12. Compete ao Procurador-Assistente:

I - assessorar o Procurador-Geral do Estado;

II - elaborar pareceres, minutas de atos, leis e decretos, bem como realizar estudos, pesquisas e outras atividades de interesse da Procuradoria-Geral do Estado, conforme designação do Procurador-Geral do Estado;

III - colaborar com os demais órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, quando indicado para tanto;

IV - substituir o Procurador-Geral Adjunto, nos casos previstos no §2º do art.9º, e o Procurador-Geral, nos casos previstos na parte final do §2º do art.7º, desta Lei Complementar.

#### Seção II

##### Dos Órgãos de Assessoramento

##### Subseção I

##### Do Gabinete do Procurador-Geral

Art.13. O Gabinete do Procurador-Geral do Estado será dirigido pelo Chefe de Gabinete, de livre nomeação pelo Governador do Estado.

Art.14. Compete ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado:

I - prestar assistência administrativa ao Procurador-Geral do Estado;

II - propor a expedição de normas sobre assuntos inerentes a seu âmbito de atribuições;

III - encaminhar ao Procurador-Geral do Estado assuntos, processos e correspondências cuja solução dependa da apreciação deste;

IV - preparar o expediente a ser despachado pelo Procurador-Geral do Estado;

V - preparar a agenda do Procurador-Geral do Estado, avisando-o, com antecedência, sobre os atos e as solenidades a que deva comparecer;

VI - atender os interessados que buscam contato com o Procurador-Geral do Estado;

VII - coordenar e controlar as suas atividades;

VIII - manter cadastro e informações atualizadas sobre todos os órgãos e entidades das administrações federal, estaduais e municipais, normalmente contactados pela Procuradoria;

IX - fazer o encaminhamento aos demais órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, conforme a respectiva competência, dos processos que recebam despacho do Procurador-Geral do Estado ou do Procurador-Geral Adjunto;

X - determinar a realização de trabalhos de digitação ou de caráter datilográfico, bem como o arquivamento de cópias de expedientes e outros documentos do Gabinete;

XI - desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Procurador-Geral do Estado.

## Subseção II

Da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas

Art.15. A Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, funcionalmente vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, será ocupada pelo Assessor de Comunicação e Relações Públicas, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre bacharéis em Comunicação Social ou Relações Públicas, devidamente credenciados junto ao Sindicato dos Jornalistas ou à Associação Brasileira de Relações Públicas.

Art.16. Compete à Assessoria de Comunicação e Relações Públicas:

I - divulgar, externamente, a imagem da Procuradoria-Geral do Estado;

II - realizar o acompanhamento do material oficialmente enviado para divulgação e publicação;

III - editar boletim ou jornal periódico, em cooperação com o Centro de Estudos e Treinamento;

IV - efetuar a leitura diária dos principais jornais e revistas, de âmbito local e nacional, selecionando as matérias de interesse da Procuradoria-Geral do Estado e elaborando sinopse a ser divulgada internamente;

V - realizar o acompanhamento e a montagem de entrevistas e reportagens prestadas por membros da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o entrevistado, quando por este solicitado, em relação às técnicas de comunicação;

VI - coordenar todo o trabalho jornalístico e de relações públicas da Procuradoria-Geral do Estado.

## Subseção III

Da Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado

Art.17. A Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado, funcionalmente vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, será exercida por assistente técnico, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre servidores públicos estaduais, para atuação no Sistema de Atividades de Ouvidoria da Administração Pública Estadual.

Art.18. Compete à Ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado:

I - ouvir todos os cidadãos-usuários dentro dos princípios e valores éticos da Administração Pública;

II - conscientizar os cidadãos-usuários dos serviços públicos de seus direitos e deveres;

III - representar o cidadão-usuário ante a Instituição Pública demandada;

IV - receber, analisar e apurar as manifestações dos usuários do serviço público que lhes forem dirigidas ou colhidas em veículo de comunicação formal e informal, notificando os órgãos/setores envolvidos para os esclarecimentos necessários;

V - providenciar o encaminhamento das manifestações recebidas;

VI - acompanhar as providências adotadas, solicitando soluções;

VII - manter o cidadão manifestante informado das providências adotadas;

VIII - garantir o retorno das providências adotadas a partir dos resultados alcançados;

IX - atuar mediando divergências, buscando a satisfação do cidadão quanto ao serviço solicitado;

X - ofertar atendimento e retorno em prazo razoável, célere, com procedimentos simplificados;

XI - assegurar aos solicitantes o caráter de sigilo, discrição e de fidedignidade nas informações transmitidas;

XII - funcionar como um canal permanente de acesso, comunicação rápida eficiente entre o Poder Público e o cidadão-usuário;

XIII - garantir o equilíbrio harmônico e salutar na relação entre Instituição e usuário;

XIV - estimular a participação do servidor público com vistas a prestação de serviço público satisfatório ao usuário;

XV - racionalizar recursos públicos, minimizando despesas;

XVI - garantir a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados;

XVII - aprimorar o relacionamento entre as instituições e o cidadão-usuário no cumprimento de direitos e deveres face à administração pública;

XVIII - atuar na prevenção de conflitos e no aprimoramento de fluxos e procedimentos internos;

XIX - manter o Titular da Instituição informado através de relatórios circunstanciados das manifestações recebidas e seus respectivos encaminhamentos, dados referenciais quantitativos e qualitativos, fornecendo assim um diagnóstico dos pontos de excelência da Instituição, bem como os carentes de aperfeiçoamento, seguido de sugestões gerenciais concretas de correções;

XX - manter a Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente – SOMA, como gestora do sistema, informada das atividades, programas e dificuldades;

XXI - participar das estratégias de atuação estabelecida pela SOMA visando a unicidade e otimização de procedimentos.

## Subseção IV

Da Assessoria de Desenvolvimento Institucional

Art.19. À Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS, compete:

I - prestar assessoramento técnico ao Procurador-Geral, ao Procurador-Geral Adjunto e a Chefe de Gabinete;

II - participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos de trabalho das coordenadorias administrativo-financeira e da tecnologia e informação, visando o desempenho integrado das suas ações;

III - coordenar e avaliar o planejamento estratégico da Procuradoria;

IV - conhecer as experiências bem sucedidas na área institucional, dentro e fora do Estado, compartilhando informações, experiências e conhecimentos;

V - responder as mensagens encaminhadas à PGE via portal do Governo;

VI - prestar apoio, quando necessário, às unidades orgânicas da PGE;

VII - elaborar, em parceria com a Célula de Recursos Humanos, propostas e/ou medidas necessárias à formação dos servidores na perspectiva do seu melhor desempenho e qualidade;

VIII - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação, designadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. A ADINS terá um Orientador de Célula e dois Assistentes Técnicos, cargos de provimento em comissão de simbologia DNS-3 e DAS-2, respectivamente.

## Subseção V

Da Assessoria de Análise, Elaboração e Revisão de Cálculos

Judiciais e Extrajudiciais

Art.20. Compete à Assessoria de Análise, Elaboração, e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais:

I - proceder ao exame, elaboração e revisão pericial de cálculos judiciais e extrajudiciais relativos a atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Estado, no interesse da Administração Pública Estadual direta e indireta;

II - supervisionar, coordenar e acompanhar os trabalhos técnicos de cálculo e periciais referentes aos feitos de interesse do Estado e entidades da administração estadual indireta, às liquidações de sentença e aos processos de execução;

III - examinar os cálculos constantes dos precatórios judiciais de responsabilidade do Estado e das entidades da administração estadual indireta.

§1º A Assessoria de Análise, Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais será integrada por técnicos peritos em cálculos, bacharéis em ciências contábeis, economia, matemática ou administração, cargos de provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, tendo por coordenador um Procurador do Estado, de carreira.

§2º A Assessoria de Análise, Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais terá sua organização e funcionamento definidos em regulamento, pelo Governador do Estado.

§3º O cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria de Análise, Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais, de livre nomeação pelo Governador do Estado, dentre Procuradores do Estado, de carreira, corresponde à simbologia DNS-2.

## Seção III

Dos Órgãos de Execução Programática

Subseção I

Disposições Gerais

Art.21. Os órgãos de execução programática da Procuradoria-Geral do Estado, diretamente subordinados ao Procurador-Geral do Estado, são responsáveis pelas atividades de representação extrajudicial e judicial do Estado, de consultoria jurídica da administração direta e, quando for o caso, da indireta e de preservação dos princípios de hierarquia e disciplina da Administração Pública Estadual.

Art.22. Os órgãos de execução programática e o Centro de Estudos e Treinamento da Procuradoria-Geral do Estado serão dirigidos por Procuradores-Chefes, nomeados em comissão pelo Governador do Estado, dentre integrantes da carreira de Procurador do Estado, com mais de três anos de efetivo exercício do cargo, ressalvado o disposto no art.46, §3º, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Compete aos Procuradores-Chefes:

- I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços do respectivo órgão;
- II - atribuir encargos especiais, compatíveis com suas funções, a Procuradores do Estado do respectivo órgão;
- III - propor ao Procurador-Geral a designação de substituto em casos de ausência, impedimento ou suspeição;
- IV - editar normas sobre serviços internos;
- V - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos jurídicos referentes ao âmbito de atuação do respectivo órgão;
- VI - estabelecer o critério de distribuição, entre os Procuradores do Estado, de processos, ações ou serviços de competência do respectivo órgão;
- VII - apresentar, semestralmente ou sempre que solicitado, ao Procurador-Geral do Estado, relatório das atividades do respectivo órgão;
- VIII - exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo Procurador-Geral Adjunto.

#### Subseção II

##### Da Procuradoria Judicial

Art.23. Compete à Procuradoria Judicial:

- I - patrocinar, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Estado nas causas e interesses mencionados no inciso I do art.5º desta Lei Complementar, salvo nos feitos de competência de outros órgãos da Procuradoria-Geral do Estado;
- II - promover ações do Estado em face da União, de Estados e de Municípios, bem assim em face de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou de direito privado, observado o disposto no inciso IV do art.8º desta Lei Complementar, e defendê-lo nas ações que lhe forem movidas;
- III - ajuizar ações regressivas em face de agentes públicos estaduais, observado o disposto no inciso IV do art.8º desta Lei Complementar;
- IV - elaborar minutas de informações e acompanhar processos de mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data nos quais o Governador, o Vice-Governador, os Secretários de Estados e as demais autoridades da Administração direta forem apontados como coatores, bem assim propor habeas corpus em favor das mesmas autoridades, quando for o caso, ressalvada a competência de outros órgãos da Procuradoria-Geral do Estado;
- V - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

#### Subseção III

##### Da Procuradoria Fiscal

Art.24. Compete à Procuradoria Fiscal:

- I - promover a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa do Estado, de qualquer natureza, tributária ou não;
  - II - representar o Estado nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausente e herança jacente;
  - III - defender os interesses do Estado nas ações ou processos de natureza tributária e financeira, inclusive nos mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data, bem assim, propor habeas corpus e produzir defesas criminais em favor das autoridades estaduais constringidas em razão de sua atuação no interesse do Fisco Estadual, observado o disposto no inciso VIII do art.5º desta Lei Complementar;
  - IV - representar o Estado em ações ou processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação tributária;
  - V - requerer abertura de inventário, arrolamento ou partilha, decorrido o prazo legal sem que os demais interessados o façam;
  - VI - emitir pareceres sobre matéria tributária, financeira e orçamentária, aplicando-se o disposto no art.27 desta Lei Complementar;
  - VII - realizar trabalhos relacionados com o estudo e a divulgação da legislação tributária, atuando em colaboração com o Centro de Estudos e Treinamento;
  - VIII - examinar as decisões judiciais, em matéria tributária, cujo cumprimento incumba ao Secretário da Fazenda ou dependa de sua autorização;
  - IX - superintender os trabalhos desenvolvidos pela Célula da Dívida Ativa;
  - X - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.
- Parágrafo único. Na estrutura da Procuradoria Fiscal haverá uma Célula de Pesquisa, Investigação e Avaliação de Bens, com composição e atribuições previstas em Regulamento.

#### Subseção IV

##### Da Célula da Dívida Ativa

Art.25. Compete à Célula da Dívida Ativa:

- I - apurar a liquidez e a certeza dos créditos da Fazenda Pública Estadual, inscrevendo e controlando, com exclusividade, a dívida ativa, tributária ou não;
- II - efetuar, em conjunto com a Procuradoria Fiscal, a cobrança extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, do Estado;

III - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

§1º A Célula da Dívida Ativa terá atuação orientada pela Procuradoria Fiscal e será chefiada por um coordenador, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre servidores públicos estaduais estáveis, ocupantes de cargo efetivo, de nível superior.

§2º Na estrutura da Célula da Dívida Ativa haverá um Núcleo de Apoio Administrativo, dirigido por servidor público estável, com formação de nível superior, de livre nomeação pelo Governador do Estado.

§3º Na Célula da Dívida Ativa serão lotados servidores integrantes do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, com formação de nível superior, para os cargos de técnico da dívida ativa, e de nível médio, para funções de apoio.

§4º A Célula da Dívida Ativa terá sua organização e funcionamento definidos em Regulamento, pelo Governador do Estado.

#### Subseção V

##### Da Consultoria-Geral

Art.26. Compete à Consultoria-Geral:

- I - emitir pareceres sobre matérias submetidas ao exame da Procuradoria-Geral do Estado por meio de consulta formulada pelos Governador, Vice-Governador ou Secretário de Estado, Defensor Público Geral, Procurador-Geral de Justiça, Presidente ou Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Presidente do Tribunal de Contas do Estado e Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, ressalvadas as competências de outros órgãos da Procuradoria-Geral do Estado;
- II - assessorar o Procurador-Geral do Estado;
- III - examinar os processos de aposentadoria, transferência para a reserva, reformas e pensões, relativos a servidores e militares estaduais, antes da assinatura do respectivo ato pelas autoridades competentes;

IV - examinar anteprojatos de emendas constitucionais, leis, decretos, contratos e convênios, por solicitação do Governador ou de Secretário de Estado;

V - sugerir a adoção das medidas necessárias à pronta adequação das leis e dos atos normativos da Administração Estadual às regras e aos princípios constitucionais vigentes;

VI - elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência administrativa estadual, solucionando divergências entre órgãos jurídicos da Administração;

VII - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

§1º As consultas formuladas à Procuradoria-Geral do Estado devem ser acompanhadas dos autos pertinentes e instruídas adequadamente com pareceres conclusivos de assessoria jurídica dos órgãos interessados.

§2º As exigências previstas no §1º deste artigo podem ser dispensadas, nas hipóteses de comprovada urgência ou de impedimento ou suspeição dos agentes públicos integrantes dos órgãos de assessoria jurídica das repartições interessadas, bem como em outros casos, a critério do Procurador-Geral do Estado.

Art.27. Os pareceres da Procuradoria-Geral do Estado, exarados pela Consultoria-Geral ou por outro órgão de execução programática, após aprovação do Procurador-Geral, encerram o assunto examinado na via administrativa e, normalmente, conterão ementa, relatório, fundamentação e conclusão.

§1º Os pareceres da Procuradoria-Geral do Estado, após despacho do Procurador-Geral do Estado, devem ser submetidos à aprovação do Governador, quando for o caso de atribuição de efeito normativo.

§2º Por sugestão do Procurador-Geral do Estado, o Governador poderá conferir ao parecer efeito normativo em relação aos órgãos e às entidades da Administração Estadual, devendo sua íntegra, em tal caso, ser publicada no Diário Oficial do Estado, com o respectivo número de ordem, e o despacho governamental a ele relativo.

§3º O reexame de qualquer parecer pela Procuradoria-Geral do Estado depende de expressa autorização do Procurador-Geral do Estado, à vista de requerimento fundamentado.

§4º A Procuradoria-Geral do Estado emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração indireta, quando expressamente determinado pelo Procurador-Geral.

§5º Os pareceres proferidos pelos Procuradores do Estado, nos processos que lhe forem distribuídos, podem ser desaprovados mediante despacho fundamentado do Procurador-Chefe respectivo ou do Procurador-Geral do Estado.

§6º Os originais dos pareceres, depois de despachados, devem ser anexados aos autos dos processos respectivos, deles se extraindo cópias destinadas a arquivamento.

## Subseção VI

Da Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar

Art.28. Compete à Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar:

I - conduzir os processos administrativo-disciplinares em que se atribua a prática de ilícitos administrativos a servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional, inclusive da Polícia Civil;

II - conduzir processo de revisão de processo administrativo-disciplinar, em caso de pedido de renovação da instância administrativa, nas hipóteses previstas em lei;

III - assegurar ampla defesa aos indiciados revéis e aos que não tenham condições de constituir advogado, nomeando-se-lhes defensor;

IV - expedir citações, notificações e intimações nos processos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;

V - requisitar e realizar diligências investigatórias;

VI - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

Art.29. A Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar é constituída por:

I - Comissões Processantes, encarregadas de realizar os processos administrativo-disciplinares mencionados no inciso I do artigo anterior;

II - Comissão de Revisão, encarregada de realizar processo de revisão, conforme mencionado no inciso II do artigo anterior.

§1º As Comissões Processantes, de caráter permanente, devem ser compostas por três membros titulares, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo um Procurador do Estado, responsável por sua Presidência, e dois servidores estaduais estáveis bacharéis em direito.

§2º Cada Comissão Processante deve ter três membros suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, dentre Procuradores e servidores estaduais estáveis bacharéis em direito.

§3º A Comissão de Revisão, de caráter provisório, constituída pelo Governador do Estado quando se fizer necessária sua atuação, deve ser composta por três Procuradores do Estado, com mais de três anos de efetivo exercício do cargo, escolhidos dentre os que não tenham funcionado na Comissão Processante que presidiu o processo administrativo-disciplinar a ser revisto.

§4º Cada Comissão Processante terá uma Secretaria, chefiada por um Secretário, nomeado em comissão pelo Governador, dentre servidores lotados na Procuradoria-Geral do Estado.

Art.30. Os membros das Comissões Processantes oriundos de outros órgãos ou de outras entidades da Administração estadual devem ser colocados à disposição da Procuradoria-Geral do Estado, tendo a obrigação de dedicar todo o seu empenho funcional, exclusivamente, à execução dos trabalhos de sua competência, assegurando-se-lhes a percepção dos vencimentos e das vantagens dos cargos efetivos que ocupem na Administração estadual, sem prejuízo da gratificação a que se refere o art.32 desta Lei Complementar.

Art.31. O Governador do Estado colocará à disposição da Procuradoria-Geral do Estado, em número suficiente, com ônus para a origem, servidores de órgãos e entidades da Administração estadual que sejam bacharéis em direito inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, aos quais incumbirá a defesa dos indiciados revéis e dos indiciados que não tenham condições de constituir advogado.

Art.32. Aos membros das Comissões Processantes e da Comissão de Revisão, bem como aos servidores colocados à disposição da Procuradoria-Geral do Estado para atuarem como defensores em processos administrativo-disciplinares, será concedida gratificação pela execução de trabalho relevante técnico ou científico, prevista no art.132, inc. IV, c/c o art.135, ambos da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, correspondente ao valor da representação do cargo em comissão, de nível DNS-3 e DAS-1, respectivamente.

Art.33. A autoridade que determinar a instauração de processo administrativo-disciplinar remeterá, de imediato, à Procuradoria-Geral do Estado, a portaria correspondente, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, acompanhada da ficha funcional respectiva e das demais peças informativas acerca do indiciado, além de elementos probatórios dos fatos objeto da imputação, inclusive os autos da sindicância, quando houver.

Art.34. Sob pena de responsabilidade, inclusive por desídia funcional, os dirigentes dos órgãos e das entidades da Administração estadual devem atender, no prazo fixado pela Comissão Processante, às solicitações, diligências investigatórias e requisições, comunicando prontamente, em caso de força maior, a razão da impossibilidade do atendimento.

Art.35. Tem caráter urgente e prioritário o fornecimento dos meios de transporte e estada aos encarregados da realização do processo administrativo-disciplinar, correndo as respectivas despesas à conta do órgão ao qual o indiciado se encontra vinculado.

Art.36. Concluída a fase de instrução, os autos do processo administrativo disciplinar devem ir com vistas ao defensor do indiciado, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oferecimento das razões finais.

Art.37. Ultrapassado o prazo a que se refere o artigo anterior, oferecidas ou não as razões finais, e não havendo outras diligências a serem cumpridas, o Presidente da Comissão Processante deve distribuir o processo a um dos membros da Comissão, para relatar no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O relatório das Comissões Processantes conterá:

I - histórico das imputações feitas ao indiciado;

II - análise dos fatos e fundamentos jurídicos da acusação;

III - conclusão, opinando pela absolvição ou pela punição do indiciado, apontando, neste último caso, a pena a ser aplicada e a disposição legal em que se fundamenta.

Art.38. As Comissões Processantes deliberarão por maioria, ressalvada a competência privativa de seu Presidente, definida em Regulamento.

Art.39. A inobservância dos prazos estabelecidos para o trâmite e a conclusão do processo administrativo-disciplinar não importa em nulidade.

Art.40. As normas pertinentes à condução do processo administrativo-disciplinar pelas Comissões Processantes aplicam-se, no que couber, ao processo de revisão conduzido pela Comissão de Revisão.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente às regras procedimentais do processo administrativo-disciplinar, previstas nesta Lei Complementar e nas leis estaduais aplicáveis, as normas do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil.

Art.41. O Governador do Estado, mediante exposição justificada do Procurador-Geral do Estado, poderá, a qualquer tempo, extinguir ou criar comissões de processamento, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as normas previstas nesta Subseção.

## Subseção VII

Da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente

Art.42. Compete à Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente:

I - promover a defesa e a proteção, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses relativos ao patrimônio imobiliário do Estado;

II - organizar e acompanhar, mediante autorização, os processos administrativos e judiciais de desapropriação por utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, em que o Estado seja o promovedor;

III - funcionar, judicial ou extrajudicialmente, em casos de locação, arrendamento, enfiteuse, concessão de direito de superfície e compra e venda relativos a bens imóveis do Estado;

IV - prestar assistência técnico-jurídica quando da realização de atos ou negócios jurídicos relativos a bens imóveis do Estado, inclusive elaborando minutas e contratos;

V - acompanhar os processos de usucapião em que o Estado tenha sido instado a manifestar seu interesse;

VI - providenciar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes o registro de títulos e a regularização da situação jurídica de imóveis pertencentes ou adquiridos pelo Estado ou por entidade da Administração Pública Estadual;

VII - patrocinar judicialmente os interesses do Estado nas causas relacionadas ao meio ambiente e às políticas de quantidade e qualidade de águas;

VIII - promover ações do Estado, com prévia autorização do Procurador-Geral, em face da União, dos Estados e dos Municípios, bem como em face das respectivas entidades da Administração indireta, e de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nas questões relacionadas com o patrimônio e com o meio ambiente e com o domínio e aproveitamento das águas, nas suas diversas modalidades de uso e conservação, defendendo o Estado nas ações que lhe forem movidas nesse campo de atuação;

IX - ajuizar ações possessórias, demarcatórias, divisórias e de proteção do patrimônio ambiental e das águas do domínio do Estado;

X - defender os interesses do Estado nas ações ou processos de natureza tributária, inclusive nos mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data, quando prevalente a matéria ou o interesse patrimonial imobiliário ou ambiental, podendo atuar em conjunto com a Procuradoria Fiscal;

XI - ajuizar, com prévia autorização do Procurador-Geral, ações civis públicas em que seja promovedor o Estado do Ceará, visando à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, urbanístico e paisagístico estaduais;

XII - emitir pareceres sobre matéria relativa ao patrimônio imobiliário estadual, sobre domínio, aproveitamento e outorga do uso

de águas, sobre questões de natureza ambiental, bem como sobre planos de urbanização, aplicando-se o disposto no art.27 desta Lei Complementar;

XIII - fiscalizar a legalidade dos atos da Administração estadual relacionados ao patrimônio público, ao uso das águas e ao meio ambiente;

XIV - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

#### Subseção VIII

Da Comissão Central de Desapropriações e Perícias

Art.43. A Comissão Central de Desapropriações e Perícias, integra a Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente, com a competência de promover os atos executórios relativos às desapropriações decretadas no interesse da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional e de realizar ou acompanhar trabalhos de perícia em bens móveis e imóveis.

§1º A Comissão Central de Desapropriações e Perícias comporá comissão especial de avaliação de bens móveis e imóveis, tendo como presidente o Procurador do Estado chefe da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, assumindo o Vice-Presidente da Comissão a condução dos trabalhos nos casos de ausência, impedimento e suspeição do Presidente.

§2º A Comissão Central de Desapropriações e Perícias terá sua organização e funcionamento definidos em regulamento, pelo Governador do Estado, atribuindo-se a cada um de seus membros gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art.132 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, sem prejuízo dos vencimentos, salários, direitos e vantagens inerentes aos cargos, funções ou empregos de origem.

§3º O cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente da Comissão Central de Desapropriações e Perícias, de livre nomeação pelo Governador do Estado, preferencialmente dentre profissionais de nível superior inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, corresponde ao símbolo DNS-3, e seu titular fará jus às vantagens previstas no parágrafo anterior.

Art.44. São competentes para homologar a avaliação procedida pela Comissão Central de Desapropriações e Perícias os titulares dos órgãos e entidades diretamente interessados na desapropriação.

#### Subseção IX

Da Procuradoria da Administração Indireta

Art.45. Compete à Procuradoria da Administração Indireta:

I - representar o Procurador-Geral do Estado, exercendo as funções de direção superior, coordenação, orientação e supervisão das atividades de representação judicial e de consultoria jurídica das entidades da Administração Pública Estadual Indireta, inclusive das procuradorias autárquicas;

II - estabelecer diretrizes técnicas para os serviços jurídicos das entidades da Administração Indireta;

III - decidir sobre a necessidade de intervenção do Estado, como assistente, nos processos em que entidades da Administração indireta sejam partes;

IV - representar o Estado, como assistente, nos processos em que entidades da Administração indireta sejam partes;

V - emitir pareceres sobre questões concernentes ao relacionamento entre a Administração direta e a indireta estaduais, aplicando-se o disposto no art.27 desta Lei Complementar;

VI - avocar os processos em que for parte entidade da administração estadual indireta, representando-a, quando for considerado relevante o interesse do Estado na causa;

VII - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

Parágrafo único. Os procuradores, advogados e/ou representantes das entidades da Administração Pública Estadual Indireta deverão submeter à orientação do Procurador-Chefe da Administração Indireta as petições iniciais, contestações, reconvenções e recursos a serem apresentados na defesa das respectivas entidades, sob pena de falta funcional, cabendo ao Procurador-Chefe apor o seu visto na peça aprovada.

#### Subseção X

Das Procuradorias Regionais

Art.46. A Procuradoria-Geral do Estado terá até cinco Procuradorias Regionais instaladas no interior do Estado, por ato do Governador.

§1º As Procuradorias Regionais poderão exercer, no limite de seus respectivos âmbitos territoriais de atuação, as competências previstas para as Procuradorias Fiscal, Judicial, do Patrimônio e do Meio Ambiente e da Administração Indireta e para a Consultoria-Geral, podendo agir em conjunto com estas.

§2º A organização, a estruturação, a localização e o âmbito territorial de atuação das Procuradorias Regionais serão estabelecidos em Regulamento, por ato do Governador do Estado.

§3º As Procuradorias Regionais no interior do Estado serão integradas por Procuradores do nível inicial da carreira, com o menor tempo de serviço no cargo, e serão chefiadas pelo respectivo integrante, nomeado em comissão pelo Governador do Estado. Quando tiverem mais de um Procurador, o chefe será o mais antigo.

§4º No caso de realização de concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado a designação para as Procuradorias Regionais observará sempre a ordem decrescente de classificação no certame.

§5º A atuação dos Procuradores lotados nas Procuradorias Regionais não desobriga os Procuradores lotados na sede da Capital do cumprimento de suas missões no Interior do Estado.

#### Subseção XI

Da Representação no Distrito Federal

Art.47. A Procuradoria-Geral do Estado terá representação no Distrito Federal, para atuação junto aos Poderes e aos órgãos e entidades da Administração Pública ali estabelecidos, podendo exercer as atribuições próprias das Procuradorias Fiscal, Judicial, do Patrimônio e do Meio Ambiente e da Administração Indireta e da Consultoria-Geral, podendo agir em conjunto com estas, conforme determinação do Procurador-Geral.

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado a terem exercício na Capital Federal serão designados pelo Procurador-Geral do Estado, fazendo jus à percepção de gratificação de cargo de provimento em comissão, símbolo DNS -2.

#### Subseção XII

Da Comissão Central de Concorrências

Art.48. Compete à Comissão Central de Concorrências processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de concorrência e outras que lhe forem atribuídas, pela Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, para obras, compras, outorgas de concessões e permissões, alienações de imóveis e contratações de serviços, exceto os de publicidade dos órgãos e entidades da administração estadual.

§1º. A Comissão Central de Concorrências comporá comissão especial para processar e julgar cada procedimento licitatório, tendo como presidente nato o Procurador-Geral do Estado, assumindo o Vice-Presidente da Comissão Central de Concorrências a condução dos trabalhos nos casos de ausência, impedimentos e suspeição do presidente.

§2º No caso de vacância do cargo de Procurador-Geral do Estado, a presidência da Comissão Central de Concorrências será exercida pelo Procurador-Geral Adjunto.

§3º A Comissão Central de Concorrências terá suas competência, organização e funcionamento definidos em regulamento, pelo Governador do Estado, atribuindo-se a cada um de seus membros gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art.132 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, sem prejuízo dos vencimentos, salários, direitos e vantagens inerentes aos cargos, funções ou empregos de origem.

§4º O cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente da Comissão Central de Concorrência, de livre nomeação pelo Governador do Estado, corresponde à simbologia DNS-2, e seu titular faz jus às vantagens previstas no parágrafo anterior.

Art.49. São competentes para homologar o julgamento das licitações processadas e julgadas pela Comissão Central de Concorrências os titulares dos órgãos e entidades diretamente interessados na licitação.

#### Seção IV

Dos Órgãos de Execução Instrumental

##### Subseção I

Disposição Geral

Art.50. Os órgãos de execução instrumental da Procuradoria-Geral do Estado, diretamente subordinados ao Procurador-Geral do Estado, são responsáveis pelas atividades administrativas auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado.

##### Subseção II

Do Centro de Estudos e Treinamento

Art.51. Compete ao Centro de Estudos e Treinamento, designado pela sigla CETREI:

I - promover o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria-Geral do Estado, bem como de servidores da Administração Pública estadual;

II - organizar seminários, cursos, estágios, treinamentos e atividades correlatas, arcando com as despesas do evento;

III - organizar e manter banco de dados informatizado da legislação estadual;

IV - divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse do Estado;

V - elaborar estudos e pesquisas bibliográficas e legislativas;

VI - preparar, publicar e distribuir a Revista da Procuradoria-Geral do Estado, destinada a divulgar pareceres e outros trabalhos jurídicos;

VII - elaborar boletim ou jornal periódico em parceria com a Assessoria de Comunicação e Relações Públicas da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - efetuar a catalogação sistemática e informatizada dos pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Estado;

IX - manter, sob a sua coordenação e supervisão, a Biblioteca da Procuradoria-Geral do Estado;

X - estabelecer intercâmbio com órgãos e entidades congêneres;

XI - elaborar e divulgar sistematicamente a programação de cursos, palestras e treinamentos;

XII - organizar e manter estágio de alunos dos cursos de direito, informática e biblioteconomia, além de outros previstos no Regulamento de que trata o inciso XVI do art.5º desta Lei Complementar;

XIII - exercer outras atribuições previstas em Regulamento.

§1º O CETREI será chefiado por Procurador do Estado, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da carreira.

§2º Na estrutura do CETREI haverá uma Secretaria de Registro e Controle de Eventos, dirigida por técnico de nível médio, de livre nomeação pelo Governador do Estado.

§3º A Biblioteca da Procuradoria-Geral do Estado será dirigida por um bacharel em biblioteconomia, de livre nomeação pelo Governador do Estado.

§4º Na realização ou patrocínio das atividades previstas no inciso II deste artigo, o CETREI poderá cobrar taxas de inscrição dos participantes, desde que não sejam Procuradores do Estado, servidores ou estagiários da Procuradoria-Geral do Estado, cuja arrecadação será destinada ao Fundo de Desenvolvimento Institucional – FUNEDINS, sendo essa arrecadação aplicada exclusivamente em despesas da Procuradoria-Geral do Estado.

#### Subseção III

Da Coordenadoria Administrativo-Financeira

Art.52. A Coordenadoria Administrativo-Financeira, chefiada por um coordenador, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre profissionais formados em administração, economia ou contabilidade, é responsável pela execução das funções administrativas da Procuradoria-Geral do Estado.

Art.53. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

I - coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos, financeiros e tecnológicos da Procuradoria-Geral do Estado, bem como sugerir ao Procurador-Geral Adjunto a elaboração de normas sobre assuntos de administração geral;

II - executar as atividades-meio da Procuradoria-Geral do Estado;

III - assessorar, em assuntos de sua competência, a administração superior e os demais órgãos da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - exercer outras atribuições previstas em Regulamento.

Art.54. Integram a estrutura da Coordenadoria Administrativo-Financeira: a Célula Financeira, a Célula de Recursos Humanos e a Célula Administrativa, dirigidas por chefes de livre nomeação pelo Governador do Estado, dentre pessoas com formação de nível superior, preferencialmente em administração, contabilidade, direito e economia.

Art.55. A Coordenadoria Administrativo-Financeira e suas Células terão seu funcionamento, estrutura e atribuições detalhados por Decreto do Governador.

#### Subseção IV

Da Coordenadoria de Tecnologia e Informação

Art.56. Compete à Coordenadoria de Tecnologia e Informação:

I - planejar, coordenar e manter a política de tecnologia da informação da Procuradoria-Geral, de acordo com as diretrizes superiores;

II - planejar, coordenar, desenvolver e manter soluções integradas, utilizando a tecnologia da informação como ferramenta de gestão, objetivando a qualidade, a integração e a modernização dos processos e dos sistemas de informações;

III - planejar e coordenar equipes de desenvolvimento de projetos de sistemas e aplicativos;

IV - planejar, coordenar, implantar e manter a política de privacidade e segurança da tecnologia de informação da Procuradoria-Geral;

V - coordenar, adaptar, executar e manter os processos de

produção de sistemas e ferramentas de informação desenvolvidos, adquiridos e/ou cedidos;

VI - definir políticas, necessidades, processos e fluxos de sistemas de Informação, nos interesses dos serviços da Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Tecnologia e Informação será chefiada por um Coordenador, tendo um Orientador de Célula e um Assistente Técnico, cargos de provimento em comissão de simbologias DNS-2, DNS-3 e DAS-2, respectivamente.

#### Subseção V

Das Secretarias de Registro e Controle

Art.57. Na estrutura de cada órgão de execução programática, no Centro de Estudos e Treinamento e na Coordenadoria da Dívida Ativa haverá uma Secretaria de Registro e Controle.

Parágrafo único. Compete às Secretarias de Registro e Controle: I - receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos de competência dos respectivos órgãos;

II - manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pelas respectivas Procuradorias;

III - organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de processos, ações, bem como colecionar em acervo cópias dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;

IV - manter atualizadas as pastas correspondentes aos processos administrativos e ações ajuizadas e eventos realizados;

V - prestar informações aos interessados, desde que não vedadas em lei ou norma regulamentar e previamente autorizadas pela respectiva chefia;

VI - colaborar na elaboração do relatório semestral dos respectivos órgãos;

VII - organizar e manter atualizado um arquivo de pareceres proferidos pelas respectivas Procuradorias em processos administrativos;

VIII - organizar e manter atualizado arquivo de legislação e de jurisprudência de interesse das respectivas Procuradorias.

### TÍTULO III

#### DO REGIME JURÍDICO DOS PROCURADORES DO ESTADO

##### CAPÍTULO I

##### DO INGRESSO NA CARREIRA

Art.58. Os cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Estado serão providos por concurso público de provas e títulos, realizado pela Procuradoria-Geral do Estado, diretamente ou por meio de entidade especializada contratada especificamente para esse fim.

Parágrafo único. O ingresso em qualquer dos níveis da carreira de Procurador do Estado não pode ocorrer por transformação, transferência ou qualquer outro meio de provimento que não os previstos nesta Lei Complementar.

Art.59. A Comissão do Concurso, nomeada pelo Procurador-Geral do Estado, será composta de 3 (três) membros, escolhidos dentre bacharéis em Direito de reconhecido saber jurídico e notória idoneidade moral, sendo um deles indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, mediante solicitação do Procurador-Geral do Estado, sendo presidida por um Procurador do Estado.

§1º Compete à Comissão do Concurso, dentre outras atribuições:

I - organizar o calendário das provas e determinar o local de sua realização;

II - coordenar e supervisionar, em todas as fases, a realização do concurso, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;

III - apresentar ao Procurador Geral do Estado relatório circunstanciado dos seus trabalhos e a proclamação do resultado do concurso, para fins de homologação.

§2º Para secretariar a Comissão do Concurso, o Procurador-Geral do Estado designará um servidor da Procuradoria-Geral do Estado.

§3º A Banca Examinadora do Concurso será designada pelo Procurador-Geral, quando o certame for realizado diretamente pela Procuradoria-Geral.

Art.60. Do edital constarão as matérias das provas, os respectivos programas, os títulos compatíveis e os critérios de sua avaliação, a escala de notas, as normas a serem observadas em caso de empate, o prazo para os recursos e as demais disposições regulamentares sobre o concurso.

§1º O concurso será anunciado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado e suas provas não poderão se realizar antes de decorridos 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

§2º O concurso compreenderá a realização de provas escritas eliminatórias em, pelo menos, duas etapas, compreendendo etapa de múltipla escolha e etapa discursiva, e avaliação de títulos.

§3º As provas versarão sobre as disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Ambiental, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Comercial.

§4º Somente serão admitidos os seguintes títulos:

I - diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento em Direito, ministrado por estabelecimento de ensino devidamente credenciado, ou por Escola de Direito estrangeira cujo diploma ou certificado tenha sido convalidado, na forma da Lei brasileira;

II - exercício de magistério em curso de Direito reconhecido;

III - trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato, como livros, teses, monografias editadas, ou artigos, comentários ou pareceres publicados em revistas especializadas ou em periódicos de circulação estadual ou nacional;

IV - aprovação em concurso público para cargo na Magistratura, no Magistério Superior, no Ministério Público Estadual ou Federal, na Advocacia da União, em Defensoria Pública, em Procuradorias de Estado e Município e Procuradoria Autárquicas, estas três últimas desde que estejam organizadas em carreira;

V - prova de exercício, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, de atividades de representação ou assessoramento jurídico de órgão ou entidade da Administração de qualquer dos Entes federados;

VI - aprovação em seleção pública para o desempenho de estágio no âmbito do Judiciário, do Ministério Público, Federal ou Estadual, das Procuradorias de Estado ou de Município, esta última desde que organizada em carreira, comprovada, em qualquer hipótese, a efetiva participação pelo período nunca inferior a 12 (doze) meses.

§5º A pontuação dos títulos indicados no parágrafo anterior é a constante do anexo XI desta Lei Complementar.

§6º O Edital disporá, ainda, sobre outras regras do concurso para provimento de cargos de Procurador do Estado.

Art.61. A classificação final dos candidatos obedecerá ordem decrescente do total dos pontos obtidos e será proclamado pela Comissão do Concurso, homologada pelo Procurador Geral do Estado, devendo o respectivo edital ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º Do resultado do julgamento das provas e dos títulos poderá o interessado reclamar, perante a Comissão do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, desde que fundamentada a reclamação em possível erro de contagem de pontos ou de identificação.

§2º O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação e será feita em caráter efetivo, nos termos da legislação vigente.

§3º Os membros da Comissão do Concurso, da Banca Examinadora e o pessoal auxiliar poderão fazer jus a uma gratificação, a ser fixada por ato do Procurador Geral do Estado.

Art.62. São requisitos para o ingresso na carreira de Procurador do Estado:

I - nacionalidade brasileira;

II - capacidade civil plena;

III - graduação em direito, em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;

IV - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

V - quitação do serviço militar, para os homens;

VI - gozo dos direitos políticos e quitação eleitoral.

Art.63. O candidato aprovado no concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado pode, respeitado o respectivo prazo de validade do concurso, requerer que seu nome passe a figurar no último lugar da lista de classificação, sendo vedado, nesse caso, o retorno à posição de origem.

## CAPÍTULO II

### DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO COMPROMISSO, DO EXERCÍCIO E DA ESTABILIDADE

Art.64. O Procurador do Estado será nomeado por ato do Governador do Estado, tendo como pressuposto a comprovação de idoneidade moral e de bom comportamento social.

Art.65. A posse no cargo de Procurador do Estado deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O prazo para a posse no cargo de Procurador do Estado pode ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado e a critério do Procurador-Geral do Estado.

Art.66. A posse do Procurador do Estado dar-se-á perante o Procurador-Geral do Estado, mediante assinatura de termo em que o empossando prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art.67. Na ocasião da posse, a Procuradoria-Geral do Estado deve exigir que o empossando comprove reunir tanto os requisitos previstos no art.62 desta Lei Complementar, por meio dos documentos pertinentes,

como as condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante a apresentação de laudo do serviço médico do Estado.

§1º Caso o empossando não seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá obter tal inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável a critério do Procurador-Geral, mediante requerimento e justificativa em que o interessado comprove ser a omissão devido à demora da própria OAB.

§2º Findo o prazo a que se refere o §1º deste artigo, sem que o interessado providencie sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, torna-se sem efeito o respectivo ato de nomeação.

Art.68. O Procurador do Estado, regularmente nomeado e empossado, deve entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser prorrogado pelo Procurador-Geral do Estado, a requerimento do interessado, desde que haja motivo justo.

Art.69. O Procurador do Estado adquirirá a estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, caso aprovado em avaliação especial de desempenho por comissão de três Procuradores do Estado instituída pelo Procurador-Geral para essa finalidade.

## CAPÍTULO III

### DA CARREIRA

Art.70. A carreira de Procurador do Estado escalona-se em três classes, assim designadas:

I - Procurador do Estado de Nível Um, classe final da carreira;

II - Procurador do Estado de Nível Dois, classe intermediária da carreira;

III - Procurador do Estado de Nível Três, classe inicial da carreira.

Parágrafo único. A quantificação dos cargos integrantes da carreira de Procurador do Estado é a indicada no anexo VIII desta Lei Complementar.

## CAPÍTULO IV

### DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art.71. A ascensão funcional do Procurador do Estado far-se-á através de promoção.

§1º Promoção é a elevação do Procurador do Estado de uma para outra classe imediatamente superior na carreira, atendendo, alternadamente, aos critérios de merecimento e de antiguidade, observando-se sempre a sequência, ditada pela última promoção ocorrida na classe considerada.

§2º Somente poderão ser promovidos para a vaga existente na classe subsequente, os Procuradores que contêm com, pelo menos, três anos de efetivo exercício na respectiva classe.

§3º As promoções serão realizadas por ato do Governador do Estado, com eficácia a partir do primeiro dia dos meses de abril e outubro de cada ano e, quando não efetuadas no prazo legal, as promoções produzem efeitos a partir do respectivo semestre.

§4º Para todos os efeitos, deve ser considerado promovido o Procurador do Estado que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção por antiguidade a que tinha direito.

Art.72. Somente o Procurador do Estado com efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Estado pode concorrer à promoção por merecimento.

Art.73. Para efeito de promoção, a apuração dos títulos de merecimento do Procurador do Estado obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - competência profissional, demonstrada através de trabalhos executados no exercício do cargo, que tenham obtido especial proveito para o Estado ou para a Administração Estadual, conforme reconhecido por ato do Procurador-Geral: 10 (dez) pontos cada trabalho;

II - trabalhos jurídicos publicados em revistas, periódicos especializados ou em coletâneas, em número não excedente de 10 (dez): 1 (um) ponto por cada trabalho;

III - publicação de livro jurídico, de autoria exclusiva ou compartilhada: 10 (dez) pontos por livro, divididos pelo número de autores, sendo o mínimo de 2 (dois) pontos;

IV - exercício de magistério jurídico superior: 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

V - participação em comissão ou grupo de trabalho de interesse da Administração estadual: 1 (um) a 10 (dez) pontos, conforme atribuído pelo Procurador-Geral;

VI - participação em cursos de extensão, congressos e seminários em que se discuta matéria jurídica de interesse da Procuradoria-Geral do Estado: ½ (meio) ponto por cada participação, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

VII - conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em direito: 1 (um) e 2 (dois) pontos, respectivamente;

VIII - obtenção de grau de mestre em direito: 5 (cinco) pontos;  
IX - obtenção de grau de doutor em direito: 10 (dez) pontos;  
X - exercício de cargo em comissão privativo de Procurador do Estado: 5 (cinco) pontos, por cada ano;

XI - exercício de funções em comarcas diversas do local de lotação, demonstrado através de atos de designação expedidos pelo Procurador-Geral do Estado, em número não excedente a 20 (vinte): ¼ (um quarto) de ponto por cada ato de designação.

Parágrafo único. Por ocasião de cada apuração de merecimento somente serão considerados os fatos geradores, relacionados a período de tempo, que não tenham sido computados em promoções anteriores.

Art.74. A apuração dos títulos do Procurador do Estado, para fins de promoção por merecimento, deve ser feita por comissão de Procuradores designada pelo Procurador-Geral do Estado.

Art.75. Para efeito de promoção por antiguidade, o tempo do Procurador do Estado deve ser contado do dia inicial do exercício na respectiva classe, prevalecendo, em igualdade de condições:

- I - a antiguidade na carreira;
- II - o maior tempo de serviço público estadual;
- III - o maior tempo de serviço público;
- IV - a idade mais avançada.

Art.76. A apuração da antiguidade na classe, bem como na carreira, deve ser feita por dia, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria Administrativo-Financeira da Procuradoria-Geral do Estado.

Art.77. Fica suspensa a contagem do tempo de serviço do Procurador do Estado, para fins de promoção por antiguidade, na ocorrência de:

- I - licença sem vencimentos;
- II - suspensão de vínculo, com base no art.65 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974;
- III - afastamento para o trato de interesse particular;
- IV - exercício em órgão ou entidade diversos ao de origem, ressalvados os casos de nomeação ou designação para cargo de direção e assessoramento, de designação para compor comissão ou grupo de trabalho ou de cessão, através de convênio, para prestação de serviço no âmbito da Administração direta estadual.

Art.78. Implementado o tempo de serviço na classe, pelo Procurador do Estado, na forma prevista nesta Lei Complementar, a Coordenadoria Administrativo-Financeira deve proceder à apuração de antiguidade.

Art.79. A comissão de avaliação de títulos e a Coordenadoria Administrativo-Financeira devem remeter relatórios ao Procurador-Geral do Estado, a quem compete elaborar listas de promoção de Procuradores do Estado por merecimento e antiguidade, a serem enviadas ao Governador.

#### CAPÍTULO V

##### DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.80. O Procurador do Estado faz jus a uma remuneração composta de:

- I - vencimento-base;
- II - gratificação de defesa judicial e de consultoria jurídica da Administração direta;
- III - gratificação de aumento de produtividade;
- IV - auxílio-moradia.

Art.81. O valor do vencimento-base do cargo de Procurador do Estado deve ser fixado em lei.

Art.82. A gratificação de defesa judicial e de consultoria jurídica da Administração direta é fixada em 222% (duzentos e vinte e dois por cento) sobre o vencimento-base.

Art.83. A gratificação de aumento de produtividade é devida aos Procuradores do Estado, com exercício nas atividades da Procuradoria-Geral do Estado, e o valor do ponto de produtividade e o máximo da pontuação a ser atingida em cada mês, devem ser fixados em lei.

§1º A quantificação dos pontos de produtividade, para fins de estimação da vantagem pecuniária a que se refere o caput deste artigo, deve ser estabelecida em norma editada pelo Procurador-Geral do Estado, respeitados os limites previstos no caput.

§2º As situações de afastamento com percepção da gratificação de aumento de produtividade devem ser previstas em decreto do Governador do Estado.

§3º A gratificação de aumento de produtividade será incorporada aos proventos de aposentadoria, sendo também devida, em suas partes fixa e variável, aos Procuradores do Estado inativos. A parte variável incorporada aos proventos do Procurador será obtida:

a) para os aposentados anteriormente à edição da Lei Complementar nº2, de 24 de maio de 1994, pela média global mensal de

produtividade atingida pelos Procuradores do Estado em atividade, conforme disposto na Lei Complementar nº25, de 8 de janeiro de 2001;

b) para os que se aposentaram na vigência da Lei Complementar nº2, de 24 de maio de 1994, na conformidade do ali disposto e na Lei Complementar nº25, de 8 de janeiro de 2001;

c) para os que implementarem as regras do art.3º ou 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, ou do art.3º da Emenda Constitucional nº47, de 5 de julho de 2005, a gratificação será percebida pela média aritmética simples de pontos do Procurador nos últimos 12 (doze) meses;

d) para os casos não previstos nas alíneas anteriores, a gratificação será percebida com base na média aritmética simples de pontos do Procurador nos últimos 12 (doze) meses, observados os limites constitucionais aplicáveis previstos para a aposentadoria.

Art.84. Aos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Regionais deve ser concedido auxílio-moradia, calculado em 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento-base.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art.85. O Procurador do Estado, no exercício das funções de seu cargo, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive no que se refere a imunidade funcional, quanto às opiniões de natureza técnico-científicas emitidas em parecer, petição ou qualquer outro tipo de arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

§1º O Procurador do Estado tem o poder de requisitar a órgãos e entidades da Administração estadual informações escritas, exames e diligências que considerar necessárias ao desempenho de suas atividades.

§2º A autoridade administrativa, civil ou militar, integrante da Administração estadual, atenderá no prazo de 5 (cinco) dias, ou em outro que seja fixado, à requisição a que se refere o §1º deste artigo, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art.86. São asseguradas ao Procurador do Estado as seguintes garantias e prerrogativas:

- I - receber o mesmo tratamento dispensado aos membros do Poder Judiciário perante o qual oficiem;
- II - não ser preso, senão por ordem escrita de autoridade judicial competente, salvo em caso de flagrante delito de crime inafiançável;
- III - não ser recolhido preso antes de sentença transitada em julgado, senão em cela especial;
- IV - aposentar-se de acordo com as normas constitucionais previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos.

§1º Aos Procuradores do Estado de Nível Um, classe final da carreira, e de Nível Dois, classe intermediária da carreira, é garantida a inamovibilidade, quanto à sua lotação na sede da Capital, salvo por motivo de interesse público, reconhecido em parecer da Consultoria-Geral, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado, assegurada a ampla defesa e o contraditório, no devido processo legal.

§2º O disposto no parágrafo anterior não prevalece no caso de designação de Procurador do Estado para atuação na representação da Procuradoria-Geral do Estado na Capital Federal.

Art.87. O Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores do Estado, quando acusados da prática de infrações penais comuns, serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, conforme previsto no art.153, §2.º, da Constituição Estadual.

Art.88. O Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores do Estado terão carteira funcional expedida consoante modelo definido em Regulamento, válida em todo o território estadual como cédula de identidade e como porte de arma permanente para defesa pessoal, dela constando autorização de trânsito livre.

Art.89. É assegurado ao Procurador do Estado, uma vez adquirida a estabilidade, suspender, sem remuneração, seu vínculo funcional com o Estado, pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Governador.

Art.90. O Procurador do Estado poderá ser cedido a outros órgãos ou a outras entidades públicas, mediante ato do Governador do Estado, ouvido o Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. A cessão do Procurador do Estado a outros órgãos ou outras entidades públicas deve ser feita sem ônus para a origem ou mediante ressarcimento previsto em convênio, observada a legislação de regência, inclusive no que se refere ao pagamento da contribuição previdenciária respectiva.

Art.91. Aplica-se subsidiariamente aos integrantes da carreira de Procurador do Estado o regime jurídico geral dos servidores públicos civis estaduais.

## CAPÍTULO VII DAS LICENÇAS

Art.92. Podem ser concedidas ao Procurador do Estado as seguintes licenças:

- I - licença para tratamento de saúde;
- II - licença quando acidentado ou vítima de agressão não provocada, em decorrência ou no exercício das atribuições do cargo;
- III - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IV - licença-gestante;
- V - licença-paternidade;
- VI - licença para trato de interesse particular;
- VII - licença para aperfeiçoamento técnico-profissional.

§1º As licenças de que tratam os incisos I e II deste artigo, quando por tempo superior a 30 (trinta) dias, devem ser concedidas pelo órgão ou entidade previdenciária competente, mediante laudo médico.

§2º As licenças de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo são concedidas de conformidade com a legislação de regência.

§3º A licença de que trata o inciso VII deste artigo somente pode ser concedida com ônus para a origem quando o curso de pós-graduação for relacionado com a atividade funcional do Procurador do Estado, devendo ser deferida pelo Procurador-Geral do Estado mediante autorização do Governador.

§4º O Procurador do Estado que obtiver a licença de que trata o inciso VII deste artigo, com ônus para a origem, fica obrigado a permanecer em exercício na Procuradoria-Geral do Estado por período igual ao da licença.

## CAPÍTULO VIII DAS FÉRIAS

Art.93. O Procurador do Estado tem direito a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, de férias individuais, em cada ano civil.

Parágrafo único. As férias do Procurador do Estado são gozadas de acordo com escala organizada pelo Procurador-Geral do Estado, respeitada a conveniência do serviço.

Art.94. O direito a férias individuais é adquirido depois de um ano de efetivo exercício.

§1º As férias individuais podem ser gozadas no ano subsequente à admissão, permitido o seu fracionamento em até duas parcelas, a critério do Procurador-Geral do Estado.

§2º Os períodos de férias podem ser alterados a qualquer tempo pelo Procurador-Geral do Estado, de ofício ou a requerimento do interessado, observada, em qualquer caso, a conveniência do serviço.

§3º No caso de alteração do período de férias pelo Procurador-Geral do Estado, permite-se ao Procurador do Estado interessado completar, no mesmo ano ou no exercício seguinte, as férias interrompidas.

§4º As férias têm início na data em que o Procurador do Estado interessado tiver ciência de sua concessão, salvo na hipótese de pedido para gozo em data certa, quando deferido.

Art.95. O Procurador do Estado deve comunicar ao Procurador-Geral do Estado tanto o lugar de sua eventual residência durante as férias, como a reassunção do exercício, ao término destas.

## CAPÍTULO IX DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art.96. A apuração do tempo de contribuição do Procurador do Estado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, deve ser feita de acordo com as normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos civis estaduais.

Parágrafo único. Não se admite qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

## CAPÍTULO X DO REGIME DISCIPLINAR

### Seção I

Das Atribuições e dos Deveres do Procurador do Estado

Art.97. Ao Procurador do Estado incumbe desempenhar as atribuições previstas nesta Lei Complementar e em Regulamento, além das que lhe forem expressamente delegadas.

Art.98. O Procurador do Estado deve cumprir o expediente normal de 6 (seis) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O controle de frequência dos Procuradores do Estado deve ser feito pelo Procurador-Chefe do órgão em que esteja lotado o Procurador do Estado.

Art.99. Ao Procurador do Estado é defeso propor ação ou fazer denúncia da lide em nome do Estado, confessar, desistir, acordar ou deixar de usar todos os recursos cabíveis em processo judiciais, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral do Estado, nos termos desta Lei Complementar.

Art.100. O Procurador do Estado responde disciplinarmente pelos danos que causar ao Estado em virtude de negligência no exercício de suas atribuições.

§1º O Procurador do Estado tem o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, salvo se prazo menor lhe for fixado, para a propositura das ações judiciais a ele distribuídas, e o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir parecer em processo administrativo, exceto nos casos de maior complexidade ou quando se verificar inegável acúmulo de serviço, hipóteses em que o prazo pode ser dilatado pelo Procurador-Chefe do respectivo órgão de execução programática, ou pelo Procurador-Geral do Estado.

§2º Em casos de manifesta urgência, a critério do Procurador-Geral do Estado, pode ser por este determinada a redução dos prazos indicados no parágrafo anterior.

§3º Quando a matéria esteja na dependência de documentos ou informações oriundos de outros setores da Administração, os prazos a que alude o §1º deste artigo devem ser definidos pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo Procurador-Chefe do órgão de execução programática correspondente.

Art.101. Ao Procurador do Estado é proibido, sob pena de responsabilidade disciplinar e conseqüente perda de cargo, após regular apuração em processo administrativo-disciplinar, na forma prevista nesta Lei Complementar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens ou vantagens indevidas nos processos submetidos a seu exame ou patrocínio;

II - patrocinar a defesa de terceiros em qualquer processo judicial ou administrativo em que haja interesse do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de interesse superveniente do Estado em causa na qual o Procurador do Estado atue na condição de advogado de uma das partes ou de terceiro interessado, aquele tem o prazo de 30 (trinta) dias para renunciar ao mandato judicial.

### Seção II Das Penalidades

Art.102. O Procurador do Estado é passível das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão de até 60 (sessenta) dias;

IV - demissão;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§1º As penas previstas nos incisos I, II e III podem ser aplicadas pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo Governador do Estado, e a pena prevista nos incisos IV e V deve ser aplicada, privativamente, pelo Governador do Estado, observado o disposto no artigo seguinte.

§2º O ato que aplicar sanção administrativo-disciplinar deve ser precedido de procedimento administrativo-disciplinar, sob pena de nulidade.

Art.103. As penalidades previstas no artigo anterior são cabíveis nos seguintes casos:

I - a penalidade de advertência, aplicada em caráter reservado, por escrito, é cabível nos casos de falta leve;

II - a penalidade de repreensão, aplicada em caráter reservado, por escrito, é cabível nos casos de desobediência, de descumprimento do dever, de reincidência em falta leve ou de procedimento reprovável não considerado de natureza grave;

III - a penalidade de suspensão é cabível nos casos de falta de natureza grave, de reincidência em falta já punida com pena de repreensão ou de procedimento reprovável considerado de natureza grave;

IV - a penalidade de demissão é cabível nos casos de prática de ato comissivo ou omissivo cuja gravidade incompatibilize o Procurador do Estado com o desempenho de sua função;

V - as penalidades de demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade são cabíveis nos demais casos em que essa pena é prevista no regime jurídico geral dos servidores públicos civis estaduais.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão importa, enquanto durar, na perda dos direitos e das vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art.104. Extingue-se em dois anos, a contar da data do ilícito, a punibilidade das faltas disciplinares do Procurador do Estado, salvo no caso do ilícito de abandono do cargo, que é imprescritível enquanto perdurar o abandono, bem como nos casos em que o ilícito administrativo constitui crime, caso em que a prescrição será regulada pela lei penal.

### Seção III Do Procedimento Disciplinar

Art.105. A apuração de infrações funcionais imputadas ao Procurador do Estado deve ser feita por meio de procedimento disciplinar, consistente em sindicância ou processo administrativo-disciplinar, instaurado por determinação do Procurador-Geral do Estado, observado o disposto nesta Seção.

Subseção I  
Da Sindicância

Art.106. A sindicância deve ser realizada por comissão de dois Procuradores do Estado, designados pelo Procurador-Geral do Estado, com a incumbência de reunir elementos informativos para apurar a verdade em torno de possíveis irregularidades que possam configurar ilícitos administrativos, devendo o ato de designação indicar um deles para presidir os trabalhos.

§1º O Procurador-Geral do Estado deve designar também um servidor da Procuradoria-Geral do Estado para secretariar os trabalhos da comissão de sindicância.

§2º A comissão e o seu secretário devem dedicar todo o seu tempo funcional, exclusivamente, à execução dos trabalhos de sua competência.

§3º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a pedido do presidente da comissão e a critério do Procurador-Geral do Estado.

Art.107. Quando não for necessária a instauração de processo administrativo-disciplinar, a comissão, colhidos os elementos relativos à comprovação dos fatos e indicativos da autoria, deve elaborar relatório sucinto de indiciamento do Procurador do Estado, que será interrogado, abrindo-se-lhe, em seguida, prazo de 5 (cinco) dias para oferecimento de defesa prévia e indicação de provas de seu interesse.

§1º Negando-se o Procurador do Estado indiciado a comparecer perante a comissão ou a produzir sua defesa, pessoalmente ou por advogado, ou mesmo demonstrando desinteresse em apresentar defesa, ele será declarado revel, e a comissão sindicante nomear-lhe-á um defensor advogado para promover sua defesa.

§2º Ainda na hipótese do caput deste artigo, concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa final por escrito.

Art.108. Apresentada a defesa final do Procurador do Estado indiciado, na hipótese prevista no artigo anterior, ou após concluídas as investigações da sindicância, a comissão sindicante deve elaborar relatório conclusivo, no qual sejam examinados todos os elementos colhidos, esclarecendo-se acerca da responsabilidade administrativa e do enquadramento legal do sindicado, opinando:

I - pelo arquivamento do procedimento, quando não apurada a responsabilidade administrativa ou o descumprimento dos requisitos do estágio probatório;

II - pela aplicação da penalidade cabível, quando não for necessária a instauração de processo administrativo-disciplinar;

III - pela instauração de processo administrativo-disciplinar.

Parágrafo único. Em seguida, a comissão sindicante deve fazer a remessa dos autos ao Procurador-Geral do Estado.

Art.109. Deve instaurar-se sindicância, também, para apuração de aptidão do Procurador do Estado, no estágio probatório, para fins de demissão ou exoneração, quando for o caso, assegurada ao sindicado a ampla defesa, nos termos desta Lei Complementar e da legislação aplicável, ficando suspensa a fluência do prazo do estágio probatório até a decisão final do Procurador-Geral do Estado.

Subseção II

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art.110. O processo administrativo-disciplinar deve ser realizado por uma comissão composta por três Procuradores do Estado, preferencialmente de classe igual ou superior à do indiciado, designados pelo Procurador-Geral do Estado, com a incumbência de apurar a responsabilidade administrativa-disciplinar do Procurador do Estado apontado como possível autor de ilícito administrativo, quando se cogitar da aplicação de pena de demissão.

§1º O Procurador-Geral do Estado deve, no ato de designação, indicar um dos membros da comissão para presidi-la, bem como um funcionário da Procuradoria-Geral do Estado para secretariar os trabalhos da comissão processante.

§2º A comissão e o seu secretário devem dedicar todo o seu tempo funcional, exclusivamente, à execução dos trabalhos de sua competência.

Art.111. O prazo para conclusão do processo administrativo-disciplinar é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a pedido do presidente da comissão e a critério do Procurador-Geral do Estado.

Art.112. Após a publicação do ato de sua designação, a comissão deve fazer a instalação dos trabalhos e mandar citar o Procurador do Estado acusado para que, como indiciado, acompanhe todo o procedimento e requeira o que for de interesse da defesa, intimando-o para comparecer à audiência de interrogatório.

§1º A citação será pessoal, mediante protocolo, devendo o servidor dela encarregado consignar, por escrito, o ocorrido.

§2º Havendo recusa do indiciado em receber a citação, ou quando não for encontrado, ou quando estiver o indiciado dificultando a realização do ato citatório, a citação deve ser feita por edital resumido, do qual há de constar somente o nome do Procurador do Estado, o número do processo e a convocação para comparecer perante a comissão para tratar de assunto de seu interesse. O edital deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, não comparecendo o indiciado, deve este ser declarado revel, sendo-lhe nomeado, pela comissão, um defensor advogado para promover a sua defesa.

§3º Também deve ser declarado revel o indiciado, com as providências mencionadas no §2º deste artigo, quando o Procurador do Estado negar-se a comparecer perante a comissão ou a produzir sua defesa, pessoalmente ou por advogado, e mesmo quando demonstrar desinteresse em apresentar defesa.

Art.113. Realizado o interrogatório, deve ser concedido ao Procurador do Estado indiciado o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na qual pode requerer as provas que julgar necessárias à sua defesa, sendo-lhe permitido renovar o pedido no curso do processo, sempre que necessário à demonstração de fatos novos.

Art.114. Iniciada a instrução, a comissão pode determinar, de ofício, a realização das diligências que julgar necessárias, recorrendo, inclusive, a técnicos e peritos.

§1º Os órgãos estaduais devem atender, com a máxima presteza, às solicitações da comissão, comunicando prontamente, em caso de força maior, a razão da impossibilidade do atendimento, sob pena de responsabilidade do servidor que houver dado causa ao fato.

§2º Para a realização de todas as provas e diligências, o indiciado, ou seu advogado, deve ser previamente notificado.

§3º As testemunhas arroladas pela comissão devem ser ouvidas primeiramente, salvo no caso de testemunha cujo depoimento somente se mostre necessário após a ouvida das testemunhas de defesa.

§4º Podem ser inquiridas no máximo quatro testemunhas de defesa, para cada indiciado, salvo quando mais de quatro testemunhas sejam arroladas pela comissão processante, caso em que igual número poderá ser arrolado pela defesa, em relação a cada indiciado. Não se computam as testemunhas arroladas pela comissão que nada saibam de útil ao esclarecimento dos fatos.

§5º Em qualquer fase do processo podem ser juntados documentos.

Art.115. Encerrada a fase probatória, o indiciado, ou seu advogado, deve ser intimado para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, suas razões finais.

§1º Havendo mais de um acusado, os prazos fixados nesta Lei Complementar devem ser computados em dobro.

§2º Na hipótese de não serem apresentadas as razões finais no prazo mencionado no caput deste artigo, o presidente da comissão deve designar um defensor advogado para apresentá-las no mesmo prazo.

Art.116. Findo o prazo de que trata o artigo anterior a comissão deve examinar o processo e apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório conclusivo, no qual se apreciem as irregularidades imputadas ao acusado, as diligências relacionadas, as provas colhidas e as razões de defesa, fazendo-se, justificadamente, na conclusão, a proposta de absolvição ou de punição do Procurador do Estado, indicando-se, neste último caso, os dispositivos legais em que o indiciado se acha incurso.

Parágrafo único. No relatório, pode ainda a Comissão sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

Art.117. Recebido o processo com o relatório conclusivo, o Procurador-Geral do Estado deve:

I - quando for a autoridade competente, proferir julgamento no prazo de 15 (quinze) dias;

II - quando a competência for do Governador do Estado, a este remeter os autos, em 5 (cinco) dias, para o julgamento no prazo a que alude o inciso I deste artigo.

§1º Na aplicação das penalidades disciplinares, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provenham para o serviço público e os antecedentes do infrator.

§2º Havendo mais de um acusado e diversidade de sanções aplicáveis, cabe o julgamento à autoridade competente para imposição da sanção mais grave.

§3º A autoridade que julgar o processo deve promover a expedição dos atos decorrentes do julgamento, bem como as providências necessárias à sua execução.

Art.118. Ao procedimento disciplinar regulado nesta Subseção aplicam-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Penal, do Código de Processo Civil e do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

Parágrafo único. A inobservância dos prazos fixados nesta seção não implica nulidade do processo, constituindo mera irregularidade processual.

#### Seção IV

##### Dos Recursos e da Revisão

Art.119. Da decisão do Procurador-Geral do Estado em procedimento administrativo-disciplinar instaurado em face de Procurador do Estado cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Governador, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do resultado pelo interessado.

Parágrafo único. Não caberá recurso das decisões do Governador do Estado.

Art.120. O recurso deve ser apresentado em petição fundamentada ao Procurador-Geral do Estado, que, recebendo-o e mandando juntá-lo aos autos do respectivo procedimento, há de encaminhá-lo ao Governador do Estado no prazo de 5 (cinco) dias, caso não reconsidere sua decisão.

Art.121. Os recursos devem ser julgados no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.122. A qualquer tempo, pode ser requerida revisão de procedimento administrativo-disciplinar de que haja resultado aplicação de sanção disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente, mencionados ou não no procedimento originário.

§1º O cônjuge, descendente ou ascendente, ou qualquer pessoa constante dos assentamentos individuais do Procurador do Estado falecido, desaparecido ou incapacitado, pode solicitar a revisão de que trata o caput deste artigo.

§2º Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

§3º Não é admissível a reiteração do pedido de revisão, salvo se fundado em novas provas.

#### TÍTULO IV

##### DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

###### CAPÍTULO I

###### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.123. Fica criado o Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, no Quadro I - Poder Executivo.

Parágrafo único. Integram o Grupo de que trata o caput deste artigo, os cargos e funções de: Técnico da Representação Judicial; Assistente da Representação Judicial; e Auxiliar da Representação Judicial.

Art.124. Fica aprovado o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, obedecendo às disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art.125. O Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, contém os seguintes elementos básicos:

I - CARGO PÚBLICO - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidos ou cometíveis a um servidor público com as características essenciais de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão;

II - FUNÇÃO PÚBLICA - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos a um servidor público, cuja extinção dar-se-á quando vagar;

III - CLASSE - conjunto de cargos ou funções da mesma natureza funcional e semelhantes quanto aos graus de complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos e funções que a integram;

IV - CARREIRA - conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos e funções que a integram;

V - REFERÊNCIA - nível vencimental integrante da faixa de vencimentos fixados para a classe e atribuído ao ocupante do cargo ou dos que exercem funções em decorrência do seu progresso salarial;

VI - CATEGORIA FUNCIONAL - conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VII - GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existentes entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento.

###### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art.126. O Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE, aprovado por esta Lei Complementar, fica assim organizado:

I - Estrutura e composição do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, da Categoria Funcional, das Carreiras, dos Cargos e Funções, das Classes, das Referências e da Qualificação Exigida para o Ingresso;

II - Linhas de redenominação dos Cargos e Funções;

III - Linhas de Promoção;

IV - Requisitos para Promoção;

V - Hierarquização dos Cargos e Funções;

VI - Nível de Complexidade das Atividades dos Cargos e Funções;

VII - Tabela de Vencimentos;

VIII - Quantificação dos Cargos e Funções.

Art.127. O Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, fica organizado em Categorias Funcionais, Carreiras, Cargos, Funções, Classes, Referências e Qualificação Exigida para o Ingresso, na forma do anexo I desta Lei Complementar.

Art.128. Linhas de Redenominação, as Linhas de Promoção, os Requisitos para Promoção, a Hierarquização dos Cargos e Funções e o Nível de Complexidade das Atividades dos Cargos e Funções, ficam definidos conforme dispõem os anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os atuais cargos e funções serão redenominados na forma do anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art.129. A Tabela de Vencimentos e a Quantificação dos Cargos e Funções ficam determinados nos anexos VII e VIII desta Lei Complementar.

Art.130. Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos e o nível de conhecimentos aplicados, o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, compreende carreiras e/ou classes abrangendo atividades inerentes a cargos ou funções de Técnicos de Representação Judicial, Assistente da Representação Judicial e Auxiliar de Representação Judicial, caracterizadas como apoio Técnico, Administrativo e Operacional aos Procuradores do Estado, nas ações de competência da Procuradoria-Geral.

###### CAPÍTULO III

###### DA ORGANIZAÇÃO

Art.131. Integram o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, as carreiras de Técnico da Representação Judicial, de Assistente da Representação Judicial e de Auxiliar da Representação Judicial.

Art.132. Integram o Sistema de Carreiras:

I - Carreira de nível superior, contendo 3 (três) classes;

II - Carreira de nível médio contendo 3 (três) classes;

III - Carreira de nível elementar contendo 3 (três) classes.

Art.133. Os cargos efetivos e funções públicas do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, são os indicados e qualificados no anexo I desta Lei Complementar.

Art.134. As carreiras são organizadas em classes integradas por cargos de provimento efetivo e funções, dispostas de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

Parágrafo único. Estão estabelecidos para cada classe os requisitos de formação, experiência, os cursos de capacitação, bem como o nível de complexidade das atividades dos cargos e funções, conforme anexos IV e VI desta Lei Complementar.

Art.135. As carreiras são interdisciplinares, compreendendo atividades que exigem integração de diferentes formações.

###### CAPÍTULO IV

###### DO INGRESSO NOS CARGOS DE TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, ASSISTENTE DA REPRESENTAÇÃO

###### JUDICIAL E AUXILIAR DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

Art.136. O ingresso nos cargos de Técnico da Representação Judicial, de Assistente da Representação Judicial e de Auxiliar da Representação Judicial dar-se-á por nomeação em cargo de provimento efetivo, mediante Concurso Público, na classe e referência iniciais de cada carreira.

Art.137. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório e poderá ser realizado em etapas, quando a natureza do cargo exigir complementação de formação ou de especialização.

§1º A primeira etapa, necessariamente, de caráter eliminatório, constituir-se-á de provas escritas.

§2º As demais etapas, de caráter eliminatório ou classificatório, constarão do cômputo de títulos e/ou de programas de capacitação profissional, quando o exercício do cargo assim o exigir, cujo tipo e duração serão indicados no edital do respectivo concurso.

Art.138. No edital de abertura de concurso público constarão o programa das disciplinas e a área de atuação profissional do recrutado e, quando a natureza do cargo o exigir, a definição dos cursos de especialização ou formação técnica e a respectiva carga horária.

Art.139. A realização do concurso público para provimento dos cargos competirá à Procuradoria-Geral do Estado, diretamente ou através de entidade especializada, contratada para esse fim.

#### CAPÍTULO V DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO COMPROMISSO E DO EXERCÍCIO

Art.140. O Técnico, o Assistente e o Auxiliar da Representação Judicial serão nomeados por ato do Governador do Estado, devendo a posse ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, prorrogável por igual período, a critério do Procurador-Geral do Estado.

§1º A posse será dada pelo Procurador-Geral do Estado, mediante assinatura de termo em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo, devendo ele, no ato da posse, fazer prova de que reúne condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante a apresentação de laudo do serviço médico do Estado.

§2º Ao candidato aprovado é conferida a prerrogativa de, respeitado o prazo de validade do concurso, solicitar que seu nome passe a figurar no último lugar na lista de classificação, vedado, neste caso, o retorno à posição de origem.

Art.141. Os ocupantes dos cargos de Técnico, de Assistente e de Auxiliar da Representação Judicial deverão entrar em exercício em até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.142. Durante o período do estágio probatório, o servidor da Procuradoria-Geral do Estado não poderá ser afastado do seu órgão de origem, nem fará jus à ascensão funcional.

#### CAPÍTULO VI

##### Seção I

#### Da Ascensão Funcional do Técnico, do Assistente e do Auxiliar da Representação Judicial

Art.143. A ascensão funcional do Técnico, do Assistente e do Auxiliar da Representação Judicial far-se-á através de progressão e de promoção, ocorrendo anualmente, conforme Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.144. Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa vencimental da mesma classe, obedecidos os critérios de desempenho ou antigüidade e o cumprimento do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da implantação do Plano de Cargos e Carreiras.

§1º Serão elevados anualmente, mediante progressão, 60% (sessenta por cento) dos servidores de cada referência, excluídos os da última referência, reservando-se 50% (cinquenta por cento) para cada um dos critérios referidos neste artigo.

§2º Se o quociente for fracionado e a fração superior a 0,5 (cinco décimos), será acrescido mais um servidor.

§3º A progressão por antigüidade recairá no servidor que contar maior tempo de serviço na classe.

§4º Para efeito da progressão por antigüidade a apuração do tempo de serviço na referência obedecerá às disposições contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e legislação posterior.

§5º Em caso de empate na classificação da progressão por desempenho ou antigüidade, proceder-se-á o desempate de acordo com os seguintes critérios:

- I - maior tempo de serviço na referência;
- II - maior tempo de serviço público estadual;
- III - maior tempo de serviço público;
- IV - maior prole;
- V - maior idade.

Art.145. Promoção é a elevação do servidor de uma para outra classe imediatamente superior dentro da mesma carreira e observará, cumulativamente, o preenchimento dos requisitos constantes no anexo IV desta Lei Complementar e ao seguinte:

- I - o número de servidores a serem promovidos corresponderá a 40% (quarenta por cento) do total dos integrantes de cada referência;
- II - somente concorrerão os servidores que se encontrarem na última referência de sua respectiva classe;
- III - se o quociente for fracionário e a fração superior a 0,5 (cinco décimos), será promovido mais um servidor.

Art.146. O processo de ascensão funcional far-se-á através de comissão formada por 3 (três) servidores, preferencialmente de classe superior à dos promovíveis, para proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à avaliação dos títulos relativos à promoção por desempenho e à apuração da antigüidade, esta com base nos dados fornecidos pela Coordenadoria Administrativo-Financeira.

§1º Esgotado o prazo indicado no caput deste artigo, a Comissão apresentará ao Procurador-Geral do Estado os respectivos relatórios, com as listas dos servidores aptos a ascenderem funcionalmente.

§2º A progressão e a promoção serão efetivadas por meio de Portaria do Procurador-Geral do Estado.

§3º Os atos de ascensão funcional deverão conter, obrigatoriamente, o Grupo Ocupacional, o nome do servidor, atuais e novos cargos e/ou função e o tipo de ascensão.

§4º Uma vez atingida a classe e referência final da carreira, segundo a estrutura estabelecida na lotação do órgão, cessa definitivamente a ascensão do servidor.

§5º Para efeito de promoção, a apuração do desempenho obedecerá aos seguintes critérios:

- I - competência profissional, demonstrada por meio de trabalhos executados no exercício de suas atividades - 5 (cinco) a 10 (dez) pontos;
- II - assiduidade - 1 (um) a 5 (cinco) pontos;
- III - pontualidade - 1 (um) a 5 (cinco) pontos;
- IV - capacidade de iniciativa e interesse demonstrado na melhoria dos serviços técnicos administrativos do órgão - 5 (um) a 10 (dez) pontos;

V - participação em Grupos de Trabalho ou Comissão de interesse da Administração Estadual - 2 (dois) pontos por cada participação, até o máximo de 10 (dez) pontos;

VI - participação em cursos, congressos e seminários voltados à capacitação profissional do servidor, quando correlato com as atividades desenvolvidas - 1 (um) ponto por cada participação, até o máximo de 10 (dez) pontos;

VII - exercício de cargo em comissão no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - 2 (dois) pontos.

§6º A participação em eventos de capacitação e treinamento a partir da data da vigência da última promoção por Avaliação de Desempenho que tenha beneficiado o servidor, será considerada para formação dos requisitos para promoção constantes do anexo IV, desta Lei Complementar.

Art.147. Caso o servidor esteja respondendo a processo administrativo-disciplinar ou tenha sofrido pena disciplinar durante o interstício, fica este interrompido para efeito de ascensão funcional, na seguinte forma:

I - relativamente ao processo, enquanto não estiver concluído, iniciando-se na data da publicação da portaria instauradora do procedimento;

II - a pena de repreensão interrompe por 180 (cento e oitenta) dias a contagem do interstício para a ascensão funcional, desprezado o tempo de duração do processo;

III - a pena de suspensão interrompe por 360 (trezentos e sessenta) dias a contagem do interstício para a ascensão funcional a cada grupo de até 30 (trinta) dias de suspensão, desprezado o tempo de duração do processo.

Art.148. Fica também interrompido o interstício para efeito de ascensão funcional na ocorrência de:

- I - licença ou afastamento sem vencimentos;
- II - suspensão de vínculo, prevista no art.65, da Lei n.º 9.826, de 14 de maio de 1974;
- III - licença extraordinária prevista na Lei n.º 12.783, de 30 de dezembro de 1997;
- IV - prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
- V - exercício em órgão ou entidade diverso do de origem, ressalvados os casos de nomeação ou designação para cargo de Direção e Assessoramento ou designação para compor Comissão ou Grupo de Trabalho e Cessão, através de convênio, para prestação de serviço no âmbito da Administração Pública Estadual;
- VI - desempenho de mandato eletivo, quando sem ônus para a origem.

##### Seção II

#### Da Capacitação e do Aperfeiçoamento do Servidor

Art.149. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor da Procuradoria-Geral do Estado, como parte integrante do Sistema de Recursos Humanos, serão planejadas e organizadas, de forma integrada e sistêmica pela Secretaria da Administração - Órgão Central e pelo Centro de Estudos e Treinamento da Procuradoria-Geral do Estado (Cetrei).

Art.150. A execução dos programas de capacitação, estágios,

treinamentos em serviços estabelecidos para as áreas de atividades finalísticas competirá à Procuradoria-Geral do Estado, diretamente ou através de entidades públicas ou privadas especializadas na capacitação de Recursos Humanos, mediante convênios ou contratos, observadas as normas pertinentes à matéria.

Art.151. O servidor habilitado em cursos com a duração, conteúdo e nível equivalentes aos dos programas de treinamento executados pela Procuradoria-Geral do Estado, poderá ser dispensado de freqüentá-los, sujeitando-se sua habilitação a reconhecimento pelo órgão competente, conforme se dispuser em regulamento.

## CAPÍTULO VII

### Seção I

#### Do Quadro de Pessoal

Art.152. A quantificação dos cargos e/ou funções necessários ao Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, constitui sua lotação numérica, a qual é indicada no anexo VIII desta Lei Complementar.

### Seção II

#### Do Enquadramento

Art.153. Os atuais cargos e funções da lotação de pessoal do serviço de apoio da Procuradoria-Geral do Estado ficam redenominados e enquadrados no Quadro do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, de acordo com seus atributos e requisitos.

§1º O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos efetivos e dos que exercem funções na Procuradoria-Geral do Estado no Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, na nova estrutura remuneratória das carreiras, será feito nas seguintes formas:

I - Enquadramento Funcional - designação do servidor para a função que lhe couber, de acordo com a nova denominação recebida, mantidas as atuais atribuições até que vague o cargo ou função;

II - Enquadramento Salarial - lotação do servidor na referência que corresponder ao valor de seu vencimento atual, mantidas as atuais atribuições até que vague o cargo ou função;

III - Enquadramento por Descompressão - consiste no deslocamento do servidor de uma referência para outra dentro de uma mesma classe ou para outra classe quando o vencimento correspondente for superior a última referência da respectiva classe, em função do tempo de serviço público, avançando uma referência por cada 5 (cinco) anos de serviço público, completados até a data de publicação desta Lei, mantidas as atuais atribuições até que vague o cargo ou função.

§2º O enquadramento Funcional dar-se-á na forma do anexo II da presente Lei, sendo estabelecido da seguinte forma:

I - o cargo de Auxiliar da Representação Judicial é composto de 3 (três) classes A, B e C, iniciando-se na referência A1 da Classe A.

II - o cargo de Assistente da Representação Judicial é composto de 3 (três) classes A, B e C iniciando-se na referência C1 da Classe A;

III - o cargo de Técnico da Representação Judicial é composto de três 3 (três) classes A, B e C, iniciando-se na referência F1 da Classe A.

§3º O enquadramento no cargo Técnico da Representação Judicial será feito para o servidor cujo ingresso no cargo ou função anterior dependeu de qualificação de nível superior; no cargo de Assistente da Representação Judicial será feito para o servidor cujo ingresso no cargo ou função anterior dependeu de qualificação de nível médio e no de Auxiliar da Representação Judicial será feito para o servidor cujo ingresso no cargo ou função anterior dependeu de qualificação de nível elementar.

§4º VETADO.

§5º VETADO.

§6º Os servidores cujo salário não encontre correspondência com o previsto para enquadramento por perceberem remuneração superior à prevista na última referência da classe a que pertencer, ficarão despadronezados, sendo os cargos/funções, extintos quando vagarem.

Art.154. A formalização dos enquadramentos funcional, salarial e por descompressão, se efetivarão mediante Portaria do Procurador-Geral do Estado, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

Art.155. Os servidores que se encontrarem afastados na data da publicação desta Lei, terão seu enquadramento efetivado por ocasião do retorno ao exercício de suas funções na Procuradoria Geral do Estado, excetuando-se aqueles que estejam usufruindo as licenças previstas nos incisos I, II, IV e VI do art.80 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974.

Art.156. O Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, instituído nesta Lei Complementar aplica-se aos servidores da Procuradoria-Geral do Estado ativo e inativos, na forma prevista nos arts.153 a 155 desta

Lei Complementar, desde que optem pelo novo regime previsto nesta Lei Complementar, devendo, neste caso, e para esse efeito, manifestarem expressa opção, em caráter irrevogável e irretratável, sendo incompatível o regime remuneratório do Plano previsto nesta Lei Complementar com o regime remuneratório em que se deu a aposentadoria e com o que hoje se encontra o servidor em atividade.

Parágrafo único. Fica assegurado aos aposentados que permanecerem no regime remuneratório de suas aposentadorias, o reajuste de seus proventos nos mesmos percentuais e datas fixados para os servidores ativos dos serviços de apoio da Procuradoria-Geral do Estado.

Art.157. Os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, regidos pela Lei n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, que se encontrem, na data da publicação desta Lei Complementar, à disposição da Procuradoria-Geral do Estado, há pelo menos um ano, inclusive em razão de acordos, ajustes ou convênios ou para exercício junto à Comissão Central de Concorrência do Estado, ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passarão a integrar o Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, mediante expressa opção a ser feita no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, sendo enquadrados na forma dos arts.152 e 154 desta Lei Complementar.

§1º A remoção dos servidores de que trata este artigo será feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º Fica vedada a remoção de servidores de outros órgãos/entidades para a Procuradoria-Geral do Estado.

## CAPÍTULO VIII

### DA REMUNERAÇÃO

Art.158. A remuneração dos servidores do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - APGE, é fixada de acordo com o valor de enquadramento previsto na Tabela de Vencimento constante do anexo VII desta Lei, observada a carga horária exercida, acrescido da progressão horizontal e demais vantagens pessoais e/ou gratificações percebidas, à exceção da gratificação de exercício que será somada ao vencimento-base para fins de enquadramento, sendo incompatível a sua percepção com o atual regime de remuneração previsto nesta Lei.

§1º Poderá haver alteração da carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, mediante expressa solicitação do servidor interessado, sendo obrigatório, neste caso, o recolhimento pelo servidor, das contribuições previdenciárias pessoais e patronais, correspondente ao tempo que autorize a percepção na inatividade do acréscimo de horas alterado.

§2º O servidor de que trata o parágrafo anterior somente poderá ir para a inatividade após transcorridos cinco anos de efetivo exercício no cargo/função respectiva, contados da data do enquadramento.

Art.159. O regime de trabalho dos servidores enquadrados no Plano de Cargos e Carreiras instituído nesta Lei, observará a jornada prevista no anexo VII desta Lei, podendo ser alterada nos termos previstos no artigo anterior.

Art.160. Será criada uma comissão formada por servidores da Procuradoria-Geral do Estado para proceder à implantação do PCC instituído nesta Lei.

Art.161. Fica instituída a gratificação de titulação conferida aos ocupantes dos cargos/funções de Técnico de Representação Judicial, desde que relacionada com o cargo/função exercida, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de especialista, 30% (trinta por cento) para o título de Mestre e 60% (sessenta por cento) para o título de Doutor.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.162. O Procurador do Estado inativo poderá, desde que não haja atingido o limite de idade constitucionalmente previsto para a aposentadoria compulsória, reverter ao serviço ativo nas seguintes hipóteses:

I - de ofício, se cessadas as causas determinantes da decretação da aposentadoria por invalidez;

II - a pedido, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, assim como da existência de vaga na classe da carreira em que ele se encontrava no momento da aposentação.

Parágrafo único. As reversões previstas neste artigo dependerão, necessariamente, de prova de aptidão física e mental, mediante a apresentação de laudo do serviço médico do Estado, operando-se para o mesmo cargo anteriormente ocupado e preservados o vencimento e demais vantagens remuneratórias dantes asseguradas ao seu ocupante, inclusive as incorporadas, na forma da lei.

Art.163. Os melhores ensaios jurídicos, trabalhos forenses e pareceres, elaborados por Procuradores do Estado, serão anualmente objeto de premiação, na forma prevista em Regulamento.

Art.164. Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, indicados e distribuídos na forma do anexo IX desta Lei Complementar.

Art.165. Ficam extintos os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, indicados no anexo X desta Lei Complementar.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.166. Enquanto não forem criados e providos os cargos de perito em cálculos da Assessoria de Análise, Elaboração, e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais, a organização e o funcionamento desta serão definidos em regulamento, pelo Governador do Estado, atribuindo-se a cada um de seus membros gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art.132 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, sem prejuízo dos vencimentos, salários, direitos e vantagens inerentes aos cargos, funções ou empregos de origem, inclusive relativamente à gratificação de produtividade dos servidores oriundos da Secretaria da Fazenda.

Art.167. Enquanto não forem criados e providos os cargos de técnico da dívida ativa, e de nível médio, para funções de apoio da Célula da Dívida Ativa, a organização e o funcionamento desta serão definidos em regulamento, pelo Governador do Estado, atribuindo-se a cada um de seus integrantes gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art.132 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, sem prejuízo dos vencimentos, salários, direitos e vantagens inerentes aos cargos, funções ou empregos de origem, inclusive relativamente à gratificação de produtividade dos servidores oriundos da Secretaria da Fazenda.

Art.168. Enquanto não for editada a lei de que trata o art.83 desta Lei Complementar, a gratificação de aumento de produtividade devida aos Procuradores do Estado observará aos termos da legislação e normas de regência atualmente em vigor.

## TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.169. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Estrutura e composição, segundo a Categoria Funcional, Carreiras, Cargos e Funções, Classes, Referências e Qualificação Exigida para o Ingresso;

Anexo II - Linha de Redenominação dos Cargos e Funções;  
Anexo III - Linhas de Promoção;  
Anexo IV - Requisitos para Promoção;  
Anexo V - Hierarquização dos Cargos e Funções;  
Anexo VI - Nível de Complexidade das Atividades dos Cargos e Funções;

Anexo VII - Tabela de Vencimentos dos Cargos/funções de Técnico, Assistente Auxiliar da Representação Judicial, com jornada de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas;

Anexo VIII - Quantificação dos Cargos e Funções existentes;  
Anexo IX - Distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da PGE;

Anexo X - Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento da PGE;

Anexo XI - Critérios para Aferição dos Títulos apresentados para o Concurso Público para o cargo de Procurador do Estado.

Art.170. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral do Estado, as quais devem ser suplementadas, se insuficientes, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.171. O Governador do Estado regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, no que for necessário.

Art.172. As disposições do Título IV desta Lei Complementar equivalem às de lei ordinária.

Art.173. As disposições dos arts.5º, inciso XX, 8º, inciso XXII, e 45 desta Lei Complementar não se aplicam à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, autarquia especial.

Art.174. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.175. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº2, de 24 de maio de 1994, e a Lei Complementar nº7, de 11 de julho de 1997, respeitado o disposto nos arts.83 e 168 desta Lei Complementar.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

### ANEXO I, A QUE SE REFEREM OS ARTS.127 E 169 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

#### ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL, CARREIRAS, CARGOS E FUNÇÕES, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
ATIVIDADES DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	APOIO TÉCNICO	TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	TÉCNICO	A	F1, F2, F3, F4, F5	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
				B	G1, G2, G3, G4, G5	
				C	H1, H2, H3, H4, H5	
	APOIO ADM.	ASSISTENTE DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	ASSISTENTE	A	C1, C2, C3, C4, C5	NÍVEL MÉDIO
				B	D1, D2, D3, D4, D5	
					CE1, E2, E3, E4, E5	
APOIO ADM. E OPERACIONAL	AUXILIAR DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	AUXILIAR	A	A1, A2, A3, A4, A5	ENSINO FUNDAMENTAL	
			B	B1, B2, B3, B4, B5 CC1, C2, C3, C4, C5		

### ANEXO II, A QUE SE REFEREM OS ARTS.128, 153, §2º, E 169 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

#### LINHAS DE REDENOMINAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES.

SITUAÇÃO ATUAL CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO
Administrador	Técnico da representação judicial
Advogado	Técnico da representação judicial
Assistente Social	Técnico da representação judicial
Engenheiro Civil	Técnico da representação judicial
Contador	Técnico da representação judicial
Bibliotecário	Técnico da representação judicial
Professor Ensino Superior (PGE)	Técnico da representação judicial
Técnico de Comunicação Social	Técnico da representação judicial
Técnico de Planejamento	Técnico da representação judicial
Economista	Técnico da representação judicial
Sociólogo	Técnico da representação judicial
Assistente de Administração	Assistente da representação judicial
Técnico em Contabilidade	Assistente da representação judicial
Técnico de Planejamento Agrícola	Assistente da representação judicial
Agente de Administração	Assistente da representação judicial

SITUAÇÃO ATUAL CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO NOVA CARGO/FUNÇÃO
Datilógrafo	Assistente da representação judicial
Motorista	Auxiliar da representação judicial
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar da representação judicial
Auxiliar de Administração	Auxiliar da representação judicial
Maquinista	Auxiliar da representação judicial

ANEXO III, A QUE SE REFEREM OS ARTS.128 E 169 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

LINHAS DE PROMOÇÃO

PROVIMENTO CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PROMOÇÃO	CLASSE
TÉCNICO DA REPRES. JUDICIAL A	TÉCNICO DA REPRES. JUDICIAL B	TÉCNICO DA REPRES. JUDICIAL C	
ASSISTENTE DA REPRES. JUDICIAL A	ASSISTENTE DA REPRES. JUDICIAL B	ASSISTENTE DA REPRES. JUDICIAL C	
AUXILIAR DA REPRES. JUDICIAL A	AUXILIAR DA REPRES. JUDICIAL B	AUXILIAR DA REPRES. JUDICIAL C	

ANEXO IV, A QUE SE REFEREM OS ARTS.129, 134,  
PARÁGRAFO ÚNICO, 146, §6º, E 169 DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

REQUISITOS PARA PROMOÇÃO:

TÉCNICO  
C l a s s e B

Requisitos Obrigatórios

- e) Nível Superior.  
f) Experiência de pelo menos 4 (quatro) anos como Técnico da Representação Judicial A.  
g) Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar.  
h) Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.  
i) Conhecimentos dos aplicativos de informática existentes na PGE.  
j) Conhecimento de técnicas de negociação e de administração de projetos/equipes.

C l a s s e C

Requisitos Obrigatórios

- k) Especialização em nível de pós-graduação na área de interesse da PGE.  
l) Experiência de pelo menos 4 (quatro) anos como Técnico da Representação Judicial B.  
m) Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar.  
n) Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.  
o) Dominar os aplicativos de informática existentes na PGE.  
p) Domínio de técnicas de negociação e de administração de projetos/equipes.

ASSISTENTE  
C l a s s e B

Requisitos Obrigatórios

- q) 2º grau completo.  
r) Experiência de pelo menos 3 (três) anos como Assistente A.  
s) Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar.  
t) Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.  
u) Conhecimentos de micro-informática - um software processador de texto e um software planilha eletrônica.  
v) Boa redação.  
w) Conhecimento das rotinas administrativas e fluxo de documentos da PGE.

C l a s s e C

Requisitos Obrigatórios

- x) 2º grau completo.  
y) Experiência de pelo menos 3 (três) anos como Assistente B.  
z) Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar.  
aa) Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.  
bb) Conhecimento de micro-informática-programação de um software de banco de dados.

AUXILIAR  
C l a s s e B

Requisitos Obrigatórios

- cc) Ensino Fundamental completo.  
dd) Experiência de pelo menos 3 (três) anos como Auxiliar A.  
ee) Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar.  
ff) Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.  
gg) Conhecimentos de micro-informática - um software processador de texto e um software planilha eletrônica.  
hh) Conhecimento das rotinas administrativas e fluxo de documentos da PGE.

C l a s s e C

- ii) 2º grau completo.  
jj) Experiência de pelo menos 3 (três) anos como Auxiliar B.  
kk) Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar.  
ll) Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.  
mm) Conhecimentos de micro-informática - um software processador de texto e um software planilha eletrônica.  
nn) Boa redação.  
oo) Conhecimento das rotinas administrativas e fluxo de documentos da PGE.

ANEXO V, A QUE SE REFEREM OS ARTS.128 E 169 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIAS
TÉCNICO	A	F1, F2, F3, F4, F5
	B	G1, G2, G3, G4, G5
	C	H1, H2, H3, H4, H5
ASSISTENTE	A	C1, C2, C3, C4, C5
	B	D1, D2, D3, D4, D5
	C	E1, E2, E3, E4, E5
AUXILIAR	A	A1, A2, A3, A4, A5
	B	B1, B2, B3, B4, B5
	C	C1, C2, C3, C4, C5

ANEXO VI, A QUE SE REFEREM OS ARTS.128, 134,  
PARÁGRAFO ÚNICO, E 169 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE  
31 DE MARÇO DE 2006

NÍVEL DE COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES DOS CARGOS E  
FUNÇÕES

TÉCNICO  
C l a s s e C

- Estabelece contatos internos e externos visando a negociação ou coordenação de processos e projetos.
- Coordena tecnicamente equipes de trabalho e de projetos.
- Assegura a qualidade de relatórios analíticos e de processos técnicos.

## Classe B

- Responde por processos e ações de natureza operacional e pela gestão de fatores internos e externos que possam interferir nos resultados dos trabalhos da PGE.
- Negocia interna e externamente as condições operacionais necessárias ao acompanhamento e efetividade dos processos e ações de sua responsabilidade.
- Coordena a coleta e análise de dados, documentos e informações.
- Elabora relatórios analíticos e pareceres técnicos.

## Classe A

- Garante que as operações de sua área se desenvolvam em conformidade com os padrões de gestão estabelecidos pela PGE.
- Responde por processos e ações de natureza operacional.
- Coleta e analisa dados, documentos e informações.
- Elabora relatórios informativos.
- Oferece suporte técnico na elaboração de pareceres técnicos e no desenvolvimento de projetos.

## ASSISTENTE

## Classe C

- Prepara textos e apoia no levantamento de dados para pesquisa ou para elaboração de relatório.
- Oferece suporte logístico a todas as atividades e projetos da PGE.
- Acompanha, controla e reporta cronogramas, agendas e processos.

## Classe B

- Digita relatórios e documentos em geral.
- Organiza arquivos e fluxos de documentos.
- Confere documentos.
- Realiza levantamentos de dados, documentos e informações.

## Classe A

- Realiza atividades de digitação e arquivo.
- Executa serviços básicos da rotina da PGE.
- Separa e encaminha correspondência.
- Fornece informações básicas.

## AUXILIAR

## Classe C

- Digita documentos.
- Realiza atividades de arquivo.
- Executa serviços básicos da rotina da PGE.
- Separa e encaminha correspondência.
- Fornece informações básicas.

## Classe B

- Acompanha, controla e reporta cronogramas, agendas e processos.
- Organiza arquivos e fluxos de documentos.
- Confere documentos.
- Realiza levantamentos de dados, documentos e informações.

## Classe A

- Executa serviços básicos da rotina da PGE.
- Separa e encaminha correspondência.
- Recepciona visitantes.

## ANEXO VII A QUE SE REFEREM OS ARTS.129, 158, 159 E 169 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

TABELA DE VENCIMENTOS – PGE.  
TÉCNICO, ASSISTENTE E AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL.

REFERÊNCIA	30 HORAS	40 HORAS
A1	470,31	658,44

REFERÊNCIA	30 HORAS	40 HORAS
A2	495,07	693,10
A3	521,05	729,48
A4	548,48	767,88
A5	577,32	808,30
B1	607,75	850,85
B2	638,13	893,39
B3	670,04	938,06
B4	703,55	984,97
B5	738,72	1.034,21
C1	775,65	1.085,92
C2	814,43	1.140,22
C3	855,15	1.197,23
C4	897,91	1.257,09
C5	942,80	1.319,94
D1	989,94	1.385,94
D2	1.039,43	1.455,24
D3	1.091,40	1.528,00
D4	1.145,97	1.604,39
D5	1.203,26	1.684,61
E1	1.263,45	1.768,84
E2	1.326,62	1.857,28
E3	1.392,95	1.950,14
E4	1.462,60	2.047,65
E5	1.535,73	2.150,00
F1	1.925,21	2.792,31
F2	2.021,47	2.931,93
F3	2.122,55	3.078,52
F4	2.228,67	3.232,45
F5	2.340,11	3.394,07
G1	2.457,11	3.665,59
G2	2.579,96	3.848,86
G3	2.708,96	4.041,31
G4	2.844,41	4.243,36
G5	2.986,63	4.455,55
H1	3.135,96	4.811,99
H2	3.292,75	5.052,59
H3	3.457,39	5.305,23
H4	3.630,26	5.570,48
H5	3.811,77	5.849,00

## ANEXO VIII, A QUE SE REFEREM OS ARTS.129, 152 E 169 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

## a) QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

NÍVEL 1	31
NÍVEL 2	23
NÍVEL 3	45
<b>TOTAL</b>	<b>99</b>

## b) QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – APGE

Quantificação dos Cargos e Funções existentes

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	
	CARGOS	FUNÇÕES
NÍVEL SUPERIOR	11	12
NÍVEL MÉDIO	14	45
NÍVEL ELEMENTAR	06	13
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>76</b>

## ANEXO IX, A QUE SE REFEREM OS ARTS.164 E 169 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		CARGO	SITUAÇÃO NOVA	
	SIMB.	QUANT.		SIMB.	QUANT.
Procurador-Geral	-	01	Procurador-Geral	-	01
Procurador-Geral Adjunto	-	01	Procurador-Geral Adjunto	-	01
Procurador Assistente do Procurador-Geral	DNS-3	01	Assistência do Procurador-Geral		
			Procurador Assistente	DNS-2	01
			Gabinete do Procurador-Geral		

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
	SIMB.	QUANT.	CARGO	SIMB.	QUANT.	
Chefe de Gabinete	DNS-3	01	Chefe de Gabinete	DNS-2	01	
			Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS			
Oficial de Gabinete	DAS-3	03	Orientador de Célula	DNS-3	01	
			Assistente Técnico	DAS-2	02	
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	DAS-2	01	Assessoria de Comunicação e Relações Públicas			
Secretário do Procurador-Geral	DAS-2	01	Assessor de Comunicação	DAS-1	01	
Secretário do Procurador-Geral Adjunto	DAS-2	01	Assessor Técnico	DAS-1	01	
			Ouvidoria			
Oficial de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DAS-3	01	Assessor Técnico	DAS-1	01	
			Assessoria de Análise, Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais			
			Coordenador	DNS-2	01	
Procurador-Chefe da Proc. Judicial	DNS-3	01	Procuradoria Judicial			
Diretor da Divisão de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria Judicial	DAS-2	01	Procurador-Chefe	DNS-2	01	
			Assessor Técnico	DAS-1	01	
Procurador-Chefe da Proc. Fiscal	DNS-3	01	Procuradoria Fiscal			
Diretor da Divisão de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria Fiscal	DAS-2	01	Procurador-Chefe	DNS-2	01	
			Assessor Técnico	DAS-1	01	
			Célula da Dívida Ativa			
			Orientador de Célula	DNS-3	01	
			Assessor Técnico	DAS-1	01	
			Núcleo de Pesquisa, Investigação e Avaliação de Bens			
Diretor da Divisão de Avaliação de Bens	DAS-2	01	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01	
			Consultoria Geral			
Procurador-Chefe da Consultoria-Geral	DNS-3	01	Procurador-Chefe	DNS-2	01	
Diretor da Divisão de Registro e Controle de Feitos da Consultoria-Geral	DAS-2	01	Assessor Técnico	DAS-1	01	
			Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar			
Procurador-Chefe da Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplina – Propad	DNS-3	01	Procurador-Chefe	DNS-2	01	
Diretor da Divisão de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar	DAS-2	02	Assessor Técnico	DAS-1	01	
Secretário da Comissão da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar	DAS-2	01	Assistente Técnico	DAS-2	04	
			Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente			
Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente	DNS-3	01	Procurador-Chefe	DNS-2	01	
Diretor da Divisão de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria do Meio Ambiente	DAS-2	01	Assessor Técnico	DAS-1	01	
			Comissão de Desapropriação			
			Vice-Presidente da Comissão de Desapropriação	DNS-3	01	
			Procuradoria da Administração Indireta			
			Procurador-Chefe	DNS-2	01	
			Assessor Técnico	DAS-1	01	
			Procuradorias Regionais			
			Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-4	04	
			Procuradoria Geral no Distrito Federal			
			Procurador-Chefe	DNS-2	01	
			Comissão Central de Concorrências			
Vice-Presidente da Comissão Central de Concorrências	DNS-2	01	Vice-Presidente da Comissão Central de Concorrências	DNS-2	01	
			Centro de Estudos e Treinamento			
Procurador-Chefe do Centro de Estudos e Treinamento – Cetrei	DNS-3	01	Procurador-Chefe	DNS-2	01	
Diretor da Divisão de Registro e Controle de Feitos do Cetrei	DAS-2	01	Assessor Técnico	DAS-1	01	
Diretor da Biblioteca	DAS-2	01	Célula da Biblioteca			
			Orientador de Célula	DNS-3	01	
			Coordenadoria Administrativo-Financeira			
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DAS-1	01	Coordenador	DNS-2	01	
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
			Coordenador	DNS-2	01	
Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Suporte do Serviço de Informática	DAS-2	01	Orientador de Célula de Desenvolvimento e Suporte do Serviço de Informática	DNS-3	01	
			Assistente Técnico	DAS-2	01	
Chefe da Unidade de Produção e Acompanhamento de Informática	DAS-3	01	Célula Financeira			
Diretor da Divisão Financeira	DAS-2	01	Orientador de Célula	DNS-3	01	
Chefe da Unidade de Análise e Controle de Orçamento	DAS-3	01	Assistente Técnico	DAS-2	01	
			Célula de Recursos Humanos			
Diretor da Divisão de Pessoal	DAS-2	01	Orientador de Célula	DNS-3	01	

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	SIMB.	QUANT.	SIMB.	QUANT.
Chefe da Unidade de Controle de Direitos e Vantagens	DAS-3	01	Assistente Técnico Célula Administrativa	DAS-2 01
Diretor da Divisão Administrativa	DAS-2	01	Orientador de Célula	DNS-3 01
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio	DAS-3	01	Assistente Técnico	DAS-2 01
Chefe da Unidade de Atividades Auxiliares	DAS-3	01	Assistente Técnico	DAS-2 01
Chefe da Unidade de Protocolo e Informações	DAS-3	01	Assistente Técnico	DAS-2 01
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	DAS-4	01	Assistente Técnico	DAS-2 01

ANEXO X, A QUE SE REFEREM OS ARTS.164 E 168 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO PROPOSTA CARGOS EXTINTOS	Nº DE CARGOS
DNS-2	1	13	-	14
DNS-3	8	-	-	8
DAS-1	1	12	-	13
DAS-2	17	-	4	13
DAS-3	10	-	10	-
DAS-4	1	3	-	4
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>	<b>28</b>	<b>14</b>	<b>52</b>

ANEXO XI, A QUE SE REFERE O ART.59, §5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006

- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS:

1. Diploma de conclusão de curso jurídico de: Doutorado	0,40
Mestrado	0,30
Especialização	0,15
Aperfeiçoamento	0,10
2. Exercício do magistério superior em curso de Direito reconhecido	0,30
3. Livros e monografias editadas em número não excedente de 4 (quatro) até	0,20
4. Publicação em revista especializada em Direito ou artigo em número não excedente de 3 (três) até	0,06
Comentário em número não excedente de 3 (três) até	0,03
Parecer em número não excedente de 3 (três) até	0,03
5. Aprovação em concurso público para Magistratura, Ministério Público, Procuradoria-Geral de Estado, de Município ou Autarquia e Defensoria Pública	0,25
6. Prova de exercício de atividades de representações ou assessoramento judiciais na administração direta ou indireta do Estado ou da União	0,10
7. Outros trabalhos, de sua autoria, exclusiva, demonstrativos de cultura geral, em número não excedente de 3 (três)	0,01
8. As teses ou trabalhos, editados ou não, elaborados para aquisição de qualquer dos diplomas constantes do item 1 (um), não podem ser apresentados para obtenção de pontos dos demais itens.	
9. Os trabalhos elaborados durante o exercício das atividades referidas no item 7 (sete) não podem ser apresentados para efeito de obtenção dos pontos relativos nos itens 5 (cinco) e 8 (oito).	

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº28.189, de 29 de março de 2006.

**ABRE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$10.000.823,42 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os itens II e III, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, com o art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, com o art.2º, da Lei nº13.547, de 20 de dezembro de 2004 e com o art.6º da Lei nº13.725, de 30 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, aos ÓRGÃOS DO ESTADO, na forma dos anexos constantes do presente decreto, o crédito suplementar de R\$10.000.823,42 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem da anulação de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos:

• Assembléia Legislativa – AL .....	R\$	5.572.353,00
• Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH .....	R\$	1.966.000,00
• Secretaria do Governo – SEGOV .....	R\$	3.510,00
• Fundo Estadual de Saúde – FUNDES .....	R\$	1.558.960,42
• Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA .....	R\$	900.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.189, DE 29.03.06

SOLICITAÇÃO Nº00000034 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01000000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
	01100001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA			
	01.031.560	AÇÃO LEGISLATIVA			

SOLICITAÇÃO Nº00000034 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária:	Secretaria:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20071	INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO DA TV ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E RÁDIO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	146.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		146.000,00
	Unid. Orçamentária:	01100002	SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA			
	Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.031.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - AL				
	21352	MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PLENÁRIO 13 DE MAIO				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	415.000,00
	01.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - AL				
	25180	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	4.580.653,00
			INVESTIMENTOS	00	0	305.700,00
	01.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AL				
	25135	GESTÃO TÁTICA E OPERACIONAL EM TI				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	125.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		5.426.353,00
				Total da Secretaria:		5.572.353,00
	Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	Unid. Orçamentária:	18100002	GABINETE DO SECRETÁRIO			
	Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	14.422.039	ACESSO À JUSTIÇA CIDADÃ				
	20725	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO E ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DOS CONSELHOS.				
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	3.510,00
				Total da Unidade Orçamentária:		3.510,00
				Total da Secretaria:		3.510,00
	Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
	Unid. Orçamentária:	29100004	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS			
	Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.544.710	PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
	11442	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DO EIXO DE INTEGRAÇÃO DOS AÇUDES CASTANHÃO - GAVIÃO				
06	BATURITÉ		INVESTIMENTOS	00	1	210.000,00
	17.544.729	PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.				
	11096	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ADUTORAS				
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	00	0	140.000,00
	18.544.710	PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
	10094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES ESTRATÉGICOS				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	0	330.450,00
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	1	577.550,00
	18.544.710	PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
	11451	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MACACOS				
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	1	54.000,00
	18.544.710	PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
	11463	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRÁULICA				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	1	654.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		1.966.000,00
				Total da Secretaria:		1.966.000,00
				Total da Solicitação:		7.541.863,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.189, DE 29.03.06

SOLICITAÇÃO Nº00000035 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Secretaria:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	Secretaria:	01000000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
	Unid. Orçamentária:	01100002	SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA			
	Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - AL				
	25180	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.572.353,00
				Total da Unidade Orçamentária:		5.572.353,00
				Total da Secretaria:		5.572.353,00
	Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
	Unid. Orçamentária:	29100004	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS			
	Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.544.710	PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
	11442	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DO EIXO DE INTEGRAÇÃO DOS AÇUDES CASTANHÃO - GAVIÃO				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	1	210.000,00
	18.544.710	PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
	11448	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BATENTE				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	0	1.702.000,00
	18.544.710	PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
	11453	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PEDRA D'ÁGUA				
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	0	54.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		1.966.000,00
				Total da Secretaria:		1.966.000,00
	Secretaria:	30000000	SECRETARIA DO GOVERNO			
	Unid. Orçamentária:	30100002	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO			
	Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.131.545	COORDENAÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				

SOLICITAÇÃO Nº00000035 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

22	ESTADO DO CEARÁ	21260	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		3.510,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				3.510,00	
			Total da Secretaria:				3.510,00	
			Total da Solicitação:				7.541.863,00	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.189, DE 29.03.06

SOLICITAÇÃO Nº00000036 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

		Secretaria:	24000000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
		Unid. Orçamentária:	24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE (COPOS)				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.301.536		FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO - SAÚDE DA FAMÍLIA				
		10756		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DIRECIONADAS À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS CICLOS DE VIDA				
22	ESTADO DO CEARÁ			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2	80.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:			80.000,00	
		Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (COAFI)				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.126.400		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FUNDES				
		80002		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TI - FUNDES				
22	ESTADO DO CEARÁ			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	600.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:			600.000,00	
		Unid. Orçamentária:	24200364	INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPCC				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
		20146		FUNCIONAMENTO E MELHORIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS DA SESA				
01	RMF			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	60.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00	
		Unid. Orçamentária:	24200444	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE (COVAC)				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.304.559		VIGILÂNCIA A SAÚDE				
		11321		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DO TRABALHADOR				
22	ESTADO DO CEARÁ			INVESTIMENTOS	91	2	125.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:			125.000,00	
		Unid. Orçamentária:	24200674	COORDENADORIA DAS CÉLULAS REGIONAIS DE SAÚDE				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.122.553		CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
		11326		REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÉLULAS REGIONAIS DE SAÚDE				
22	ESTADO DO CEARÁ			INVESTIMENTOS	91	2	70.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:			70.000,00	
		Unid. Orçamentária:	24200684	HOSPITAL ANTÔNIO JUSTA				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
		20146		FUNCIONAMENTO E MELHORIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS DA SESA				
01	RMF			INVESTIMENTOS	91	2	350.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:			350.000,00	
		Unid. Orçamentária:	24200694	HOSPITAL ANTÔNIO DIOGO				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
		20146		FUNCIONAMENTO E MELHORIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS DA SESA				
06	BATURITÉ			INVESTIMENTOS	91	2	273.960,42	
				Total da Unidade Orçamentária:			273.960,42	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.189, DE 29.03.06

Total da Secretaria: 1.558.960,42

		Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
		Unid. Orçamentária:	29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		17.511.729		PROGRAMA DE SUPRIMENTO HÍDRICO PARA CENTROS URBANOS E RURAIS.				
		10659		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.				
22	ESTADO DO CEARÁ			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	900.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:			900.000,00	
				Total da Secretaria:			900.000,00	
				Total da Solicitação:			2.458.960,42	

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº28.189, DE 29.03.06

SOLICITAÇÃO Nº00000037 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

		Secretaria:	24000000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
		Unid. Orçamentária:	24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE (COPOS)				
Região				Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ				
		20147		ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE URGÊNCIA				

SOLICITAÇÃO Nº00000037 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83	2	80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			80.000,00
	Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (COAFI)			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.122.400		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL - FUNDES			
	25190		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	600.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			600.000,00
	Unid. Orçamentária:	24200364	INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPCC			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ			
	20146		FUNCIONAMENTO E MELHORIA DAS UNIDADES PRÓPRIAS DA SESA			
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	0	60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00
	Unid. Orçamentária:	24200444	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE (COVAC)			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.302.535		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ			
	11271		GARANTIA DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SUS			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	693.960,42
	10.304.559		VIGILÂNCIA A SAÚDE			
	11321		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DO TRABALHADOR			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	125.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			818.960,42
			Total da Secretaria:			1.558.960,42
	Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
	Unid. Orçamentária:	29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	18.544.710		PROGRAMA DE OFERTA HÍDRICA ESTRATÉGICA PARA MÚLTIPLOS USOS			
	11463		OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRÁULICA			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	900.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			900.000,00
			Total da Secretaria:			900.000,00
			Total da Solicitação:			2.458.960,42

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº28.190, de 29 de março de 2006.

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, REMANESCENTE DA EXTINTA FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL - FAS, PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Fica removida, a pedido, a servidora MONA LISA PINHEIRO, que exerce a função de Administrador, classe III, referência 18, matrícula nº200529-1-0, folha nº7800, lotada na Secretaria da Ação Social - SAS, remanescente da extinta Fundação da Ação Social - FAS, para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos termos do art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único A servidora, ora removida, passa a integrar a Lotação de Pessoal da PGE, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do Órgão de origem.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Colonna Filho

SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Wagner Barreira Filho

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº28.191, de 29 de março de 2006.

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, REMANESCENTE DA EXTINTA FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL - FAS, PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Fica removida, a pedido, a servidora MARIA JOSÉ DA COSTA, que exerce a função de Assistente de Administração, referência 32, matrícula nº200515-1-5, folha nº7800, lotada na Secretaria da Ação Social - SAS, remanescente da extinta Fundação da Ação Social - FAS, para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos termos do art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único A servidora, ora removida, passa a integrar a Lotação de Pessoal da PGE, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do Órgão de origem.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Colonna Filho

SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Wagner Barreira Filho

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI do art.88 da Constituição do Estado, e com fundamento nos arts.2º e 3º da Lei estadual nº13.202, de 10 de janeiro de 2002, e no Decreto nº27.242, de 5 de novembro de 2003, RESOLVE designar o Dr. **DEUDEDIT RODRIGUES DUARTE**, Procurador do Estado de carreira, para **compôr a COMISSÃO ESPECIAL** Profa. VANDA RITA OTHON SIDOU, como representante da Procuradoria-Geral do Estado, em substituição à Dra. Maria Goretti Brito de Moraes. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS**, SECRETÁRIO, a **viajar** a cidade do RIO DE JANEIRO, no período de 14 a 15 de março de 2006, a fim participar de reunião com a Diretoria da PETROBRÁS, com vistas a investimentos no Estado do Ceará, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$629,42 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), mais 01 ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RIO DE JANEIRO/FORTALEZA, no valor de R\$1.233,24 (hum mil duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.957,07 (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JURANDI FRUTUOSO SILVA**, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, a **viajar** à Cidade do Rio de Janeiro, nos dias 12 a 14 de março de 2006, a fim de participar do Fórum Saúde e Democracia: uma visão de futuro para o Brasil, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$699,35 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$349,68 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$1.143,44 (um mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mas passagem aérea no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza no valor de R\$1.309,17 (um mil trezentos e nove reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Fonte: 00 - Unidade Orçamentária: 24.200.014.10.122.400 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo) - 339033 (passagem). PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JURANDI FRUTUOSO SILVA**, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 18 a 23 de março de 2006, a fim de participar da Abertura do I Congresso da Rede Nacional SAMU 192, da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e da Reunião da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, concedendo-lhe 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$839,22 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$503,53 (quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa

e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$1.437,16 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), mas passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$881,01 (oitocentos e oitenta e um reais e um centavo), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Fonte: 00 - Unidade Orçamentária: 24.200.014.10.122.400 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo) - 339033 (passagem). PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO DOS SANTOS FORTES**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº1517561-3, lotado na SEINFRA a **viajar** aos países de Alemanha, Bélgica, França, Itália, República Tcheca e Portugal, no período de 25 de março a 12 de abril de 2006 a fim de realizar diligenciamento nos escritórios e unidades fabris das empresas responsáveis pelo fornecimento dos sistemas e materiais do Projeto METROFOP, concedendo-lhe (18,5) dezoito diárias e meia no valor de R\$10.105,95 (dez mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$1.794,91 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos, totalizando R\$11.900,86 (onze mil e novecentos reais e oitenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Bélgica/França/Itália/República Tcheca/Portugal/Fortaleza no valor de R\$5.201,35 (cinco mil,duzentos e um reais e trinta e cinco centavos) perfazendo um total R\$17.102,21 (dezesete mil,cento e dois reais e vinte e um centavos) , de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º, §2º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §2º; grupo II e classe II do Anexo II, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Infra-Estrutura. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ DIÓGENES ROCHA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº161700.1-1, a **viajar** à cidade de João Pessoa (PB), no período de 15 a 17 de março de 2006, a fim de representar o Secretário do Desenvolvimento Local e Regional, na 52ª Reunião do Fórum Nacional dos Secretários de Habitação e Presidentes de COHABs e Órgãos Assemelhados, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 40%, no valor total de R\$979,09 (novecentos e setenta e nove reais e nove centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), além de passagem aérea para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) e passagem terrestre Recife/João Pessoa/Recife, no valor de R\$36,00 (trinta e seis reais), perfazendo um total (diárias + passagens) de R\$1.676,21 (hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Secretário da Infra-Estrutura, **LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, a se realizar às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2006, na Sede desta empresa, na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030 - Vila União, nesta Capital, com poderes

para deliberar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, independente de advir superveniente adiamento da Assembléia. PALÁCIO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, Secretário da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, em exercício, a **viajar** a cidade de Massapê-CE., no dia 18/03/2006, a fim de participar de assinaturas de Projetos do Governo do Estado, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**, Secretário da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, em exercício, a **viajar** a Natal-RN., no dia 21/03/2006, a fim de acompanhar o Secretário Nacional de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na III FENACAM, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$195,82 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$290,23 (duzentos e noventa reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I do anexo I, combinado com o anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Dr. **WAGNER BARREIRA FILHO**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº138764.1.X, a **viajar** a cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 08 de dezembro de 2005, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse da Administração Pública Estadual, concedendo-lhe 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), mais (uma) ajuda de custo no valor de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Brasília-Fortaleza, no valor de R\$1.336,07 (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.883,57 (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 8º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2005.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Dr. **WAGNER BARREIRA FILHO**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº138764.1.X, a **viajar** a cidade

de Brasília, no dia 21 de novembro de 2005, com a finalidade de tratar de assuntos da Administração Pública Estadual, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$160,00 (cento e sessenta reais), mais (uma) ajuda de custo no valor de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Brasília-Fortaleza, no valor de R\$1.142,03 (hum mil cento e quarenta e dois reais e três centavos), perfazendo um total de R\$1.369,53 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 8º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2005.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **CLÁUDIA SOUSA LEITÃO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, a **viajar** a cidade de ACOPIARA, JUCÁS, CARIÚS, QUIXADÁ E IBARETAMA/CE, no período de 23 a 24/03/06, a fim APRESENTAR O PROJETO "SECULT ITINERANTE" AS CÂMARAS MUNICIPAIS, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **CLÁUDIA SOUSA LEITÃO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, a **viajar** a cidade de PACAJÚS E CHOROZINHO, no dia 17/03/06, a fim APRESENTAR O PROJETO "SECULT ITINERANTE" AS CÂMARAS MUNICIPAIS, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **CLÁUDIA SOUSA LEITÃO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, a **viajar** a cidade de BOA VIAGEM, MADALENA E ITATIRA, no dia 14/03/06, a fim APRESENTAR O PROJETO "SECULT ITINERANTE" AS CÂMARAS MUNICIPAIS, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ALEX ARAÚJO**, Secretário de Estado, a **viajar** as cidades de Uruoca, Forquilha e Santa Quitéria (CE), no dia 24

de março de 2006, a fim de: a) em Uruoca, participar da inauguração de 50 casas populares no distrito de Campanário, b) em Forquilha do lançamento do site da região do Vale do Acaraú e inaugurações das obras de abastecimento de água e mecanização agrícola do Projeto São José e reforma do Mercado Central; c) em Santa Quitéria inaugurações das obras de eletrificação rural e mecanização agrícola do Projeto São José e do Ginásio Poliesportivo, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ALEX ARAÚJO**, Secretário de Estado, a **viajar** a cidade de Iguatu (CE), no dia 22 de março de 2006, a fim de representar o Governador Lúcio Gonçalves de Alcântara na reunião do PPA Compartilhado, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$125,88 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.15; classe I do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ALEX ARAÚJO**, Secretário de Estado, a **viajar** a cidade de Recife (PE), no dia 23 de março de 2006, a fim de participar de reunião de negociação da nova fase do Projeto São José II no escritório do Banco Mundial, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FOR/RECIFE/FOR, no valor de R\$547,58 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$851,79 (oitocentos e cinquenta e um reais e

setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto - do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.31 §§1º, 2º e 3º, da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **HELDER DE HOLANDA CASTRO**, matrícula nº138920.1-6, SUBCHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, nos dias 23 e 24 de março do ano em curso, sem prejuízo da competência originária do titular, para responder pelo cargo de CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **AFONSO CELSO MACHADO NETO**, CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, a **viajar** a cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 26 de março do ano em curso, a fim tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta inteiros por cento), no valor total de R\$1.888,25 (hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$1.415,76 (hum mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$3.371,51 (três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "B" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, combinado com o disposto do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Gabinete. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

## GOVERNADORIA

### GABINETE DO GOVERNADOR

**PORTARIA CG Nº0023/2006** - O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2006.

Helder de Holanda Castro  
CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CG/ Nº0023/2006, 02 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Lúcia Carvalho e Silva Chaves	Assessor Técnico DAS-1	139147.1-0
Ana Valéria Rodrigues Viana	Auxiliar Técnico DAS-3	126247.1-9
Antonio de Pádua Ribeiro Marques	Assessor Técnico DAS-1	138929.1-1
Cleyciano de Oliveira e Silva	Auxiliar Técnico DAS-3	151935.1-4
Cristine Castro Melo	Auxiliar Técnico DAS-3	139217.1-7
Israel Guedes Carvalho	Assessor Técnico DAS-1	151830.1-2
Jacylete Maria Abreu de Oliveira	Assistente Técnico DAS-2	165982.1-6
João Crisóstomo Secundino	Auxiliar Técnico DAS-3	137149.1-6
John Macparland do Amaral Souza	Assessor Técnico DAS-1	138925.1-2
Francisco Roberto de Oliveira	Auxiliar Técnico DAS-3	151831.1-X
José Albecí Teixeira da Costa	Assistente Técnico DAS-2	111674.1-1
José Fernandes Malveira	Assistente Técnico DAS-2	137215.1-3
José Iranilson dos Santos Rocha	Auxiliar Técnico DAS-3	163293.1-2

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Lucila Vieira Soares	Auxiliar Técnico DAS-3	126054.1-2
Márcia Leilah Soares da Silva	Assessor Técnico DAS-1	163042.1-2
Márcia Sampaio Cidrack	Assessor Técnico DAS-1	138856.1-3
Marcus Fábio de Castro Fialho	Assessor Técnico DAS-1	151910.1-5
Maria Doralice Gomes Silva	Auxiliar Técnico DAS-3	139170.1-9
Mary Marques Saraiva	Auxiliar Técnico DAS-3	163348.1-2
Otávio de Alencar Diógenes	Assessor Técnico DAS-1	151868.1-X
Querubina Neta Ferreira Bringel	Assessor Técnico DAS-1	111684.1-8
Thiago Saldanha e Silva	Auxiliar Técnico DAS-3	161749.1-2

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0030/2006** - O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art.41, parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **ÍCARO LINS FRUTUOSO**, Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº151866.1-5, durante o período de 21 de março a 04 de abril do ano em curso, sem prejuízo da competência originária do titular em gozo de férias, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA** (Célula de Gestão de Aquisição e Contrato), símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Governador. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2006.

Afonso Celso Machado Neto  
CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº139, SÉRIE 2 ANO VIII, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2004. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JULHO DE 2005 **Leia-se:** VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2006 Fortaleza, 28 de março de 2006.

Júlio Santos Neto  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DO GOVERNO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **JÚLIO CESAR LIMA BATISTA**, matrícula nº163312-1-X, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Secretário Adjunto do Governo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Governo, a partir de 03 de abril de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº026/2006** - O SECRETÁRIO DO GOVERNO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2006. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2006.

Júlio César Lima Batista  
SECRETÁRIO DO GOVERNO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº026, 20 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
AILA MARIA TAVARES DE FRANÇA	ASSESSOR TÉCNICO	139136-1-7
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8
ALUISIO VIANA DE LIMA	MOTORISTA	098667-1-X
ANTONIO ADERBAL BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO	135487-1-4
ANA MARIA PONTE DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	139141-1-7
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8
ANTONIO COELHO	MOTORISTA	000153-2-6
ANTONIO ALBERTO ANDRADE LEITE	MOTORISTA	038241-1-X
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	ASSESSOR TÉCNICO	037374-2-X
ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	098508-1-3
CATARINA MARIA DA LUZ CLARES DE ALMEIDA	AUXILIAR TÉCNICO	139204-1-9
CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MOTORISTA	097282-1-X
CRISPIM LIMA DA SILVA	COZINHEIRO	037409-2-7
DALVANIR GOMES XIMENES	ASSESSOR TÉCNICO	139133-1-5
FATIMA DE ASSIS CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	003235-2-7
FRANCISCO DE ASSIS ADERALDO	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	007241-2-2
FRANCISCO LUZARDO DA COSTA	MOTORISTA	099112-1-9
FRANCISCO ALVES PEREIRA JÚNIOR	MOTORISTA	099111-1-1
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA QUEIROZ	COZINHEIRO	037435-2-7

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
FRANCISCO WILLIER MARTINS MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	096403-2-0
FRANCISCO JUAREZ DE SOUSA	MOTORISTA	092179-1-6
FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	095059-2-X
FRANCISCA TERESITA DIOGENES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037450-2-3
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037456-1-9
JOSÉ FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037488-2-0
JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO	MOTORISTA	037489-2-8
JORGE CLAYTON BARBOSA MARQUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037518-2-1
JOSÉ MARIO DOS SANTOS	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095145-2-X
JOSÉ MARIA ROCHA	MOTORISTA	083120-1-X
JOÃO MORAES ALVES	GARÇOM	037501-2-4
JOSÉ MAURICIO DA SILVA	MOTORISTA	092181-1-4
JOSÉ GOMES SANTIAGO	MOTORISTA	036542-2-2
JOSÉ MORAIS ALVES	GARÇOM	037502-2-1
JOSÉ RIBEIRO DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037479-2-1
LIGIA MARIA AMARAL TAVARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	001377-2-3
LAERCIO VIANA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037448-1-7
LUZANIRA LOURENÇO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	088901-2-9
LAUDI ALVES DOS ANJOS	DATILÓGRAFO	088905-2-8
MANOEL DE SOUSA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	004977-2-X
MARIA ROSA RODRIGUES DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	088719-2-2
MARIA ELIETA LIMA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO	139131-1-0
MARCOS ANTONIO BARBOSA LEITE	AUXILIAR TÉCNICO	161745-1-3
MARIA LUIZA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO	139134-1-2
MAIRTON MOREIRA DE SOUSA	GARÇOM	088881-2-4
MANOEL GUIMARÃES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	095098-2-8
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO NASCIMENTO	MOTORISTA	099113-1-6
JOSÉ AIRTON LEAL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037496-2-2
NETEROBERTO MESQUITA DA SILVEIRA	MOTORISTA	095056-2-8
OLIVIA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	088762-2-3
PAULO ALVES CABRAL	MOTORISTA	088765-2-5
PAULO ERASMO CRUZ	DATILÓGRAFO	092178-1-9
RAIMUNDO GONÇALVES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037527-2-0
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	088772-2-X
SEBASTIÃO BATISTA LIMA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS	088783-2-3
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALIXTO	DATILOGRAFO	054475-1-8
VERA LUCIA DE ANDRADE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	088794-2-7
VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000158-2-2
RAIMUNDO GERALDO DA SILVA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095126-2-4
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-X
AUGUSTO PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037382-2-1
CARLOS ALBERTO TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037401-2-9
IVAN BORGES DE SOUSA	COZINHEIRO	037471-2-3
MARIO ANTONIO GENTIL DE SALLES	ASSESSOR TÉCNICO	116199-1-6
VALDECI ROSA	ASSESSOR TÉCNICO	139066-1-0
SOLANGE MARIA GONÇALVES CAVALCANTE	TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	095150-2-X
WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095151-2-4
MARTA MARIA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	096400-2-9
MARIA DAS DORES COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088742-2-0
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	088799-2-3
FRANCISCO MACHADO GURGEL	DATILÓGRAFO	094369-1-X
ROBERTA MENESES OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	165983-1-3

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº035/2006** - O SECRETÁRIO DO GOVERNO, EM EXERCÍCIO,, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Março de 2006. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 06 de março de 2006.

Júlio César Lima Batista

SECRETÁRIO DO GOVERNO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº035/06, DE 06 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Antônio Coelho	Motorista	000153-2-6	A	46
Antônio Gadelha da Cunha	Motorista	098518-1-X	A/M	46/46
Antônio Luis do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	037371-2-8	A	46
Benedito José Mesquita Teles	Garcom	037398-2-1	A	46
Carlos Pessoa Carneiro Mesquita	Datilógrafo	126792-1-1	A	46
Clineu Bastos de Alencar	Datilógrafo	037408-2-X	A	46
Crispim Lima da Silva	Cozinheiro	037409-2-7	A	46
Edmundo Amaro de Sousa	Agente de Administração	037415-2-4	A	46
Fátima de Assis Cândido	Auxiliar de Serviços Gerais	003235-2-7	A	23
Fernando Antônio Lima Cavalcante	Agente de Administração	099590-1-7	A	92
Francisco Luzardo da Costa	Motorista	099112-1-9	A	46

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Francisco Willier Martins Mesquita	Agente de Administração	096403-2-0	A	46
Francisco das Chagas Alves	Agente de Administração	037445-2-3	A	46
Ivan Borges de Sousa	Cozinheiro	037471-2-3	A	92
Jeanne Mary Pinheiro Freitas	Agente de Administração	000151-2-1	A	23
João Bosco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	091100-2-X	A	23
José Gomes Santiago	Motorista	036542-2-2	A/M	46/46
Carlos Alberto Gonçalves Cavalcante	Operador de Recursos Audiovisuais	116796-1-7	A	46
José Moraes Alves	Garcom	037502-2-1	A	46
José Ribeiro de Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais	037479-2-1	A	46
Maria Neuma Ribeiro Lima	Datilógrafo	088737-2-0	A	69
Manoel de Sousa Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	004977-2-X	A	23
Maria Cristina Bastos Serpa	Auxiliar de Administração	001629-2-2	A	46
Maria de Lourdes de Oliveira Calixto	Datilógrafo	054475-1-8	A	46
Maria Zeuza de Oliveira	Orientador de Célula	137182-1-0	A	46
Marta Maria da Silva	Agente de Administração	096400-2-9	A	46
Olivia Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	088762-2-3	A	46
Raimundo Geraldo da Silva	Operador de Recursos Audiovisuais	095126-2-4	A/F	23/23
Raimundo Gonçalves Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	037527-2-0	A	92
Raimundo Nonato dos Santos Lima	Motorista	088772-2-X	A	23
Rejane Espíndola Arrais Ribeiro	Agente de Administração	000160-2-0	A	46
Rogério Antônio Machado Novais	Agente de Administração	088776-2-9	A	46
Sebastião Batista Lima	Mecânico de Maquinas e Veículos	088783-2-3	A	92
Vera Lúcia de Andrade Lima	Auxiliar de Administração	088794-2-7	A	46

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº044/2006** - O COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DO GOVERNO, CONFORME PORTARIA Nº155/2004, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar atividades em eventos oficiais do Governo do Estado, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Governo. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 27 de março de 2006.

Carlos Ernesto Vieira Cavalcante  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº044/2006 DE 27 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Raimundo Pinheiro de Lima Júnior	Articulador	III	28.03 a 01.04.2006	Aracati	4 1/2	61,54	276,93
Raimundo Geraldo da Silva	Operador de Recursos Audiovisuais	V	30 a 31.03.2006	Morrinhos	1 1/2	48,95	73,43
Carlos Alberto Guilherme Cavalcante	Operador de Recursos Audiovisuais	V	30 a 31.03.2006	Granja	1 1/2	48,95	73,43
TOTAL							423,79

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO GOVERNO; CONTRATADA: EMPRESA **GRANDIESEL – SERVIÇOS EM MOTORES LTDA**; OBJETO: A **revisão do CONTRATO SEGOV Nº2005/007-2**, oriundo do Pregão Presencial nº001/2005-SEGOV, concernente ao objeto, que ficará acrescido em 12,5% (doze e meio por cento) do seu valor inicial, sendo o valor a ser acrescido de R\$R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). O valor global do contrato, passa de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para R\$101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTO JURÍDICO: art.65, letra “b” e Art.1º, VIII do Decreto nº27.118/2003; DATA DE ASSINATURA: 08.03.2006; ASSINANTES: Dr. Júlio César Lima Batista, Secretário do Governo em Exercício e o Sr. José Nirton da Silva Sócio-Gerente da Contratada.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria do Governo; CONTRATADA: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**; OBJETO: **Contratação de agência de publicidade** para produzir e autorizar a veiculação de material de publicidade legal dos Órgãos de Administração Direta do Estado, no total de 50 (cinquenta) cm/col em jornal de circulação Internacional, em caderno e páginas indeterminados; PRAZO: 06 (seis) meses ou quando esgotar a centimetragem adquirida; VALOR: O valor global do Contrato é de R\$40.100,00 (quarenta mil e cem reais), sendo o valor unitário de R\$802,00 (oitocentos e dois reais); RECURSOS: 30100002.04.131.545.21260.22.339039.00.0; FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº8.666/93, Tomada de Preço 001/2006/CELSP e CONTRA-

TO SEGOV Nº2006/015-1; DATA DA ASSINATURA: 10.02.2006; ASSINANTES: Sr. Júlio César Lima Batista, Secretário Adjunto do Governo e Sr. Maurício Otávio Ferreira Lopes, Sócio da Contratada.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria do Governo; CONTRATADA: **PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**; OBJETO: A **contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, destinados a suprir as necessidades de transporte da SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – SEGOV, conforme conveniências e necessidades administrativas; PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública; VALOR: o valor mensal previsto em R\$34.405,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais), totalizando o montante de R\$412.860,00 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais), VERBA ORÇAMENTÁRIA: 30103- 04122400. 21132.22. 33903 700 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº8.883/94 e pela Lei nº9.648 de 27 de maio de 1998 e PREGÃO ELETRÔNICO nº004/06/SEGOV/CPL, e CONTRATO SEGOV Nº2006/014-2; DATA DA ASSINATURA: 22.03.2006; ASSINANTES: Dr. Júlio César Lima Batista, Secretário do Governo em Exercício, e Sr. Pedro Manuel Oliveira Netto Brandão, Diretor da Contratada.

\*\*\* \*\*

## TOMADA DE PREÇOS DE Nº003/06

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/06, SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº003/06 - TÉCNICA E PREÇO. Aos 30 de março de 2006, em sua sede, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, para analisar e julgar as propostas referentes a Tomada de Preços Nº003/06, tendo como órgão solicitante a Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, objetivando a **contratação de uma empresa especializada em Assessoria de Imprensa**, para produzir, divulgar, orientar e acompanhar notícias e informações de interesse da CEGÁS. Após o horário estabelecido, verificou-se que não houve interessado em participar do embate licitatório, sendo a licitação declarada deserta. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 30 de março de 2006.

\*\*\* \*\*

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº28/2006** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2006. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2006.

Wagner Barreira Filho  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº28/2006, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
Alba Maria Soares Batista	Assist. de Administração	105.507.1.8	A	46
Ana Edith Aires de Alencar Aquino	Agente de Administração	054.356.1.7	A	46
Ana Mary Sales Albuquerque	Agente de Administração	091.993.2.2	A	46
Ana Paula Arraes de Alencar Pimenta	Assist. de Administração	201.498.2.5	A	46
Angelina de Mattos Brito Goes	Agente de Administração	078.228.3.9	A	30
Antonia Nilda de Sabóia Canuto Silveira	Agente de Administração	096.157.3.3	A	46
Beatriz Helena da Justa Teixeira	Agente de Administração	004.904.2.3	A	46
Carlos Alberto Barbosa Bezerra	Maquinista	000.029.2.5	A	46
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	087.534.2.3	A	46
Carlos Roberto Maia Silveira	Motorista	095.392.1.2	A	46
Celsa Fernandes do Nascimento	Agente de Administração	087.481.2.8	A	69
Diva Araripe Bezerra Walraven	Contador	000.530.2.3	A	46
Fátima Maria Santana Ferreira	Agente de Administração	095.052.3.7	A	46
Francisca Selma Brito	Agente de Administração	100.440.1.4	A	46
Francisco Luciano Ferreira de Lima	Auxiliar de Serv. Gerais	087.496.2.0	A	46
Glória Pinto Lopes	Agente de Administração	405.016.2.2	A	46
Hercília Girão Nogueira	Agente de Administração	000.215.1.2	A	46
Joana D'Arc Correia Lima Soares	Auxiliar de Administração	087.491.2.4	A	46
José Carneiro Soares Junior	Agente de Administração	091.851.3.5	A	46
José Leopoldino de Aguiar	Agente de Administração	039.033.2.X	A	46
Luiz Gonzaga Pereira Lima Júnior	Agente de Administração	003.239.2.6	A	46
Maria Aldinês Mendes Batista	Agente de Administração	053.860.1.2	A	46
Maria Amélia Moreira Bezerra	Agente de Administração	107.767.1.6	A	46
Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	Auxiliar de Administração	090.267.2.X	A	46
Maria Braz Paula	Auxiliar de Administração	031.939.2.6	A	46
Maria de Fátima França Monte	Agente de Administração	094.370.2.9	A	46
Maria de Jesus de Araujo Rocha	Auxiliar de Administração	089.589.2.0	A	46
Maria do Socorro dos Santos Cavalcante	Agente de Administração	103.481.1.0	A	46
Maria do Socorro Pinto Soares e Silva	Datilógrafo	200.233.2.5	A	46
Maria Lídice Moreira	Auxiliar de Administração	002.876.2.8	A	46
Maria Lúcia do Nascimento	Agente de Administração	060.713.1.7	A	46
Maria Rosa Ferreira de Sousa	Agente de Administração	075.196.2.1	A	46
Marly Dantas Arraes de Alencar	Agente de Administração	053.869.1.8	A	46
Miguel Alves Filho	Agente de Administração	037.371.1.X	A	46
Regina Helena de Moura Souto	Agente de Administração	115.523.1.5	A	46
Regina Maria Benevides Teixeira	Agente de Administração	068.526.1.0	A	46
Rita Maria Teobaldo Bezerra	Agente de Administração	065.245.1.6	A	46
Romildo Aristides de Vasconcelos	Motorista	097.610.1.2	A/J	46/46
Rosa Maria Sousa de Almeida	Agente de Administração	100.155.1.0	A	46
Ruy Freitas e Sousa	Agente de Administração	054.322.1.9	A	46
Sonia Maria Sobreira da Silva	Agente de Administração	053.903.1.1	A	46
Suelene Linhares Demétrio	Agente de Administração	032.426.2.5	A	46
Teresa Cristina da Silva	Agente de Administração	105.118.1.X	A	46
Vera Lúcia Nunes de Araújo	Agente de Administração	300.118.2.1	A	46
Zuleide Lopes Silva	Auxiliar de Administração	054.327.1.5	A	46

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº30/2006** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto 27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2006. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2006.

Wagner Barreira Filho  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº30/2006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ângela Maria do Nascimento Oliveira	Agente de Administração	008.350.3.X
Antonia Nilda de Sabóia Canuto Silveira	Agente de Administração	096.157.3.3
Carlos Alberto Barbosa Bezerra	Maquinista	000.029.2.5
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	087.534.2.3
Fátima Maria Santana Ferreira	Agente de Administração	095.052.3.7
Glória Pinto Lopes	Agente de Administração	405.016.2.2
Joana D'Arc Correia Lima Soares	Auxiliar de Administração	087.491.2.4
Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	Auxiliar de Administração	090.267.2.X
Maria Braz Paula	Auxiliar de Administração	031.939.2.6
Maria de Fátima França Monte	Agente de Administração	094.370.2.9
Maria de Fátima Pinto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	096.715.1.X
Maria do Socorro dos Santos Cavalcante	Agente de Administração	103.481.1.0
Maria do Socorro Pinto Soares e Silva	Datilógrafo	200.233.2.5
Maria Lídice Moreira	Auxiliar de Administração	002.876.2.8
Maria Lúcia do Nascimento	Agente de Administração	060.713.1.7
Maria Valéria Ribeiro da Silva	Auxiliar de Administração	001.701.4.3
Matilde Bandeira Aires	Agente de Administração	087.306.2.8
Miguel Alves Filho	Agente de Administração	037.371.1.X
Romildo Aristides de Vasconcelos	Motorista	097.610.1.2
Sonia Maria Sobreira da Silva	Agente de Administração	053.903.1.1
Suelene Linhares Demétrio	Agente de Administração	032.426.2.5
Vera Lúcia Nunes de Araújo	Agente de Administração	300.118.2.1
Zuleide Lopes Silva	Auxiliar de Administração	054.327.1.5

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº33/2006** - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º e tendo em vista o que determina o art.15, alínea d, do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o art.14, alínea c, do Decreto supracitado, o estagiário **DAVID MOREIRA LEITE**, matrícula nº798745.1.5, da área de Direito, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 17 de março de 2006. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2006.

Wagner Barreira Filho

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº34/2006** - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º e tendo em vista o que determina o art.15, alínea d, do Decreto nº26.740, de 12 de Setembro de 2002, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o art.14, alínea c, do Decreto supracitado, o estagiário **FRANCIO MENEZES DOS SANTOS**, matrícula nº798733.1.4, da área de Direito, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 28 de fevereiro de 2006. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2006.

Wagner Barreira Filho

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº36/2006  
ORIGINÁRIA DA SEAD**

OBJETO – LICITAÇÃO, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONTEMPLANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DAS APLICAÇÕES DE COMPUTAÇÃO CORPORATIVA (AMBIENTE MAINFRAME) DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES – COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e representantes da SEAD: Regina Estela Benevides de Lima e Raimundo Osman Lima. REALIZAÇÃO – às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 18 de maio de 2006, na Av Washington Soares, 707 – Água Fria – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Fone/Fax: (85) 3101.3654. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico [www.sead.ce.gov.br](http://www.sead.ce.gov.br). **INFORMAÇÕES:** pelo telefone: 0xx85 3101.3868, Raimundo Osman Lima, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas. **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, 24 de março de 2006.

Luiz Carlos de Farias

VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2003**

I - ESPÉCIE: Oitavo aditivo ao contrato firmado entre a Empresa Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR e a Procuradoria Geral do Estado; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares 707 - Edson Queiroz; IV - CONTRATA: **ABCR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO**; V - ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias 1880 - Jacarecanga; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65 inciso II, alínea d e parágrafo 5º da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Revisão do Valor global do contrato**, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Informática do Estado do Ceará nas categorias de Técnico de Atendimento, Técnico de Suporte Operacional em hardware e Software, Programador pleno, Analista de Sistema I e Analista de Suporte I a partir de 1º de janeiro de 2006, passando o valor global de R\$612.872,38 para R\$616.663,60; IX - DA VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado; XI - DATA: Fortaleza, 24 de março de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Wagner Barreira Filho - Procurador Geral do Estado e Maria Carmélia Pereira DAlencar - Vice Presidente da ABCR.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Governo do Estado do Ceará, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC** e Procuradoria Geral do Estado - PGE; OBJETO: **Alterar a cláusula quinta do convênio** firmado em 02 de janeiro de 1995, nas redações dadas por seus aditivos em 2003, 2004 e 2005, prorrogando sua vigência até 30 de dezembro de 2006; Assinam: Dr. Lúcio Gonçalves de Alcântara - Governador do Estado do Ceará; Renê Teixeira Barreira - Reitor da Universidade Federal do Ceará e Wagner Barreira Filho - Procurador Geral do Estado. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2006.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº043, de 03 de março de 2006, que publicou a Aposentadoria por Invalidez do servidor José Nilson Rebouças Porto. **Onde se lê:** Resolução do tribunal de Contas do Estado do Ceará Nº4145/2006 **Leia-se:** Resolução do tribunal de Contas do Estado do Ceará Nº4145/2005., PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 10 de março de 2006.

Wagner Barreira Filho

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

## SECRETARIAS E VINCULADAS

## SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **JANAINA VASCONCELOS COSTA**, matrícula nº126200-1-2, lotada na SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL- SAS do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, a partir de 24 de fevereiro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza., 29 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Carlos Colonna Filho  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº054/2006** - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, com fundamento nos arts.1º e 2º do Decreto supracitado e de acordo com o do art.1º, do Decreto nº27.230, de 28 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 2003, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$200,33 (Duzentos Reais e Trinta e Três Centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir da data da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2006.

Carlos Colonna Filho  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº054/2006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

Nº	NOME
01	CAMILA DE MORAIS VASCONCELOS
02	DIVINA BÁRBARA ALVES QUEIROZ
03	THIAGO BATISTA DOS SANTOS

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº070/2006, DE 1º DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
MARIA DE FÁTIMA RABELO GADELHA	Coordenador - DNS-2	III	03 a 05.03.2006, 16.03.2006 e 22 a 24.03.2006	Jijoca de Jericoacoara, Paraipaba, Cascavel, Mombaça e Itarema	5.1/2	61,54	338,47
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOLON	Administrador	IV	03 a 05.03.2006	Jijoca de Jericoacoara e Paraipaba	2.1/2	51,75	129,37
ELISABETE ROBERTO GOMES DA SILVA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	03 a 05.03.2006	Jijoca de Jericoacoara e Paraipaba	2.1/2	51,75	129,37
EDNEIDE BATISTA DA SILVA	Enfermeiro	IV	03 a 05.03.2006 e 16.03.2006	Jijoca de Jericoacoara, Paraipaba e Cascavel	3	51,75	155,25
ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	V	03 a 05.03.2006, 07 a 10.03.2006 e 22 a 24.03.2006	Jijoca de Jericoacoara, São Benedito, Jaguaribe, Baturité e Quixeramobim	8.1/2	48,95	416,07
ANTÔNIO JOSÉ SOARES BRANDÃO	Arquiteto	IV	07 a 10.03.2006 e 22 a 24.03.2006	Jijoca de Jericoacoara, São Benedito, Jaguaribe, Baturité e Quixeramobim	6	51,75	310,50
JOSÉ ALMIR DOS SANTOS	Motorista	V	06 a 10.03.2006 e 20 a 23.03.2006	Palhano, Alto Santo, Iracema, Paramoti, Pedra Branca e Choró	8	48,95	391,60
SIMONE VERAS MEDEIROS	Contador	IV	06 a 10.03.2006	Iguatu	4.1/2	51,75	232,87
FRANCISCO LUIZ LINHARES LIMA	Economista	IV	22 a 24.03.2006	Limoeiro do Norte	2.1/2	51,75	129,37
SÉRGIO ROBERTO NEVES VIANA	Assistente Técnico - DAS - 2	IV	14 a 15.03.2006	Sobral e Crato	1.1/2	51,75	77,62
ATARCISO EVANGELISTA DA SILVA	Motorista	V	07 a 08.03.2006, 12 a 17.03.2006, 21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Aratuba, Guarimiranga, Baturité, Capistrano, Quixadá, Banabuiú, Ibareta, Boa Viagem, Ibiapina, Ubajara, Viçosa do Ceará, Tianguá, São Benedito e Carnaubal	15	48,95	734,25
ELTON OLIVEIRA DE MENEZES	Motorista	V	06 a 10.03.2006 e 13 a 17.03.2006	Icó, Milagres, Brejo Santo, Canindé, Boa Viagem e Tauá	9	48,95	440,55
FRANCISCO CELSO LOPES DA SILVA	Motorista	V	01 a 02.03.2006, 06 a 10.03.2006, 13 a 15.03.2006, 21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Jaguaribara, Icó, Milagres, Brejo Santo, Canindé, Boa Viagem, Beberibe e Morada Nova	16.1/2	48,95	807,67

**PORTARIA Nº055/2006** - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir 24 de fevereiro de 2006 da Portaria nº288/2003, datada de 1º de dezembro de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 05 de janeiro de 2004, que designou **JANAINA VASCONCELOS COSTA** para ter exercício na Unidade Administrativa Núcleo de Assessoramento à Intersecretorialidade, executando as atividades do cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2006.

Carlos Colonna Filho  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº063/2006** - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º, inciso IV, do Decreto nº26.725, de 26 de agosto de 2002 e, tendo em vista o disposto no art.8º, inciso I do Decreto supracitado, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo desta Portaria, a partir de 31 de março de 2006. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 09 de março de 2006.

Carlos Colonna Filho  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº063/2006 DE 09 DE MARÇO DE 2006

Nº	NOME
01	ALLAN DELON B. CRUZ
02	WELLINGTON BARROS VIEIRA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº070/2006** - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alíneas a e b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Ação Social. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 1º de março de 2006.

Carlos Colonna Filho  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO  
Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSÉ VALMIR CAMURÇA	Motorista	V	07 a 09.03.2006, 10 a 11.03.2006, 13 a 17.03.2006, 21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Independência, Sobral, Massapê, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ipu, Lavras da Mangabeira, Jaguaratama, Morada Nova, Ererê e Pereiro	16,1/2	48,95	807,67
KERGINALDO BERNARDINO MOTA	Motorista	V	06 a 10.03.2006, 13 a 18.03.2006, 21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Iguatu, Quixerê, Morada Nova, Palhano, Jaguaruana, 18 Miraima, Umirim, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Quixeramobim, Tamboril e Catunda		48,95	881,10
RAIMUNDO NONATO GORDIANO BATISTA VIEIRA	Motorista	V	02 a 04.03.2006, 07.03.2006, 09 a 10.03.2006 e 13 a 17.03.2006	Itapipoca, Canindé, Boa Viagem, Cascavel, Juazeiro do Norte, Aratuba, Mulungu, Guarimiranga, Ocara, Barreira e Redenção	9	48,95	440,55
SÉRGIO PAULO GUEDES DE MACÊDO	Motorista	V	07 a 10.03.2006, 09 a 17.03.2006, 21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Jaguaribara, Jaguaratama, Alto Alegre, Iracema, Potiretama, Jaguaribe, Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos	20	48,95	979,00
JOSÉ CLEIVAN DE OLIVEIRA	Motorista	V	06 a 11.03.2006, 13 a 18.03.2006, 21 a 25.03.2006 e 27 a 30.03.2006	Carnaubal, Barbalha, Aurora, Iguatu, Irauçuba, Jati, Morada Nova, Orós, Milhã, Uruoca, Tauá e Salitre	19	48,95	930,05
JACIRA MARTA NOGUEIRA VIEIRA	Supervisor de Núcleo - DAS - I	III	09 a 11.03.2006	Jaguaribara	2,1/2	61,54	153,85
MÉRCIA MARIA PEREIRA NOGUEIRA	Assessor Técnico - DAS - I	III	07 a 08.03.2006 e 21 a 24.03.2006	Acarape, Aracoiaba, Baturité, Guaramiranga, Pacoti, Aratuba, São Luiz do Curu, Itapipoca, Santana do Acaraú, Jijoca, Camocim, Tianguá, Massapê, Sobral, Irauçuba e Itapajé	5	61,54	307,70
MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR	Assessor Técnico - DAS - I	III	06 a 17.03.2006 e 21 a 29.03.2006	Baturité, Capistrano, Acarape, Ocara, Pacoti, Palmácia, Aracoiaba, Aratuba, Mulungu, Redenção, Guarimiranga, Barreira e Itapiúna	20	61,54	1.230,80
ELIS REGINA COELHO DE SOUSA	Assessor Técnico - DAS - I	III	13 a 18.03.2006, 21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Quixerê, Morada Nova, Palhano, Jaguaruana, Iracema, Potiretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Ererê e Pereiro	13,1/2	61,54	830,79
MARISLY RIBEIRO ALMEIDA MELO	Assessor Técnico - DAS - I	III	13 a 18.03.2006 e 21 a 31.03.2006	Penaforte, Brejo Santo, Juazeiro do Norte, Crato, Santana do Cariri, Nova Olinda, Granjeiro, Aurora, Barro e Mauriti	16	61,54	984,64
IVANISA MORAES FREITAS	Assessor Técnico - DAS - I	III	21 a 31.03.2006	Crato, Santana do Cariri, Nova Olinda, Granjeiro, Aurora, Barro e Mauriti	10,1/2	61,54	646,17
MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO PONTE	Assessor Técnico - DAS - I	III	13 a 17.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Massapê, Croatá, Ipu, Ibiapina, Ubajara, Viçosa do Ceará e Tianguá	9	61,54	553,86
MARIA DE LOURDES PITOMBEIRA	Assessor Técnico - DAS - I	III	21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Canindé, Caridade, Paramoti e Quixeramobim	8	61,54	492,32
FRANCISCA MARIA NOGUEIRA GIRÃO LIMA	Assessor Técnico - DAS - I	III	14 a 17.03.2006 e 21 a 24.03.2006	Quixeramobim, Quixadá, Banabuiú e Ibareta	7	61,54	430,78
PAULO HENRIQUE ARAÚJO LIMA	Assessor Técnico - DAS - I	III	21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Lavras da Mangabeira, Quixeramobim, Tamboril e Catunda	8	61,54	492,32
MARCELINO DE CASTRO QUEIROZ SERRA	Assessor Técnico - DAS - I	III	21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Senador Pompeu, Mombaça, Quixeramobim e Pedra Branca	8	61,54	492,32
CARLOS MONTEIRO BRASIL	Motorista	V	09 a 10.03.2006, 14 a 17.03.2006 e 21 a 31.03.2006	Coreaú, Quixeramobim, Granjeiro, Caririçu, Jardim e Barbalha	15,1/2	48,95	758,72
CÉLIA MARIA DE SOUSA MELO	Assessor Técnico - DAS - I	III	13 a 17.03.2006, 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Fortim, Aracati, Itaíçaba, Icapuí, Beberibe, Cascavel, Pindoretama e Morada Nova	9,1/2	61,54	584,63
MARIA ELIANICE VIANA XIMENES	Assessor Técnico - DAS - I	III	06 a 11.03.2006, 13 a 18.03.2006, 21 a 25.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Sobral, Massapê, Ipu, Graça, Santana do Acaraú, Mucambo, Pires Ferreira, Reriutaba, Forquilha e Alcântara	20	61,54	1.230,80
FRANCISCO ETEVALDO DE SOUSA VASCONCELOS	Motorista	V	07 a 10.03.2006, 13 a 18.03.2006, 21 a 25.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Quixadá, Quixeramobim, Banabuiú, General Sampaio, Paramoti, Caridade, Sobral, Massapê, Ipu, Graça, Santana do Acaraú, Mucambo, Reriutaba e Forquilha	18	48,95	881,10
JOSÉ HAROLDO MAIA	Motorista	V	16 a 17.03.2006 e 22 a 24.03.2006	Quixadá, Itarema e Mombaça	4	48,95	195,80
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	Motorista	V	16 a 17.03.2006 e 22 a 24.03.2006	Independência	4	48,95	195,80
RUTE QUEIROZ BARROCAS	Assistente Social	IV	07 a 09.03.2006	Independência	2,1/2	51,75	129,37
MARIA HEURENICE MOURA DE SOUSA	Economista	IV	09 a 10.03.2006, 13 a 17.03.2006 e 22 a 24.03.2006	Limoeiro do Norte, Tauá, Ipu e Independência	8,1/2	51,75	439,87
FERNANDA MARIA MARTINS TEODÓSIO	Instrutor Educacional	V	07.03.2003	Pentecoste	1/2	51,75	24,47
ALMIR ALMEIDA MAGALHÃES	Contador	IV	02 a 06.03.2006, 07 a 11.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jardim, Penaforte, Milagres, Brejo Santo e Porteiras	13,1/2	51,75	698,62
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA BARBOSA	Motorista	V	02 a 06.03.2006, 14 a 18.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jaguaribara, Jaguaribe, Milagres, Brejo Santo e Porteiras	13,1/2	48,95	660,82
RAIMUNDO ELIANDRO SILVA MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais	V	02 a 06.03.2006 e 08 a 10.03.2006	Juazeiro do Norte e Coreaú	7	48,95	342,65
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA LOPES	Contínuo	V	08 a 10.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Coreaú, Beberibe, Itaira e Sobral	7	48,95	342,65
FRANCISCO ADEMARZINHO PONTE DE HOLANDA	Engenheiro Agrônomo	IV	06 a 10.03.2006, 14 a 18.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Russas, Icapuí, Aracati, Itaíçaba, Cascavel e Fortim	13,1/2	51,75	698,62
ANTÔNIO EDUARDO DA COSTA SPESSIRITS	Assistente de Administração	V	07 a 11.03.2006, 14 a 18.03.2006, 21 a 25.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Farias Brito, Crato, Juazeiro do Norte, Irauçuba, Cariré, Milagres, Brejo Santo, Porteiras, Reriutaba, Graça e Varjota	18	48,95	881,10
CLEYTON BASTOS BEZERRA	Assessor Técnico - DAS - I	III	07 a 11.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Farias Brito, Crato, Juazeiro do Norte, J aguaratama e Iracema	9	61,54	553,86
INALBA MARIA ARAÚJO DE CASTRO	Assistente Técnico - DAS - 2	IV	07 a 11.03.2006	Jati, Penaforte e Jardim	4,1/2	51,75	232,87
WASHINGTON LUIZ BRITO DOURADO	Auxiliar Técnico de Engenharia	V	07 a 11.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Acopiara, Catarina, Iguatu e Quixelô	9	48,95	440,55

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR	Agente Social	V	07 a 11.03.2006, 14 a 18.03.2006, 21 a 25.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Acopiara, Catarina, Barroquinha, Camocim, Chaval, Umirim, Itapipoca, Amontada, Apuiarés, Pentecoste e Itapajé	18	48,95	881,10
MÁRCIO EVELAN ALMEIDA MARINHO	Agente de Administração	V	07 a 11.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Banabuiú, Quixeramobim, Quixadá, Carnaubal, Croatá e Guaraciaba do Norte	9	48,95	440,55
FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO MELO	Auxiliar Técnico de Engenharia	V	07 a 11.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Paramoti, General Sampaio, Caridade, Beberibe, Itaira e Sobral	9	48,95	440,55
CARLOS ALBERTO CARNEIRO TELES	Estatístico	IV	14 a 18.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Irauçuba, Cariré, Reriutaba, Graça e Varjota	9	51,75	465,75
FRANCISCO IVAN PONTES MARTINS	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	14 a 18.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Aiuaba, Arneiroz, Parambu e Tauá	9	51,75	465,75
ISAAC FERNANDES RODRIGUES	Administrador	IV	14 a 18.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaretama e Iracema	9	51,75	465,75
ANTÔNIO WILSON FERREIRA DA SILVA	Agente de Administração	V	14 a 18.03.2006, 21 a 25.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Barroquinha, Camocim, Chaval, Carnaubal, Croatá, 13.1/2 Guaraciaba do Norte, Iguatu e Quixelô		48,95	660,82
TEREZA ODETE NOVAES CORREIA	Sociólogo	IV	14 a 18.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Icapuí, Aracati, Itaiçaba, Cascavel e Fortim	9	51,75	465,75
TEREZA ANGÉLICA PINHEIRO MAIA	Assistente Social	IV	21 a 25.03.2006 e 28.03.2006 a 01.04.2006	Umirim, Itapipoca, Amontada, Apuiarés, Pentecoste e Itapajé	9	51,75	465,75
JOSÉ ALVINO SOARES	Motorista	V	07 a 11.03.2006, 14 a 16.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Acopiara, Catarina, Tianguá, Carnaubal, Croatá e Guaraciaba do Norte	11.1/2	48,95	562,92
FRANCISCO CARLOS MARTINS OLIVEIRA	Motorista	V	07 a 11.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Jati, Penaforte, Jardim, Parambu e Tauá	9	48,95	440,55
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	Auxiliar de Administração	V	07 a 11.03.2006, 14 a 18.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Farias Brito, Crato, Juazeiro do Norte, Aiuaba, Arneiroz, Acopiara e Catarina	13.1/2	48,95	660,82
JOSÉ MOURA FERREIRA	Motorista	V	09 a 10.03.2006, 14 a 18.03.2006 e 21 a 25.03.2006	Sobral, Barroquinha, Camocim, Chaval, Jaguaretama e Iracema	10.1/2	48,95	513,97
MURILO LOBO DE QUEIROZ	Assessor Técnico - DAS-1	III	09 a 10.03.2006 e 14 a 16.03.2006	Sobral e Tianguá	4	61,54	246,16
DELZA MARIA BARATA ALENCAR	Assessor Técnico - DAS-1	III	12 a 17.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Camocim, Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos	10	61,54	615,40
SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES	Assessor Técnico - DAS-1	III	12 a 17.03.2006, 21 a 25.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Camocim, Miraima, Umirim, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos	14.1/2	61,54	892,33
MARIA ANAÍDE PINTO	Assistente Social	IV	09 a 10.03.2006 e 21 a 22.03.2006	Umirim e Caridade	3	51,75	155,25
MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO MAGALHÃES	Articulador - DNS-3	III	10.03.2006 e 12 a 15.03.2006	Pacoti, Camocim e Massapê	4	61,54	246,16
MARIA MEIRELENE LOPES LEMOS	Articulador - DNS - 3	III	10.03.2006, 12 a 15.03.2006 e 21 a 24.03.2006	Pacoti, Camocim, Massapê, Iguatu e Crato	7.1/2	61,54	461,55
RUY FERREIRA GONÇALVES	Assistente Técnico - DAS - 2	IV	15 a 16.03.2006	Iguatu/Fortaleza/Iguatu	1.1/2	51,75	77,62
ANA BERNARDETE SARMENTO DA SILVA	Assistente Social	IV	15 a 16.03.2006	Iguatu/Fortaleza/Iguatu	1.1/2	51,75	77,62
MARIA IRAMIR DE MACÉDO	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	15 a 16.03.2006	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1.1/2	51,75	77,62
NICANOR GONZAGA ARARUNA	Assistente Técnico - DAS-2	IV	15 a 16.03.2006	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1.1/2	51,75	77,62
ANA CRISTINA ARRAES PIERRE JUSTO	Assistente Social	IV	15 a 16.03.2006	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1.1/2	51,75	77,62
MARIA CRISTINA CARDOSO BEZERRA	Assistente Social	IV	22 a 24.03.2006	Itarema e Mombaça	2.1/2	51,75	129,37
MARIA JAQUELINE MAIA PINHEIRO	Supervisor de Núcleo - DAS - 1	III	17.03.2006	Quixadá	1/2	61,54	30,77
ANTÔNIO MARCOS BEZERRA	Motorista	V	02 a 03.03.2006, 06 a 10.03.2006, 14 a 15.03.2006 e 16 a 17.03.2006	Barreira, Acarape, Redenção, Itarema, Mulungu, Aratuba, Guarimiranga, Ocara, Baturité, Aracoiaiba e Barro	9	48,95	440,55
JOSÉ ALVES FERNANDES	Motorista	V	21 a 24.03.2006 e 27 a 31.03.2006	Senador Pompeu, Mombaça, Santana do Cariri, Nova Olinda e Saboeiro	8	48,95	391,60
					TOTAL	35.166,50	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº093/2006** - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLEÍLSON MARTINS GOMES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - DAS-1, matrícula nº126222-1-X, desta Secretaria da Ação Social, a **viajar** à cidade de BELÉM/PA, no período de 20 a 23.03.2006, a fim de participar da Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$151,06 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos), acrescidos de 50% (Cinquenta por Cento), no valor total de R\$793,06 (Setecentos e Noventa e Três Reais e Seis Centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$94,41 (Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), totalizando R\$887,47 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Ação Social. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2006.

Carlos Colonna Filho

SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO 7º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº07/1999**

I – ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE A SAS/PROARES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA** DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005 A 31 DE MAIO DE 2006; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL; IV – DATA E ASSINANTES: 28 DE DEZEMBRO DE 2005; RAIMUNDO GOMES DE MATOS E FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ.

Francisco Ely da Costa

ASSESSOR JURÍDICO – PROARES

\*\*\* \*\*

**EXTRATO 6º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº007/2002**

I – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº007/2002 ENTRE A SAS/PROARES E O DEPARTAMENTO DE **EDIFICAÇÕES RODOVIAS E TRANSPORTES DERT** DESTINADO A REFORMA DOS CENTROS EDUCACIONAIS SÃO MIGUEL E SÃO FRANCISCO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA** ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2006; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL; IV – DATA E ASSINANTES: 14 DE MARÇO

DE 2006; CARLOS COLONNA FILHO - SECRETARIO DA AÇÃO SOCIAL EM EXERCÍCIO E PAULO DE TARSO C. ASFOR SUPERINTENDENTE DO DERT, EM EXERCÍCIO.

Francisco Ely da Costa  
ASSESSOR JURÍDICO – PROARES

\*\*\* \*\*

**EXTRATO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº30/2002**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 30/2002 ENTRE A SAS/PROARES E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO DE 2006**; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL; IV – DATA E ASSINANTES: 28 DE DEZEMBRO DE 2005; RAIMUNDO GOMES DE MATOS E FERNANDO LIMA LOPES.

Francisco Ely da Costa  
ASSESSOR JURÍDICO – PROARES

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº20/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$20.600,70; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E SILVIA FERREIRA SILVA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº21/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$18.300,00; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E MARIA DENISE BARBOSA DOMINGUES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº22/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$14.697,34; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E VERA LÚCIA EHRICH COLARES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº23/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.293,92; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E EULÁLIA LEAL CARVALHO.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº24/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.900,00; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E VERA LÚCIA EHRICH COLARES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº25/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.800,00; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E VERA LÚCIA EHRICH COLARES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº26/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$18.295,82; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E VERA LÚCIA EHRICH COLOARES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº27/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$11.329,78; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº28/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$18.300,00; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E TEREZINHA DA SILVA FERREIRA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº29/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$20.366,44; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E RITA BARBOSA DE LIMA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº30/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$19.100,00; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E MARIA VILANIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº31/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006**, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO

R\$15.622,26; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E FÁTIMA DE ALMEIDA BARBOSA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº32/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.657,07;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E LUCIMAR VIEIRA MARTINS.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº33/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$13.499,14;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E MIGUEL FERREIRA NETO.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº34/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.459,39;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E CARLOS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº35/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$11.964,46;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E JOANA DARC DE SOUSA OLIVEIRA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº36/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$19.592,97;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E JOSÉ ALBERTO DA SILVA FEITOSA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº37/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.657,07;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E SEBASTIÃO DA SILVA VERAS.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº38/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.962,19;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E MARIA SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº39/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.885,24;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E JOÃO BOSCO MENEZES DE FREITAS.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº40/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$16.269,78;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E MARIA ONETE DA COSTA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº41/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.545,60;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E MARIA ONETE DA COSTA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº42/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.758,77;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E JOÃO FRANCISCO FILHO.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº063/2005

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.353,84;** III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 31/12/2005, RAIMUNDO GOMES DE MATOS E EUDÁZIO NOBRE DE BRITO.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº069/2005

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2006, BEM COMO ALTERA SEU VALOR, ACRESCENDO-SE AO MESMO**

R\$69.455,70; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 31/12/2005, CARLOS COLONNA FILHO E VERA LÚCIA EHRICH COLARES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº072/2005**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL** ATÉ 30/06/2006, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$12.424,40; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 31/12/2005, RAIMUNDO GOMES DE MATOS E JOSÉ HÉLIO NOGUEIRA DE ALMEIDA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº075/2005**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL** ATÉ 30/06/2006, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$18.752,27; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 31/12/2005, CARLOS COLONNA FILHO E MARIA EUNICE COELHO TEIXEIRA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº239/2005**

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL** ATÉ 30/06/2006, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$17.100,00; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 15/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E LUIZ SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº15.242/2005**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL** ATÉ 31/05/2006; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 31/12/2005, RAIMUNDO GOMES DE MATOS E VERA LÚCIA EHRICH COLARES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº15.246/2005**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL** ATÉ 31/05/2006; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 31/12/2005, RAIMUNDO GOMES DE MATOS E VERA LÚCIA EHRICH COLARES.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº17.282/2005**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL** ATÉ 30/06/2006, BEM COMO **ALTERA SEU VALOR**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$70.926,84; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 30/12/2005, CARLOS COLONNA FILHO E SILVIA FERREIRA SILVA.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº17.286/2005**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **ALTERA O VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL**, FICANDO O MESMO ACRESCIDO DE R\$55.379,36; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 31/12/2005, CARLOS COLONNA FILHO E LUIZ SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº17.290/2005**

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **ALTERA O VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL**, ACRESCENDO-SE AO MESMO R\$31.237,85; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 13/03/2006, CARLOS COLONNA FILHO E JOÃO FRANCISCO FILHO.

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 21.446/2006**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA RIBEIRO - FBR PRESTADORA DE SERVIÇOS. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, AR CONDICIONADO E CENTRAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA. VIGÊNCIA: 23/02/2006 ATÉ 22/02/2007. VALOR GLOBAL: R\$65.400,00 pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES 00/01. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2006 SIGNATÁRIOS: CARLOS COLONNA FILHO e JACOB CORTEZ JÚNIOR

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº289/2003**

CONVENENTES: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ - FIC. OBJETO: **INTEGRAÇÃO** ENTRE AS PARTES, VISANDO VIABILIZAR ESTÁGIOS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DO RELACIONAMENTO HUMANO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº6.494/77 FORO: FORTALEZA VIGÊNCIA: 20/10/2003 ATÉ 20/10/2006 VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 20/10/2003 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO GOMES DE MATOS E CLÁUDIO PIMENTEL DA SILVA

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº250/2005**

CONVENENTES: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS e INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IPADE. OBJETO: **COOPERAÇÃO MÚTUA** ENTRE OS CONVENENTES, NO SENTIDO DE PROPICIAREM AO ALUNO ESTAGIÁRIO OPORTUNIDADE DE APROFUNDAR CONHECIMENTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 26.740/02 FORO: FORTALEZA VIGÊNCIA: 01/01/2005 ATÉ 01/01/2007 VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 01/01/2005 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO GOMES DE MATOS E JOSÉ LIMA DE CARVALHO ROCHA

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº259/2005**

CONVENENTES: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS e FACULDADE 7 DE SETEMBRO. OBJETO: **COOPERAÇÃO MÚTUA** ENTRE OS CONVENENTES, NO SENTIDO DE PROPICIAREM AO ALUNO ESTAGIÁRIO OPORTUNIDADE DE APROFUNDAR CONHECIMENTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº26.740/02 FORO: FORTALEZA VIGÊNCIA: 01/01/2005 ATÉ 01/01/2007 VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 01/01/2005 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO GOMES DE MATOS E EDNILTON GOMES SOÁREZ

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº260/2005**

CONVENENTES: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS e ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO. OBJETO: **COOPERAÇÃO MÚTUA** ENTRE OS CONVENENTES, NO SENTIDO DE PROPICIAREM AO ALUNO ESTAGIÁRIO OPORTUNIDADE DE APROFUNDAR CONHECIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº26.740/02 FORO: FORTALEZA VIGÊNCIA:

27/12/2005 ATÉ 27/12/2007 VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2005 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO  
GOMES DE MATOS E TALES SÁ CAVALCANTE

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº23.362/2006**

CONVENIENTES: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS e **FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT**. OBJETO: **REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLINHA FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA VIGÊNCIA: 21/03/2006 ATÉ 30/09/2006 VALOR: 11.950,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 70 DATA DA ASSINATURA: 21/03/2006 SIGNATÁRIOS: CARLOS COLONNA FILHO E LUIS DE MELO ANDRADE FILHO**

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº23.741/2006**

CONVENIENTES: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**. OBJETO: **REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO PROTEGER - UMA PERSPECTIVA DE TRABALHO INTEGRADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA VIGÊNCIA: 20/02/2006 ATÉ 31/12/2006 VALOR: 4.180,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 70 DATA DA ASSINATURA: 20/02/2006 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO GOMES DE MATOS E JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**

Maria Conceição da Silva Britto  
ARTICULADORA

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05473403-7/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.2º, inciso II e art.3º, inciso II alínea "a", do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2005 e em conformidade com o Convênio celebrado entre o Estado do Ceará e o Banco do Estado do Ceará, datado de 10 de janeiro de 2003, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2006, autorizar o **AFASTAMENTO** do servidor **MARCOS AURELIO VIEIRA MADEIRO**, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Estadual, classe E, referência E5, matrícula nº105844-1-8, folha nº0213, lotado na Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para prestar serviços naquela Instituição Bancária, sem ônus para origem, no período de 1º de janeiro de 2003 a 3 de janeiro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº124/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE**, ocupante do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO DO PFGE, matrícula nº001570.2.3, desta Secretaria da Administração, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no período de 2 a 4 de março de 2006, a fim de participar do Encontro de Consultores, Clientes e Convidados Externos, sobre a implementação de Métodos e Técnicas Gerenciais, concedendo-lhe 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$95,00 (noventa e cinco reais) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$356,25 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$1.431,24 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.854,99 (hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe IV do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA 157/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts.2º, inciso I, alínea "g", e 3º inciso I, alínea "a", parágrafo único, do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº06006915-5/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.6º do Decreto supracitado e, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, datado de 02 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de junho de 2003, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da servidora **ANA CRISTINA ESTEVES BORGES**, que exerce a função de Assistente Previdenciário, classe III, referência 13, matrícula nº1279-1-4, folha nº6402, lotada no Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, a fim de prestar serviços junto à Secretaria da Administração - SEAD, com ônus para a origem, a partir de 1º de abril de 2006 até 31 de dezembro de 2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº159 2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts.2º, inciso I, alínea "b", 3º inciso IV, alínea "c" e parágrafo único, do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº05416778-7/SPU, RESOLVE, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Poder Executivo e Poder Legislativo do Estado do Ceará, datado de 15 de fevereiro de 2005, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de abril de 2005, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da servidora **CAROLINA MARIA PONTES PARENTE**, que exerce a função de Técnico em Planejamento, classe III, referência 17, matrícula nº92165-1-0, folha nº0143, lotada na Secretaria da Saúde - SESA, para prestar serviços junto ao Gabinete da Senhora Deputada Meire Costa Lima, naquela Assembléia, com alocação da despesa, a partir de 1º de abril de 2006 até 31 de dezembro de 2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº160/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06006999-6/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 24 de fevereiro de 2006, **da convalidação do afastamento** formalizada pelo Ofício nº664/2003, datado de 27 de agosto de 2003, que validou o afastamento efetuado pela Portaria nº225/2000, datada de 25 de setembro de 2000 e publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de setembro de 2000, que autorizou o afastamento da servidora **RAIMUNDA NEUMAR PAULA BARROS**, ocupante do emprego de Analista de O&M, nível 8, matrícula nº409-1-6, folha nº0001, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação - ETICE, para prestar serviços junto à Secretaria da Saúde - SESA. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº161/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº05129747-7/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.2º, inciso I, alínea "f", e art.3º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2005 e em conformidade com o Convênio celebrado entre a Secretaria da Administração do Estado do Ceará e a Associação dos Ostomizados do Estado do Ceará, com interveniência da Secretaria da Administração, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 1º de março de 2006, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da servidora **VÂNIA RODRIGUES SANTOS DE SOUSA**, que exerce a função de Enfermeiro, classe II, referência 07, matrícula nº102530-1-2, folha nº0001, lotada na Secretaria da Saúde - SESA, para prestar serviços naquela Instituição, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº162/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05354601-6, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 2 de fevereiro de 2006, da Portaria nº241/2003, datada de 6 de outubro de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado de 9 de outubro de 2003, a servidora **TERESA LÚCIA BARBOSA DE ARRUDA**, que exerce a função de Engenheiro de Pesca, despadronizado, matrícula nº101986-1-5, folha nº0554, lotada na Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, afastada para prestar serviços junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº163/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº06006565-6-SPU, RESOLVE, com fundamento no art.3º, inciso III, alínea "a", e arts.7º e 8º, §1º do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no D.O. de 10 de março de 2005 e em conformidade com o Convênio celebrado entre o Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Brejo Santo, datado de 20 de setembro de 2005 com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de outubro de 2005, autorizar o **AFASTAMENTO** do servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, que exerce a função de Motorista, referência

21, matrícula nº11215-1-0, folha nº6201, lotado no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT, para prestar serviços junto à Secretaria de Obras e Urbanismo naquela Prefeitura, com ressarcimento para a origem, a partir de 1º de abril de 2006 até 31 de dezembro de 2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº164/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº06103759-1 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **DEOCLÉCIO AUGUSTO DE ARAÚJO**, matrícula nº001426.1.1, ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA, ocorrido em 1º de março de 2006, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 2 de março de 2006, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº165/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº165/2006, DE 23 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
SIMONE SIMÕES SCIPIÃO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	000364.1.2	A	42
CLEIDE JANETE CAVALCANTE LOURENÇO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	001398.1.5	A	84
ANNA BEATRIZ PORTO LIMA VERDE	CARGO COMISSIONADO – DAS-1	002021.1.8	A	42
GIOVANNI RODRIGUES ASSUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO – DAS-1	002030.1.7	A	42
AMANDO MOURÃO NETO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	002261.1.4	A	84
ALCIONE MARQUES GADELHA COSTA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002376.1.2	A	84
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	002593.1.4	A	42
MARIA LILIAN MOURA CHAGAS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002873.1.8	A	42
VERÔNICA SOUSA VIANA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002883.1.4	A	42
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO LIMA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002918.1.1	A	21
MAIRTON RIBEIRO PAIVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003464.1.1	A	42
REGINA CLÁUDIA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037166.1.9	A - M	21 - 21
MARIA DE FÁTIMA MILFONT TEÓFILO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037260.1.0	A	42
MARIA IVANISE SAMPAIO FERREIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037261.1.8	A	84
LUIZ LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	082333.1.4	A	84
SEMIRAMIS CUNHA BARREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	103783.1.1	A	84
FERNANDO JOSÉ DUARTE RANGEL JÚNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	200266.1.8	A	42
PEDRO CAVALCANTE XAVIER JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200659.1.5	A	42
RAIMUNDO LIMA DE SOUSA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201263.1.0	A - H	42 - 42
LUCIA MARIA MONTEIRO DE SENA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201311.1.X	A	42
VIVIANE SOUSA MENDES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	202254.1.6	A	42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº166/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº166/2006, DE 23 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANNA BEATRIZ PORTO LIMA VERDE	CARGO COMISSIONADO – DAS-1	002021.1.8	A	42
GIOVANNI RODRIGUES ASSUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO – DAS-1	002030.1.7	A	42
AMANDO MOURÃO NETO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	002261.1.4	A	84

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ALCIONE MARQUES GADELHA COSTA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002376.1.2	A	84
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	002593.1.4	A	42
MARIA LILIAN MOURA CHAGAS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002873.1.8	A	42
IVANA LIMA CHAVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002905.1.3	A	42
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO LIMA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002918.1.1	A	21
MAIRTON RIBEIRO PAIVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003464.1.1	A	42
REGINA CLÁUDIA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037166.1.9	A - M	21 - 21
MARIA DE FÁTIMA MILFONT TEÓFILO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037260.1.0	A	42
MARIA ARLINDA BRAGA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	037282.1.8	A	84
LUIZ LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	082333.1.4	A	84
SEMIRAMIS CUNHA BARREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	103783.1.1	A	84
JOSÉ ANÍBAL DE OLIVEIRA CASTRO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	200153.1.4	A	21
FERNANDO JOSÉ DUARTE RANGEL JÚNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	200266.1.8	A	42
PEDRO CAVALCANTE XAVIER JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200659.1.5	A	42
JOANINHA COSTA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	201079.1.X	A - H	42 - 42
FRANCISCO MORVAN BLIASBY	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201187.1.7	A	42
RAIMUNDO LIMA DE SOUSA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201263.1.0	A - H	42 - 42
LUCIA MARIA MONTEIRO DE SENA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	201311.1.X	A	42

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº017/2006**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o subitem 4.17 do Edital nº004/2006, de 02 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará da mesma data, que regulamenta o Concurso Público destinado a selecionar candidatas para o provimento de empregos públicos de Analista de Gestão de Tecnologia da Informação, **TORNAM PÚBLICO O INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato **JOSÉ JOEL MONTEIRO PINTO**, CPF nº840.981.123-53, em virtude de o mesmo haver descumprido o que determina a alínea "c" do subitem 4.14 do Edital acima mencionado.

O recurso relativo ao indeferimento da inscrição deverá ser dirigido à Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará, que publicar este Edital, com entrada de requerimento no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Ceará, Av. Paranjana, 1700 – Campus do Itaperi, Fortaleza – Ce, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2006.

Marcus Augustos Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Paulo Alcântara Saraiva Leão  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº018/2006**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os subitens 5.1 e 5.2 do Edital nº004/2006, de 02 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará da mesma data, **CONVOCAM OS CANDIDATOS** inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de empregos públicos de Analista de Gestão de Tecnologia da Informação, para se submeterem as provas objetivas de conhecimento gerais e conhecimento específicos, **TORNAM PÚBLICO** as seguintes informações:

1 - A prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos que constam no Anexo II do Edital supracitado serão aplicadas no dia 30 de abril de 2006, no turno da manhã em locais e horários que constarão do cartão de informação do candidato e que serão disponibilizados nos sites da UECE (www.uece.br) e da sead (www.sead.ce.br).

2 - O cartão de informação dos candidatos será entregue na sede da CEV/UECE, no campus do Itaperi, nos dias 27 e 28 de abril de 2006 no horário das 8 às 17 horas e também disponibilizado na internet no site www.uece.br.

3 - o Candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de cante esferográfica de tinta preta ou azul e do documento Oficial e original de Identidade apresentado no Ato da inscrição.

4 - Por ocasião da realização das provas, deverão ser observadas as instruções contidas no item 5 do Edital de abertura do Concurso – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2006.

Marcus Augustos Vasconcelos Coelho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Paulo Alcântara Saraiva Leão  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL tornam público que o **exame toxicológico**, previsto na letra j, item 89, da segunda fase do concurso **será realizado na quarta fase do certame**, de que trata o Edital nº007/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de fevereiro de 2006, permanecendo inalteradas os demais itens do edital supracitado: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Fortaleza, aos 30 março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Théo Espíndola Basto  
SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL tornam público que o **exame toxicológico**, previsto na letra j, item 87, da segunda fase do concurso **será realizado na quarta fase do certame**, de que trata o Edital nº008/2006, publicado no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 2006, permanecendo inalterados os demais itens do edital supracitado. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Fortaleza, aos 30 de março de 2006.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO  
Théo Espíndola Basto  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2004**

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº33/2004; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Administração - SEAD; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n - Cambéba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SECREL - SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Dom Luis, 500 - 20º andar - Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: nos termos do Contrato nº33/2004; no inciso II, §1º, do art.57, e nas demais determinações da Lei nº8.666/93; VII- FORO: Cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 04 (quatro) meses o **prazo** de vigência do Contrato;

IX - DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2005; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XI - DATA: 28 de dezembro de 2005; XII - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - Secretário Adjunto da Administração e Ricardo Wagner Montenegro Liebman - Diretor Presidente da Contratada.

Helder Vasconcelos Frota  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 08/2006**

CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Ceará - SEAD CONTRATADA: **VIA EXPRESSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.** OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da SEAD.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se: no Pregão Eletrônico nº002/2006; nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente, constem no Processo Administrativo nº05355383-7 e não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei nº8.666/93 e suas alterações; nos princípios de direito público; e, supletivamente, nos princípios da teoria geral do contratos e nas disposições do direito privado FORO: Cidade de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em conformidade com os serviços realizados pela Contratada DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28100003.04.122.400.21364.22.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2006 SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - Secretário da Administração em exercício e Agapito Jorge dos Santos - Representante Legal da Contratada

Helder Vasconcelos Frota  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº013/2006**

CEDENTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Administração - SEAD, com a anuência da Secretaria da Fazenda - SEFAZ. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.** OBJETO: **Cessão de Uso gratuita** por parte da Cedente à Cessionária, **de um imóvel** situado à BR-222, Km 313, em Tianguá-CE, destinando-se à construção de equipamentos públicos daquele município.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.17 §2º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e está vinculado ao Processo Administrativo nº06006790-0, que é parte integrante do Termo de Cessão de Uso. VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2006 até 31 de dezembro de 2006. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2006. SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coêlho - Secretário da Administração em exercício, José Maria Martins Mendes - Secretário da Fazenda, Luiz Menezes de Lima - Prefeito Municipal de Tianguá.

Helder Vasconcelos Frota  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº014/2006**

CEDENTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Administração - SEAD, com a anuência da Secretaria da Fazenda - SEFAZ. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.** OBJETO: **Cessão de Uso gratuita** por parte da Cedente à Cessionária, **de um imóvel** situado no Sítio Limãozinho, em Tianguá-CE, destinando-se à construção de equipamentos públicos daquele município.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.17 §2º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e está vinculado ao Processo Administrativo nº05231747-1, que é parte integrante do Termo de Cessão de Uso. VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2006. SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coêlho - Secretário da Administração em exercício, José Maria Martins Mendes - Secretário da Fazenda, Luiz Menezes de Lima - Prefeito Municipal de Tianguá.

Helder Vasconcelos Frota  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº015/2006**

CEDENTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Administração - SEAD, com a anuência da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI. CESSIONÁRIO: **INSTITUTO DO DESENVOLVI-**

**MENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE.** OBJETO: **Cessão de Uso gratuita** por parte da Cedente à Cessionária, **de um imóvel** situado à Rua Amadeu Catunda, s/n, em Crateús-CE, destinando-se à instalação de um escritório daquele município.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.17 §2º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e está vinculado ao Processo Administrativo nº05003344-1, que é parte integrante do Termo de Cessão de Uso. VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2006. SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coêlho - Secretário da Administração em exercício, Carlos Matos Lima - Secretário da Agricultura e Pecuária, Wilson Vasconcelos Brandão Júnior - Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará.

Helder Vasconcelos Frota  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 001/2006**

PROCESSO Nº: 05355491/4 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD OBJETO: **Renovação da assinatura anual** de boletins denominados BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitações e Contratos, editados mensalmente pela Editora NDJ Ltda. JUSTIFICATIVA: O procedimento para a contratação torna-se inviável, visto que o material que se busca adquirir é produzido exclusivamente pela Editora NDJ, conforme se faz prova através de declaração contida no bojo dos autos, fornecida pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo, entidade legítima para consumir a exigência legal inserida no inciso I do art.25, da Lei nº8.666/93, que torna inexigível a licitação. VALOR: R\$8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28100003.04.122.400.21364.22.33903900.00.0.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do Art.25, da Lei nº8.666/93 CONTRATA-DA: **EDITORA NDJ LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Considerando o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo nº05355491-4, fundamentado no Inciso I, do Art.25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº01/2006, objetivando a renovação de assinaturas das publicações BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitação e Contratos, para uso da Assessoria Jurídica e áreas afins desta Secretaria, durante o período de 12 meses. Francisco Xavier de Vasconcelos - Coordenador Administrativo Financeiro RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica/SEAD, constantes do Processo nº05355491-4 e com fulcro no Art.26 da Lei Federal nº8.666/93, aprovo e ratifico a decisão proferida pelo Coordenador de Administração desta Secretaria. Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - Secretário da Administração em exercício.

Pedro Alves de Brito  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº58/2004**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº58/2004, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA **CASA DOS RELOJOEIROS LTDA;** II - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO **REDUZIR DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA 10% (DEZ POR CENTO) OS DESCONTOS SOBRE O VALOR DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR SERVIDORES DO ESTADO E SEUS DEPENDENTES NOS ESTABELECIMENTOS DA CONVENIADA, DE QUE TRATAM AS ALÍNEAS "A", "B" E "C", DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONVÊNIO Nº58/2004;** III - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO NOS PONTOS EM QUE O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO AS MODIFIQUE; IV - DATA E ASSINANTES: FORTALEZA-CE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2006. MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO - SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, E, JOÃO ARAÚJO SOBRINHO - PRESIDENTE DA CASA DOS RELOJOEIROS LTDA.

Helder Vasconcelos Frota  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº217/2005** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto 27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO DE 2006. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2005.

Oswaldo Freire de Faria Filho  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº217/2005 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Lourdes Carneiro	Agente de Administração	003723.1.5
Angela Maria Amancio Lira	Agente de Administração	001317.1.7
Antônia Aguiar de Barros	Agente de Administração	000996.1.9
Antônio José Cavalcante de Menezes	Agente de Administração	003726.1.7
Celia Alves Bezerra	Agente de Administração	003125.1.7
Célia Maria Leitão dos Santos	Assistente de Administração	001316.1.X
Cláudio Araújo	Agente de Administração	003127.1.1
Francisca Luziterna dos Santos Caracas	Agente de Administração	002139.1.8
Francisca Maria da Silva Sampaio	Agente de Administração	003208.1.1
Francisca Rosa Vale	Auxiliar de Serviços Gerais	003187.1.X
Francisco Xavier da Costa	Auxiliar de Administração	003824.1.8
João Bosco Jorge	Agente de Administração	000064.1.6
João Moura da Casta	Auxiliar de Serviços Gerais	002703.1.8
Lucia Maria Barreira	DAS-2	139169.1.8
Luisa Cláudia Moreira Campelo	Agente de Administração	001230.1.3
Luis Pereira de Lacerda	Auxiliar de Serviços Gerais	002038.1.5
Maria Angelourdes Pereira	Auxiliar de Administração	003648.1.9
Manuel Flavio Barbosa de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	003642.1.5
Marilsa Sampaio Pinheiro	Agente de Administração	002317.1.1
Regina Dácia Sousa Ferreira	Assistente de Administração	001379.1.X
Rejane Mqciel Costa	DAS-2	138467.1.4
Safira Mendes de Mesquita	Agente de Administração	001110.1.5
Thales Wagner Guanabara	Assistente de Administração	000824.1.4
Valter Bizerra Lira	Agente de Administração	001243.1.1

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2005**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE CARTÕES DE PVC COM TARJA MAGNÉTICA Nº001/2005, CELEBRADO EM 17/01/2005, PUBLICADO NO D.O.E. Nº065, DE 06/04/2005, PG. 13; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685 - Centro - CEP: 60025-000 - Fortaleza/CE - CGC: 07.271.141/0001-98 - Fone: (85) 3101.4803; IV - CONTRATADA: **ADRIANA RAMOS BARBOSA-ME**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdivino, 517 - Centro - CEP: 60135-040 - Fortaleza/CE - CNPJ: 01.452.348/0001-82 - Fone: (85) 3454.1019 - Fax: (85) 3231.5367; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem respaldo na Cláusula Terceira do Contrato inicial, e como fundamento legal o §1º, inciso II e III do art.57 da Lei Nº8.666/93, com alterações posteriores, e está vinculado ao Proc. Adm. Nº05290585-3 do SPU, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência e de execução do Contrato firmado entre as partes em data de 17/01/2005; IX - DA VIGÊNCIA: O presente Termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar com início em 17 de janeiro de 2006 e término em 16 de janeiro de 2007; X - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato inicial não modificadas por este Termo; XI - DATA: Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC/José de Sá Cavalcante Júnior/Superintendente do IPEC/Contratante e **ADRIANA RAMOS BARBOSA-ME**, neste ato representada por sua sócia titular a Srª Adriana Ramos Barbosa/Contratada.

Marco Aurélio Montenegro Gonçalves  
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL  
José de Sá Cavalcante Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 018/2005**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC, Rua Senador Pompeu, nº685/Centro/Fortaleza/CE - CEP: 60025-000 - CGC: 07.271.141/0001-98 CONTRATADA:

**INFLUXO INFORMÁTICA LTDA.**, Av. Santos Dumont, nº2626/Lojas 19/20/Aldeota/Fortaleza/CE - CNPJ/MF: 00.740.395/0001-69. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto o **fornecimento de 10 (dez) Impressoras DESKJET**, especificadas no Anexo I do Edital, em estrita conformidade com as disposições do Contrato, do Convite nº03/2005 e seus anexos e da Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal as disposições contidas no Convite nº03/2005/IPEC, no Proc. Adm. nº05081613-6 do SPU, na Lei nº8.666/93, nos preceitos de direito público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por todo período de garantia dos equipamentos, tendo como termo inicial a data de assinatura do Contrato e como termo final a data de encerramento da garantia dos equipamentos. VALOR GLOBAL: R\$5.857,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28200001-04.126.22-25.080-449052. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC/José de Sá Cavalcante Júnior/Superintendente do IPEC/Contratante e **INFLUXO INFORMÁTICA LTDA.**, neste Ato representada por seu sócio Carlos Danilo Meneses Loureiro/Contratada

Marco Aurélio Montenegro Gonçalves  
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL  
José de Sá Cavalcante Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 019/2005**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC, Rua Senador Pompeu nº685/Centro/Fortaleza/CE - CEP: 60025-000 - CGC: 07.271.141/0001-98 CONTRATADA: **CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, Av. Luciano Carneiro nº2255/Vila União/Fortaleza/CE - CNPJ/MF: 24.073.694/0005-89. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto o

fornecimento de 02 (duas) Impressoras Matricial e 03 (três) Impressoras Laser, especificadas no Anexo I do Edital, em estrita conformidade com as disposições do contrato, do Convite nº03/2005 e seus anexos e da proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal as disposições contidas no Convite nº03/2005/IPEC, no Proc. Adm. nº05081613-6 do SPU, na Lei nº8.666/93, nos preceitos de direito público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FOR: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Termo terá o prazo de vigência por todo o período de garantia fornecida para os equipamentos. VALOR GLOBAL: R\$6.349,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E

NOVE REAIS) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28200001-04.126.22-25.080-449052. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2005 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC/José de Sá Cavalcante Júnior/Superintendente do IPEC/Contratante e CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., neste Ato representada por seu sócio Halim Nagem Neto/Contratada.

Marco Aurélio Montenegro Gonçalves  
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL  
José de Sá Cavalcante Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA Nº93/2006** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência outorgada pela Portaria nº177/04, publicada no D.O.E de 11 de junho de 2004, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2006. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2006.

José Flávio Barreto de Melo  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº93/2006, 13 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
<b>COAF</b>				
Aldenor Oliveira de Sousa	Classificador de P. Agrícolas	000515-1-9	A	92
Ana Marina de Castro Silva	Datilográfico	700146-1-0	A	82
Angela Maria Marques Barbosa	Agente de Administração	001494-1-1	A-E	46-46
Angela Meireles Castelo Branco	Agente de Administração	126794-1-6	A	92
Angélica Gláucia Maranhão Candoia	Classificador de P. Agrícolas	001519-1-2	A	92
Antonia Paes de Carvalho	DAS-1	163032-1-6	A	52
Antonio Alves de Brito	Classificador de P. Agrícolas	700161-1-7	A	82
Antônio Carlos Nobre Freire	Agente de Administração	102014-1-1	A	46
Antônio Marques Xavier	Motorista	030428-1-2	A	92
Antônio Tito do Ó	Motorista	126795-1-3	A	92
Antônio Berto Fialho Bento	Trabalhador de Campo	030959-1-6	E-H	92-46
Antônio Deolino de Sousa	Motorista	200086-1-X	A-H	92-92
Antônio Reis de França	Auxiliar de Serviços Gerais	200222-1-3	A	92
Arlton Silva de Sousa	Agente de Administração	082818-1-5	A	92
Bernardo Monteiro de Queiroz	Motorista	030054-1-0	A	60
Carlos Eduardo dos Santos Teixeira	Classificador de P. Agrícolas	700163-1-1	A	164
Carmelinda Silva Costa	Auxiliar de Administração	000516-1-6	A	92
Carolina Trolli Bianchi	DNS-3	161774-1-5	A	92
Clara Stela Carneiro Soares	Agente de Administração	090982-1-6	A	92
Danielle Rodrigues Paulino	DAS-3	161773-1-8	A	92
Denise Michele Furtado da Silva	DAS-2	165984-1-0	A	92
Dulcina Ramos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	082802-1-5	A	92
Edileuza Maria Costa Cunha	DAS-1	151706-1-1	A	92
Elena Arreguy Sala	DAS-1	163270-1-8	A	16
Eleódiz de Caminha e Veloso	Classificador de P. Agrícolas	000514-1-1	A	92
Elizabeth da Silva Melo	Classificador de P. Agrícolas	031765-2-5	A	92
Elizabeth Mendonça Guedes de Carvalho	DAS-1	163358-1-9	A	92
Eneida Almeida Silveira Maia	Auxiliar de Administração	001509-1-6	A	46
Estefânia Araújo Barbosa Paiva	Classificador de P. Agrícolas	031838-1-5	A	92
Eveline Maria Lima Teixeira	DAS-2	111708-1-1	A	92
Fábio Sales de Oliveira	Motorista	102018-1-0	A-F	42-42
Francisca Francieleide Pinho Pinheiro	Economista	001429-1-3	A	92
Francisca Rodrigues de Lima	Agente de Administração	030200-1-0	A	92
Francisca Simone Moura de Freitas	Agente de Administração	070490-1-3	A	92
Francisco das Chagas de Lima	Motorista	118801-1-8	A	92
Francisco Edvaldo Gomes Bastos	Agente de Administração	080981-1-5	A	92
Francisco Emival Alves Bezerra	Classificador de P. Agrícolas	001505-1-7	A	92
Francisco Gerônimo Neto	Motorista	001492-1-7	E	92
Francisco Gomes Benício	Auxiliar de Serviços Gerais	082805-1-7	A	92
Francisco José A de Albuquerque	Agente de Administração	082959-1-3	A	92
Francisco Osvaldo Moura Maranhão	Agente de Administração	070488-1-5	E	92
Francisco Pitombeira Neto	Motorista	082931-1-2	A	92
Francisco Rodrigues do Nascimento	Op. de Máquinas Agrícolas	030476-1-X	A	92
Francisco Salviano da Silva	Agente de Administração	126498-1-9	A	46
Geralda Barroso dos Santos	Agente de Administração	030558-2-5	A	68
Geyla Maria Martins Lima	Agente de Administração	082836-1-3	A-F	46-46
Irecê de Aguiar Teixeira	Agente de Administração	070495-1-X	A	92
Jane Mary Batista	Agente de Administração	102030-1-5	A	46
Joana Angélica Campelo Vieira	Classificador de P. Agrícolas	001523-1-5	A	46
João Gonzaga de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	795616-1-4	A	82
Joaquim Airton de Aguiar	Classificador de P. Agrícolas	031699-1-X	A	92

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Jocélio de Almeida Braga	Auxiliar de Administração	031763-1-2	A	92
Joêda Cândido Felismino	Classificador de P. Agrícolas	700170-1-6	A	164
José Alves Carvalho	Agente de Administração	009787-1-X	A	92
José Barros de Oliveira	Motorista	030452-1-8	A	92
José Nazareno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	A	82
José Edmar Farias	Motorista	000489-1-7	E	52
José Gilberto Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	030659-1-X	A-F	46-46
José Valter Moreira Bezerra	Motorista	200295-1-X	E	76
Josimeire Gonçalves Paiva	Classificador de P. Agrícolas	094078-1-2	A	92
José Ailton Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	030468-1-8	A	92
José da Silva Braga Neto	Agente de Administração	030572-1-6	A	92
José Eudes Fernandes	Classificador de P. Agrícolas	031279-1-5	A	92
José Jocélio da Cunha Pinto	Auxiliar Administrativo	031758-1-2	A	46
José Maria Alcântara de Oliveira	Agente de Administração	030612-1-3	A	92
José Sérgio Bastos Herculanó	Classificador de P. Agrícolas	000505-1-2	A	92
João Rodrigues Alves	Motorista	082923-1-0	E	72
Kerginaldo Gomes Barroso	DAS-2	139106-1-8	A	92
Laissandra Braga da Silva	DAS-1	163363-1-9	A	92
Lúcia Helena Caetano Ribeiro	Agente de Administração	032221-1-X	A	82
Luis Bezerra da Silva	Agente de Administração	030716-1-8	A	92
Luis Itamar Pessoa	DAS-1	163033-1-3	A	92
Luiza Maria da Silva Melo	Auxiliar de Administração	004882-1-6	A	92
Manoel Nogueira Lima	Classificador de P. Agrícolas	097803-1-9	A	92
Maria Aurilene Braga de Mesquita Saboya Valente	Datilógrafo	090976-1-9	A	38
Maria Christina Barbosa Moura	Agente de Administração	031813-1-6	A	46
Maria das Graças Aurelio Pinto	Auxiliar de Administração	094363-1-6	A	92
Maria das Graças Fonteles de Arruda	DAS-3	138480-1-7	E	92
Maria de Fátima Ramos da Cunha	Auxiliar de Administração	004986-1-0	E	92
Maria Gomes Rodrigues Magalhães	Agente de Administração	000491-1-5	E	106
Maria do Socorro Cavalcante de Carvalho	Agente de Administração	030730-1-7	A	92
Maria Elizabeth da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	004892-1-2	A	92
Maria Eunice Machado Ribeiro	Agente de Administração	030603-1-4	A	92
Maria Evaneida de Freitas Uchoa	Agente de Administração	700156-1-7	A	82
Maria Lucimeire Nobre	Assessor Técnico	165985-1-8	A	92
Maria Mercedes Pinto	Agente de Administração	030182-1-0	A	92
Maximiliano César P. Quintino Medeiros	DAS-3	151826-1-X	A	92
Neusa de Castro Alves Portela	DAS-1	105583-1-X	A	92
Patrícia Maria Perdigão de Andrade	Datilógrafo	093532-1-6	A	36
Paulo Colares Filho	Classificador de P. Agrícolas	000504-1-5	A	92
Raimundo Ernandir Chaves	Assistente de Administração	101969-1-4	A	46
Raimundo Nonato Marcelino da Silva	Auxiliar de Administração	090978-1-3	E-F	18-18
Rita Maria Barbosa da Silva	Auxiliar de Administração	030038-1-7	A-F	46-46
Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	A-F	46-46
Rubens Nunes da Rocha	Agente de Administração	031832-1-1	E	92
Silvio Roberto Andrade Siqueira	Agente de Administração	000477-1-6	A	92
Sônia Maria Martins Bezerra	Classificador de P. Agrícolas	000509-1-1	A	92
Soraia do Vale Lopes	Agente de Administração	102706-1-8	A	92
Stephania Teles Gondim Viana	Agente de Administração	101971-1-2	A	92
Sônia Maria Leandro da Silva	Auxiliar de Administração	002981-1-5	A	92
Tânia Maria Andrade Bezerra de Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	A	46
Terezinha Tavares Fontenele Paiva	Economista	080994-1-3	A	92
Terezinha de Fátima Sousa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	082767-1-4	E	92
Tertuliano Joaquim Gois Sales	Agente de Administração	031751-1-1	A	46
Valéria Angelim de Albuquerque Silva	Agente de Administração	031814-1-3	A	92
Valéria Pascoal de Oliveira	Assistente de Administração	101996-1-1	A	92
Vicente Gomes da Silva	Datilógrafo	126026-1-8	A	92

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº238/2006** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANTONIA PAES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Supervisora de Núcleo, matrícula nº163032-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Sobral, Carnaubal, Meruoca, Alcântara, no período de 22 a 25/03/2006 a fim de realizar visita técnica aos pontos de distribuição do leite para avaliação, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº18.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Programa "LEITE É SAÚDE", PA 10.022 e PF 2600242006. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº241/2006** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ CLEIDS MAIA**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO Grupo Ocupacional ENG. AGRÔNOMO referência V matrícula nº101988.1.X, lotado nesta SECRETARIA, a importância de R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº251. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes  
COORDENADOR DA COAFI

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº246/2006** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ODILON JÚNIOR**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº000494-1-7, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Iguatu, Orós, Crato, Barbalha, Milagres e Jaguaribara, no período de 27 à 31/03/2006 a fim de realizar vistorias nos imóveis da SEAGRI com o objetivo de legalizar as ligações da COELCE, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº18.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PF 2048030070 e PA 25029. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº248/2006** - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto nos Ofícios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará de nº975/2005, de 19/12/2005, e da Secretaria da Controladoria de nºGS 672/2005, de 27/12/2005, protocolados respectivamente no Sistema de Protocolo Único do Estado sob os nºs.05353193-0 e 05339026-1, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES FRANCISCO ZUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº139085-1-6, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ**, matrícula nº105564-1-4 e **MARIA IMEUDA SABINO**, matrícula nº091474-1-1, para sob a coordenação do primeiro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta portaria, apresentar a Tomada de Contas Anual do Fundo Estadual de Irrigação - FEIR, alusivo ao exercício de 2004. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº249/2006** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **HERMAMO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO Grupo Ocupacional ENG. AGRÔNOMO referência V matrícula nº004822.1.8, lotado nesta SECRETARIA, a importância de R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº256. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de março de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes

COORDENADOR DA COAFI

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2006**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAGRI, torna público e para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/04/2006 às 10:30h horário de Brasília/DF, Licitação Tipo Menor Preço POR LOTE, sob modalidade Pregão Eletrônico nº003/2006, com as seguintes características: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE CONSUMO.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.sead.ce.gov.br e www.seagri.ce.gov.br. A presente Licitação é regida por disposições contidas na Lei Federal Nº10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal 5.450 de 31/05/05, pelo Decretos Estaduais Nº27.624, de 22/11/2004 e 28.089, de 10/01/06, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 29 de março de 2006.

Maria de Fátima de Castro Gino  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2005**

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2005; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - Bairro São Gerardo - CEP: 60325-004 - Fortaleza-Ce.; IV - CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.807.885/0001-23; V - ENDEREÇO: Av. Edilson Brasil Soares nº854 - Bairro Água Fria - CEP: 62755-000 - Ocara-Ce.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, alínea "d", inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, e suas atualizações posteriores na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (salário e vale-alimentação), com vigência a partir de 01/01/06 e no processo administrativo nº05354372-6; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº005/2005**, passando a ter o valor mensal de R\$10.954,20 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); IX - DA VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO Nº005/2005; XI - DATA: 21 de março de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: **JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO** - Secretário da Agricultura e Pecuária em Exercício e **MARÍLIA LOPES CAMELO** - Representante da Fortal Empreendimentos Ltda.

Luís Itamar Pessoa

COORDENADOR JURÍDICO DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº004/2006**

CONVENIENTES: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - Bairro São Gerardo - CEP: 60325-901 - Fortaleza-Ce., e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA** - CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.385.503/0001-71, com sede na Cidade de Altaneira, no Estado do Ceará, na Rua Furtado Leite, 2720 - Centro. OBJETO: **Repasse de recursos financeiros e apoio técnico** por parte da SEAGRI, com vistas à execução do Projeto de Recuperação de Agroindústrias de Farinha de Mandioca no Município de Altaneira, nas Comunidades de Serra do Valério e Taboquinha, com a finalidade de modernizar as agroindústrias existentes, para que possam ser competitivas no mercado, com vistas a oferta de produtos de boa qualidade e de aceitação pelo mercado consumidor, gerando emprego e renda no meio rural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON Nº01/2005, Instrução Normativa Nº01/STN, de 15 de janeiro de 1997, e nas informações contidas no Processo Administrativo Nº05354390-4. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado no período de sua vigência, através de TERMO ADITIVO, segundo a conveniência das partes envolvidas. VALOR: R\$59.025,20 (cinquenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pela SEAGRI e uma contrapartida no valor de R\$4.025,20 (quatro mil, vinte e cinco reais e vinte centavos), das Comunidades de Serra do Valério e Taboquinha, no município de Altaneira-Ce. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100018.20.606.712.20684.22.33903900.00.0.00. DATA DA ASSI-NATURA: 13 de fevereiro de 2006. SIGNATÁRIOS: **CARLOS MATOS LIMA** - Secretário da Agricultura e Pecuária e **ANTÔNIO DORIVAL DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Altaneira.

Luís Itamar Pessoa

COORDENADOR JURÍDICO DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº012/2006**

CONVENIENTES: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - Bairro São Gerardo - CEP: 60325-004 - Fortaleza-Ce. e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.371.711/0001-96, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1900 - Bairro São Gerardo - CEP: 60325-004 - Fortaleza-Ce. OBJETO: **Cooperação técnica**, a fim de prestar Assistência Técnica aos produtores rurais participantes do Programa "Leite é Saúde", bem como fiscalizar possíveis irregularidades referentes ao preço pago pelos laticínios e quantidade de leite fornecida pelo produtor. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, Instrução Normativa nº01/STN, de 15 de janeiro de 1997, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº05354425-0. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação no D.O.E., podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO. VALOR: Sem valor (Termo de Cooperação Técnica). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não existe. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2006. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO - Secretário da Agricultura e Pecuária em Exercício e RAIMUNDO JOSÉ COUTO DOS REIS FILHO - Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará.

Luís Itamar Pessoa

COORDENADOR JURÍDICO DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº047, de 09 de março de 2006, que publicou a portaria de viagem nº170/2006 de 23 de fevereiro de 2006. **Onde se lê:** período 03 a 05/02/2006 **Leia-se:** período 03 a 05/03/2006 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, aos 22 de março de 2006.

Raimundo Ivan de Oliveira Fernandes  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº37/2006** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo art.1º do Decreto Nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de abril/2006. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2006

Raimundo José Couto dos Reis Filho

PRESIDENTE

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO  
Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº37/2006 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adelino Melo de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	2672.1-X
Albertina Carlos de Castro	Auxiliar de Escritório I	1743.1-9
Alberto Jorge Abreu Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1923.1-7
Albino Soares Couto	Servente	160.1-2
Aluizio Feitosa Ribeiro	Servente	2559.1-2
Amélia Alves de Lima Sousa	Auxiliar de Escritório I	540.1-1
Ângelo Ribeiro Lopes Neto	Auxiliar de Escritório I	2368.1-0
Antonia Cordeiro Sampaio	Auxiliar de Escritório II	1886.1-1
Antônia Socorro da Cunha Holanda	Auxiliar de Escritório I	1840.1-2
Antônio de Pádua Carneiro Pinho	Auxiliar de Escritório I	1874.1-0
Antônio Lisboa Furtado Bonfim	Auxiliar de Escritório I	2573.1-1
Antônio Soares Couto	Servente	852.1-9
Ariston Oliveira Magalhães	Auxiliar de Escritório I	601.1-9
Carlito Donato Mesquita	Auxiliar de Escritório I	2580.1-6
Carmem Lúcia Lucena Leite	Auxiliar de Serviços	2720.1-9
Cícera Grangeiro e Silva	Auxiliar de Escritório I	2419.1-1
Cilene Pinheiro de Queiroz	Auxiliar de Escritório II	1836.1-X
Clayton Leite Gondim	Motorista	1920.1-5
Clotildes Maria Oliveira Bastos	Auxiliar de Escritório I	1873.1-3
Dalva Moreira de Andrade	Auxiliar de Escritório I	565.1-0
Damiana Matos da Silva	Servente	1957.1-5
Djalma Tomé dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2467.1-9
Edite Alves Sampaio	Auxiliar de Escritório I	2669.1-4
Expedito José Linhares	Auxiliar de Escritório II	2344.1-9
Francisca Cavalcante de Menezes	Auxiliar de Escritório II	535.1-1
Francisca Cleide Pinheiro	Auxiliar de Escritório I	1680.1-7
Francisca da Conceição Paula Nogueira	Auxiliar de Escritório I	1568.1-7
Francisca Ilzete de Lima	Auxiliar de Escritório I	2366.1-6
Francisca Meire Barrete Vieira Arrais	Auxiliar de Escritório I	2684.1-0
Francisco Aloísio de Vasconcelos	Guarda Sanitário	1715.1-4
Francisco André de Lima	Auxiliar Administrativo	2068.1-4
Francisco Assis do Nascimento	Servente	1885.1-4
Francisco Bonfim Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2647.1-7
Francisco das Chagas Vicente	Servente	274.1-3
Francisco de Assis Feijão	Guarda Sanitário	1559.1-8
Francisco de Moraes Vale Júnior	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2535.1-0
Francisco Evaldo Gomes Fernandes	Auxiliar de Escritório I	2680.1-1
Francisco Helder Batista	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2717.1-3
Francisco Jânio Sobreira Lima	Auxiliar de Escritório I	1489.1-1
Francisco José César Carneiro	Técnico de Contabilidade I	2359.1-1
Francisco José Diniz Moraes	Motorista	2558.1-5
Francisco Orlando Pinheiro Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2645.1-2
Francisco Wellington Feitosa de Souza	Auxiliar de Escritório I	2358.1-4
Geane Maria Cavalcanti Miranda Mota	Auxiliar de Escritório I	2569.1-9
Geraldo das Chagas Miranda	Contínuo	154.1-5
Helena Maria de Oliveira Gomes	Auxiliar de Escritório II	1891.1-1
Hildete Fontenele Trévia	Auxiliar de Escritório I	2667.1-X

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ioneida Rodrigues Rocha Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1889.1-3
Isabel Araújo Leite	Auxiliar de Escritório I	1346.1-9
João Batista de Aguiar	Auxiliar de Campo	2706.1-X
João Batista Rodrigues do Nascimento	Auxiliar de Escritório I	407.1-1
José Alencar de Freitas	Auxiliar de Topógrafo	2046.1-7
José Araújo Lima	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2714.1-1
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1217.1-1
José Helder Assunção de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	724.1-9
José Jacinto Sousa Filho	Técnico Agrícola	2635.1-6
José Maria Soares Bezerra	Auxiliar de Escritório II	1014.1-9
José Moita Cardoso	Guarda de Fiscalização	1089.1-X
José Orion de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	158.1-4
José Valzemir de Almeida	Auxiliar de Escritório I	296.1-0
Josefa Gomes Barbosa	Auxiliar de Escritório I	903.1-X
Juvenal Vieira Lima	Motorista	2036.1-0
Liduína Veras de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	1860.1-5
Lucia Sampaio Góis	Cozinheiro	857.1-5
Manoel Afonso Rodrigues Cavalcante	Técnico de Contabilidade II	2702.1-0
Manoel Mecias Barros	Contínuo	319.1-7
Maria Aparecida de Oliveira Leandro	Auxiliar de Escritório I	2353.1-8
Maria Auxiliadora Cavalcante	Auxiliar de Escritório II	2125.1-2
Maria Cleana Peixoto	Auxiliar de Escritório I	2376.1-2
Maria da Paz Gomes da Silva	Cozinheiro	864.1-X
Maria das Dores Silva Pereira	Auxiliar de Escritório I	1126.1-5
Maria das Graças Melo	Auxiliar de Escritório II	307.1-6
Maria de Fátima Almeida	Auxiliar de Escritório I	317.1-2
Maria de Fátima de Oliveira Pereira	Auxiliar de Escritório II	1463.1-5
Maria de Fátima do Nascimento Coelho	Auxiliar de Escritório I	2106.1-7
Maria de Lourdes Ricardo Pereira	Auxiliar de Escritório I	2459.1-7
Maria do Carmo Araújo dos Santos	Auxiliar de Escritório I	2413.1-8
Maria do Socorro de Araújo	Auxiliar de Escritório II	1477.1-0
Maria Edneide Plácido da Silva	Auxiliar de Escritório I	1623.1-0
Maria Evani Bezerra de Oliveira	Técnico de Contabilidade I	1526.1-7
Maria Evanira Fraga de Queiroz Barcelar	Auxiliar de Escritório II	2466.1-1
Maria Geélita Freire Neves Bezerra	Auxiliar de Escritório I	1990.1-X
Maria Gorete Guimarães Pereira	Auxiliar de Escritório I	2511.1-9
Maria Goreti Girão Lima	Auxiliar de Escritório II	1085.1-0
Maria Goreti de Olinda Santos	Auxiliar de Escritório I	527.1-X
Maria Irineide Pontes Martins	Auxiliar de Escritório I	2700.1-6
Maria Ivoneide Soares Martins	Auxiliar de Escritório I	2671.1-2
Maria Josué de Souza	Auxiliar de Escritório I	2096.1-9
Maria Júlia Caetano da Silva	Cozinheiro	965.1-7
Maria Lúcia Carlos da Silva	Auxiliar de Escritório I	1765.1-6
Maria Lúcia Freires	Operador Composer	1515.1-3
Maria Luciana Fernandes Brito	Auxiliar de Escritório I	2188.1-2
Maria Marileide de Sousa Bezerra	Téc. Aux. Desenv. Social	2719.1-8
Maria Míriam Gomes dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2563.1-5
Maria Naila Coelho Pereira	Auxiliar de Escritório I	1896.1-8
Maria Nerize Marques dos Santos	Auxiliar de Escritório I	1967.1-1
Maria Nilza Macedo Sampaio	Auxiliar de Escritório I	2427.1-3
Maria Odete do Nascimento	Extensionista Social	1938.1-X
Maria Salesinha Negreiros Moura	Auxiliar de Escritório II	972.1-7
Maria Socorro Ávila França	Auxiliar de Laboratório	2681.1-9
Maria Socorro de Sousa Leite	Auxiliar de Escritório I	2412.1-0
Maria Tereza Cruz dos Santos	Cozinheiro	2553.1-9
Maria Vilani Pinho	Auxiliar de Escritório II	1883.1-X
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	1793.1-0
Marta Geruzia Sá Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1530.1-X
Miguel Bezerra Vidal	Auxiliar de Escritório I	2349.1-5
Mônica Maria de Freitas	Auxiliar de Escritório I	2685.1-8
Nataniel Roberto de Oliveira	Servente	2542.1-5
Ocila Peixoto Vieira	Auxiliar de Escritório II	2042.1-8
Orisleda Maria da Cunha	Auxiliar de Escritório I	2121.1-3
Pedro Alves Bezerra	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2641.1-3
Pedro Manuel Lacerda Bonfim	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2727.1-X
Raimunda Maria de Sousa	Auxiliar de Escritório I	2347.1-0
Raimunda Rufino da Costa	Auxiliar de Escritório II	2402.1-4
Raimundo Bezerra Loiola	Vigilante	2022.1-5
Regina Helena Bezerra Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1513.1-9
Rita Zélia Vieira	Auxiliar de Escritório I	1853.1-0
Rosilene Maria de Mesquita	Auxiliar de Escritório I	1011.1-7
Samuel Alves Filho	Auxiliar Administrativo	2020.1-0
Sebastião Sousa Barros	Motorista	1286.1-9
Sebastião Victor de Araújo	Vigilante	2023.1-2
Silvia Elena Oliveira Guerreiro Castelo	Desenhista Artístico	2012.1-9
Teresa Veras de Oliveira	Auxiliar de Escritório I	2478.1-2
Tereza de Oliveira Vasconcelos	Auxiliar de Escritório I	1276.1-2
Tereza Pinto Teixeira Henriques	Auxiliar de Escritório II	628.1-2
Thomás Edson Góes de Araújo	Topógrafo	1329.1-8
Valdeglace Feitosa de Sousa	Auxiliar de Escritório II	1867.1-6
Valdivan Machado de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	1506.1-4
Vera Lúcia Lopes de Sousa	Cozinheiro	2549.1-6

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Vicente Caetano de Lima	Contínuo	421.1-0
Vicente de Paulo Dantas Coutinho	Auxiliar de Escritório I	2676.1-9
Vicente Freitas Araújo	Auxiliar de Escritório I	2734.1-4
Vicente Paulo Ramos Torres	Auxiliar de Escritório II	1940.1-8
Voleide Farias Rocha	Auxiliar de Escritório I	2661.1-6
Walmir Gomes Pessoa	Auxiliar de Escritório II	1855.1-5

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº38/2006** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de março de 2006. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2006

Raimundo José Couto dos Reis Filho

PRESIDENTE

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38/2006 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Afonso Monteiro Filho	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	755.1-5	A,J	92
Ailton Araújo de França	Técnico de Contabilidade II	930.1-7	A	138
Albertina Carlos de Castro	Auxiliar de Escritório I	1743.1-9	A	92
Alberto Jorge Abreu Cavalcante	Auxiliar de Escritório I	1923.1-7	D	92
Aluizio Braga dos Santos	Desenhista Técnico	248.1-3	A,D,E,F	115
Ana Maria Soares Melo	Téc. Aux. Desenv. Social	963.1-8	A,F	92
Antônia Cordeiro Sampaio	Auxiliar de Escritório II	1886.1-1	A	92
Antônia Pires de Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	1683.1-9	A,S	138
Antônio Lisboa Furtado Bonfim	Auxiliar de Escritório I	2573.1-1	A	138
Antônio Moreira Neto	Auxiliar de Escritório II	2550.1-7	A	138
Carlos Alberto Rodrigues de Sá	Técnico de Contabilidade II	2002.1-2	M,S	92
Cilene Pinheiro de Queiroz	Auxiliar de Escritório II	1836.1-X	A	138
Clayton Leite Gondim	Motorista	1920.1-5	E	92
Djalma Tomé dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2467.1-9	A, J	92
Damiana Matos da Silva	Servente	1957.1-5	A	138
Ednael Moraes de Medeiros	Técnico de Contabilidade II	222.1-7	A	138
Francisco André de Lima	Auxiliar Administrativo	2068.1-4	A	138
Francisco Assis do Nascimento	Servente	1885.1-4	A	138
Francisco Daniel de Sousa	Agente Administrativo	720.1-X	A	138
Francisco das Chagas Vicente	Servente	274.1-3	D	92
Francisco José Diniz Morais	Motorista	2558.1-5	A	138
Francisco Luiz Araújo Gonzaga	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1737.1-1	A	92
Francisco Romão dos Santos	Técnico Desenv. Agropecuário	2249.1-X	AJ	92
Gláucia Maria de Sousa Leandro	Téc. Aux. Desenv. Social	2431.1-6	A,J	92
Iêda Girão Bandeira Raulino	Técnico de Contabilidade II	988.1-7	A	138
Iolanda Alcântara Martins Lavor	Téc. Aux. Desenv. Social	2304.1-3	A,D,E,F	115
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1217.1-1	A	92
José Helder Assunção de Oliveira	Auxiliar de Escritório II	724.1-9	A	138
José Márcio Simão dos Santos	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	2600.1-0	M	46
Manoel Mecias Barros	Contínuo	319.1-7	A	138
Manuel Messias Frota Neto	Téc. Desenv. Agropecuário	938.1-5	A,J	92
Marcélia Barreto Menezes	Auxiliar de Escritório II	1334.1-8	A	92
Maria Antonieta Freitas de Sousa	Agente Administrativo	1514.1-6	A	138
Maria Bezerra Cunha Cavalcante	Auxiliar Administrativo	679.1-1	A	138
Maria das Graças Melo	Auxiliar de Escritório II	307.1-6	A	92
Maria de Fátima de Oliveira Guerra	Téc. Aux. Desenv. Social	2493.1-9	A,M	92
Maria de Fátima de Oliveira Pereira	Auxiliar de Escritório II	1463.1-5	A	138
Maria do Socorro de Araújo	Auxiliar de Escritório II	1477.1-0	A	138
Maria Evani Bezerra de Oliveira	Técnico de Contabilidade I	1526.1-7	A	138
Maria Evanira Fraga de Queiroz Barcelar	Auxiliar de Escritório II	2466.1-1	A	92
Maria Goreti Girão Lima	Auxiliar de Escritório II	1085.1-0	A	138
Maria José Alves de Freitas Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Social	1739.1-6	A	92
Maria José Barros Jataí Teles	Auxiliar Administrativo	2146.1-2	A	138
Maria Lúcia Freires	Operador Composer	1515.1-3	A	92
Maria Míriam Gomes dos Santos	Auxiliar de Escritório II	2563.1-5	A	138
Maria Roseli Borges de Sousa	Auxiliar Administrativo	536.1-9	A	138
Maria Salesinha Negreiros Moura	Auxiliar de Escritório II	972.1-7	A	138
Maria Socorro Ávila França	Auxiliar de Laboratório	2681.1-9	A	92
Maria Socorro Mendes de Sousa	Operador de Composer	668.1-8	A,D,E,F	115
Maria Stela Mendes	Técnico de Contabilidade II	647.1-8	A	138
Maria Vanide Pereira	Desenhista Técnico	578.1-9	A,D,E,F	115
Maria Vilani Pinho	Auxiliar de Escritório II	1883.1-X	A	138
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	1793.1-0	A	138
Marta Gerúzia Sá Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1530.1-X	A	138
Miguel Bezerra Vidal	Auxiliar de Escritório I	2349.1-5	J	46
Raimunda Nonata Mota de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Social	1655.1-4	A	138
Raimunda Rufino da Costa	Auxiliar de Escritório II	2402.1-4	A	138
Sebastião Sousa Barros	Motorista	1286.1-9	A	138
Tereza Pinto Teixeira Henriques	Auxiliar de Escritório II	628.1-2	A,D,E,F	115
Valdeglace Feitosa de Sousa	Auxiliar de Escritório II	1867.1-6	A	138

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Valdivan Machado Oliveira	Auxiliar de Escritório II	1506.1-4	A	138
Vera Lúcia Lopes de Sousa	Cozinheira	2549.1-6	D	92
Vicente Caetano de Lima	Contínuo	421.1-0	A	92
Vicente de Paulo Dantas Coutinho	Auxiliar de Escritório I	2676.1-9	A	92
Vicente Paulo Ramos Torres	Auxiliar de Escritório II	1940.1-8	A	92
Walmir Gomes Pessoa	Auxiliar de Escritório II	1855.1-5	A	92

\*\*\* \*\*

**PORTARIA PRESI 077 2006** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **REGINA LÚCIA GUILHERME DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula 2209.1-4, desta Empresa, a **viajar** à cidade de São Luiz-MA, no período de 26 a 28.03.2006, para participar do Encontro de Avaliação do Desempenho da Política Agrícola para a Reforma Agrária, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$132,88 (cento e e trinta e dois reais, oitenta e oito centavos), acrescidos de 40%, no valor total de R\$465,08 (quatrocentos e sessenta e cinco reais, oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais, quarenta e um centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Luiz/Fortaleza, no valor total de R\$723,04 (setecentos e vinte e três reais, quatro centavos), totalizando R\$1.282,53 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais, cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º; arts. 6º, 9º, 15º e seu §1º; classe IV, do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto 26.478, de 21.12.2001, alterado pelo anexo único a que se refere o Art. 1º do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da EMATERCE. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE, em Fortaleza, 23 de março de 2006.

Raimundo José Couto dos Reis Filho  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2006

PROCESSO Nº: 0622060-0/2006- EMATERCE OBJETO: **Aquisição de 03 (três) Licenças de Uso do Software ScripCase**, por tempo indeterminado, incluso pacote de 60 (sessenta) dias de suporte através de e-mail, chat ou telefone e 90 (noventa) dias de atualização de novas versões JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição da ferramenta ScioCase, pela necessidade que temos no desenvolvimento de aplicações WEB para atendimento das demandas dos clientes internos da EMATERCE e de disponibilização de relatórios para os outros órgãos governamentais, produtores rurais e sociedade como um todo VALOR: R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2120001.20.606.127.10647.01.339030.83.2.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº0622060-0 de 16.03.2006 RATIFICAÇÃO: De acordo com o art.25, inciso I, combinado com o art.26, da Lei Federal 8.666/93 e atualizada pelas leis de Ns 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99

Luiz Airesvaldo Leal  
ASSESSORIA JURÍDICA

José Flávio Barreto de Melo  
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº212 SÉRIE 2, 08 de novembro de 2005, que publicou o Extrato de Contrato de Nº27/2005. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL R\$114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais) **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$114.990,00 (cento e quatorze mil, noventa e nove reais) Fortaleza,, 29 de março de 2006.

Luiz Airesvaldo Leal  
ASSESSOR JURÍDICO

José Flávio Barreto de Melo  
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2002

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE.; III - ENDEREÇO: AVENIDA DR. MENDEL STEINBRUCH S/Nº- PAJUÇARA, MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**; V - ENDEREÇO: AVENIDA LUCIANO CARNEIRO, 1350, AEROPORTO, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS

ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.; VII- FORO: MARACANAÚ/CE; VIII - OBJETO: **ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL**; IX - DA VIGÊNCIA: RETROATIVO A 06/01/2006.; X - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA DATADA DE 21/03/2006.; XI - DATA: 21/03/2006.; XII - SIGNATÁRIOS: CÂNDIDA MARIA SARAIVA DE PAULA PESSOA e CARLOS EDUARDO MONTE SILVA AGUIAR-CONTRATANTE e RUI NOVAIS DIAS-CONTRATADO.

Elieze Moura Brasil Teixeira

ASSESSORIA JURÍDICA

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2004

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE.; III - ENDEREÇO: AVENIDA DR. MENDEL STEINBRUCH S/Nº- PAJUÇARA, MARACANAÚ/CE; IV - CONTRATADA: **TRANSÁGUA-TRANSPORTE DE ÁGUAS LTDA.**; V - ENDEREÇO: RUA SOUSA PINTO, 139 - AEROLÂNDIA, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.; VII- FORO: MARACANAÚ/CE.; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA**; IX - DA VIGÊNCIA: DE 21/01/2006 A 21/04/2006.; X - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA DATADA DE 09/01/2006.; XI - DATA: 21/01/2006.; XII - SIGNATÁRIOS: CÂNDIDA MARIA SARAIVA DE PAULA PESSOA e CARLOS EDUARDO MONTE SILVA AGUIAR-CONTRATANTE e HUGO SAMPAIO VASCONCELOS-CONTRATADO..

Elieze Moura Brasil Teixeira

ASSESSORIA JURÍDICA

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2005

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE.; III - ENDEREÇO: AVENIDA DR. MENDEL STEINBRUCH S/Nº- PAJUÇARA - MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ; IV - CONTRATADA: **NUTRICASH SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR LTDA.**; V - ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1672, EDIFÍCIO CATABAS EMPRESARIAL, 5º ANDAR, PITUBA, SALVADOR/BA.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.; VII- FORO: MARACANAÚ/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA**; IX - DA VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS.; X - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA DE 23/02/2006.; XI - DATA: 22/03/2006.; XII - SIGNATÁRIOS: CÂNDIDA MARIA SARAIVA DE PAULA PESSOA e CARLOS EDUARDO MONTE SILVA AGUIAR-CONTRATANTE e ROSANE DE FREITAS MANICA-CONTRATADA..

Elieze Moura Brasil Teixeira

ASSESSORIA JURÍDICA

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### Nº DO DOCUMENTO 0024/2006

PROCESSO Nº: 014765/2006 OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E OUTROS DO EVENTO IRRIGA CEARÁ 2006**. JUSTIFICATIVA: PRINCÍPIO DE ECONOMICIDADE AMPARADO NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA/CE, RUBRICA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, CONTA 320.317-7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. CONTRATADA: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** DECLARAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. RATIFICAÇÃO: RATIFICADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA DATADA DE 23/03/2006.

Eliezé Moura Brasil Teixeira  
ASSESSORIA JURÍDICA

José Flávio Barreto de Melo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO**, matrícula nº138884-1-8, lotado na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Ciência e Tecnologia, símbolo DGA-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a partir de 31/03/2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza., 31 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Hélio Guedes de Campos Barros

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.6º, §2º, Inciso I, do Decreto nº27.721, de 08 de março de 2005, publicado no D.O. de 10 de março de 2005, RESOLVE **NOMEAR, JOAQUIM MADEIRA REIS JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Estadual, matrícula nº037905-1-7, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, símbolo DGA-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a partir do dia 03 de Abril de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Hélio Guedes de Campos Barros

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº019/2006** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Março/2006. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2006.

Hélio Guedes de Campos Barros

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº019/2006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Antonio de Oliveira Costa Sobrinho	Administrador	126039-1-6	A	92
Antonio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	46/46
Ernesto dos Santos Vasconcelos	Orientador de Célula	139228-1-0	A	46
Fatima Eugenia Walbruni Lima	Articulador	151741-1-0	A	46
Hamilton de Sá Benevides	Desenhista	125915-1-9	A	46
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3	A	46
José Flávio Guedes	Agente de Administração	125941-1-9	A	46
Lidiane Maria de Oliveira Fernandes	Supervisor de Núcleo	139227-1-3	A	46
Marco Antonio Rodrigues Monteiro	Agente de Administração	125933-1-7	A	46
Maria do Socorro Barros da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	125927-1-X	A/F	46/46
Maria Inês de Oliveira Fernandes	Secretário	125919-1-8	A	92
Neila Maria Lucena de Araújo	Agente de Administração	111488-1-6	A	24
Paulo Quinderé Ribeiro	Assessor Técnico	135566-1-X	A	46
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	46
Raimundo Vieira Filho	Auxiliar Patologia Clínica	115970-1-7	A	46
Stela Silvia Ponte Soares	Assessor Jurídico	133711-1-3	A	46
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6	A	92

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº020/2006** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Abril/2006. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2006.

Hélio Guedes de Campos Barros

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº020/2006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antonio Williams dos Santos	Técnico em Agropecuária	124786-1-5
Edmilson Gonçalves de Brito	Agente de Administração	126051-1-0
Francisco Frederico Felipe da Silva	Desenhista Projetista	125913-1-4
Hamilton de Sá Benevides	Desenhista	125915-1-9
José Airton Rodrigues de Morais	Motorista	125917-1-3
Lidiane Maria de Oliveira Fernandes	Supervisor de Núcleo	139227-1-3
Marco Antônio Rodrigues Monteiro	Agente de Administração	125933-1-7
Maria de Fátima Martins Vale	Datilógrafo	125931-1-2
Maria Tais Brasil Barreto	Assessor Técnico	106792-1-4
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº35/2006** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA FILHO**, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCME, matrícula nº592001000534.1.4, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 22.03.2006 a 23.03.2006, a fim de proferir palestra na Celebração do Dia Meteorológico Mundial na Sede do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, concedendo-lhe 01 diária e meia no valor unitário de R\$188,82, (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$453,16 (quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$979,24 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$1.526,81 (hum mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, arts.6º,9º do Decreto Nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o art.1º, anexo único classe II do Decreto Nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 312200004.19.571.197.10953.22.33901400.00.0. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2006.

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº036/06-GABSEC** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ VITORINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, matrícula nº1355401.3, desta Fundação, a **viajar** à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 22 a 25 de março do corrente ano, a fim de participar do III Seminário Técnico das Fundações de Amparo a Pesquisa -

FAPs, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$925,22 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZACUIABÁ/FORTALEZA, no valor de R\$1.525,04 (hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.544,67 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, e classe II do anexo I, do Decreto 28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em Fortaleza, 17 de março de 2006.

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº039/2006** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SOPHIA REGINA EGYPTO**, ocupante da função de Economista, matrícula nº110267-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 27 à 29 de março de 2006, a fim de representar esta Secretaria na I Jornada Nacional da Produção Científica em Educação Profissional e Tecnológica, devendo as despesas de hospedagem e passagens aéreas, correr à conta do Ministério da Educação - MEC. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 27 de março de 2006.

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**PORTARIA Nº007/06-PRES.** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2006. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza, 02 de março de 2006.

José Vitorino de Souza  
PRESIDENTE  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/06-PRES, 02 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
EDNA CLAYANE ARAÚJO MOTA	Assistente Técnico	1617471.8
RENATA SILVA SANTANA	Secretário do Titular	1520021.9
ALINE DA ROCHA GADELHA	Assistente Técnico	1391801.5

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº08/04

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº08/04, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP E A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – FCPC; II – OBJETO: A **inclusão da quantia de R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, no valor global previsto no Terceiro Termo Aditivo ao Convênio original, que era de R\$2.150.359,96 (dois milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Diante disto, o valor global do Convênio original passará a ser de R\$2.240.359,96 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Os recursos para implementação deste Termo Aditivo são provenientes da aplicação financeira dos recursos previstos no Convênio original; III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não alteradas

neste termo aditivo; IV – DATA E ASSINANTES: 22 de Março de 2006. Francisco Erivan de Abreu Melo, Diretor Científico da FUNCAP no exercício da Presidência, e Francisco Antônio Guimarães, Secretário Executivo da FCPC.

Marcos José Nogueira de Souza Filho  
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº15/04

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº15/04, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP

EA FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – FCPC;  
II – OBJETO: A **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio por mais 4 (quatro) meses, até 3 de Dezembro de 2006, devendo a prestação de contas ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio; III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não alteradas neste termo aditivo; IV – DATA E ASSINANTES: 21 de Março de 2006. José Vitorino de Souza, Presidente da FUNCAP, e Francisco Antônio Guimarães, Secretário Executivo da FCPC.

Marcos José Nogueira de Souza Filho  
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº053, de 17 de Março de 2006, que publicou o Extrato do Contrato nº08/06, firmado entre a FUNCAP e Programa Office Comércio e Serviços Ltda.. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas serão oriundos da Dotação Orçamentária 31100001.19.122.400.21061.22.33903000.00.0 **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas serão oriundos da Dotação Orçamentária 31200005.12364.194.10873.22.449052.00.1.00 Fortaleza, 23 de março de 2006.

Marcos José Nogueira de Souza Filho  
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº29/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS -FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NELSON PAIVA RAULINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de pesquisador, matrícula nº592001000464.1.8, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Quixeramobim-Ce, no período de 15.03.2006 à 16.03.2006, a fim de Participar da 1ª reunião ordinária do comitê da sub-bacia hidrográfica do rio Banabuiu, concedendo-lhe 01 uma diária e meia, no valor unitário de R\$51.75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,62 (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o artº 1º, anexo único classe IV do Decreto nº28.162, de 13 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 312200004.19.571.197.10953.22.33901400.00.0. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de março de 2006.

Francisco de Assis de Souza Filho  
PRESIDENTE  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº32/2006** - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS -FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 61 do Decreto nº27.840, de 13 de julho de 2005, publicado no D.O de 18 de julho de 2005, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CÉLIO ALVES OLIVEIRA**, que exerce a função de motorista, matrícula 592001000124.1.6, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Paracuru-Ce, no período de 23.03.2006 à 24.03.2006, a fim de conduzir servidor desta Fundação, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e cinco centavos), totalizando R\$73,42 (setenta e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do art.3º, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o artº 1º, anexo único classe V do Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 312200004.19.571.197.10953.22.33901400.00.0. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de março de 2006.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
DIRETOR TÉCNICO  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº34/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS -FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, e do preceituado no art.1º, §§1º, 2º e 3º do Decreto nº26.651, de 03 de julho de 2002, combinado com o artigo 51, §4º da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: I - **CONSTITUIR**, com mandato de 01 (um) ano, no período de 01.03.2006 a 28.02.2007, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para processar e julgar cartas-convites desta Entidade; II - DESIGNAR os **SERVIDORES** LUÍS CÉSAR PINHO, Presidente, SILVANIA MARIA DOS SANTOS e MARIA FEITOSA BEZERRA MAGALHÃES, Membros e MARIA ADENILIA PEIXOTO BRITO, Secretária; III - ATRIBUIR, aos integrantes da Comissão ora constituída, a gratificação prevista no inciso IV do artigo 132 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dentro dos limites estabelecidos no artigo 3º Decreto nº26.651, de 3 de julho de 2002, mantendo a equivalência às gratificações dos cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, especificadas no citado Decreto, ou seja: Presidente - DAS-2, Membros e Secretário - DAS-3. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 15 de março de 2006.

Francisco de Assis de Souza Filho  
PRESIDENTE  
Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº014/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º e tendo em vista o que determina o art.15, alínea "d" do Decreto no 26.740, de 12 de Setembro de 2002, resolve **DESLIGAR**, de acordo o disposto no art.14 alínea "c" do Decreto supracitado, os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 28 DE FEVEREIRO DE 2006. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes  
PRESIDENTE  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº014/2006 DE  
13 DE FEVEREIRO DE 2006

Nº	NOME	ÁREA
01	JARDEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL
02	CÉSAR CLÁUDIO PASSOS CAVALCANTE	ENGENHARIA MECÂNICA
03	MARCUS COSTA LIMA VERDE LEAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
04	GILBERTO ROCHA SAMPAIO JÚNIOR	ENGENHEIRA MECÂNICA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº21/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2006. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, em Fortaleza, 03 de março de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes  
PRESIDENTE  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº021/2006 DE 03 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
CARLOS ANTONIO BORGES DE SOUSA	ADMINISTRADOR	1000261-3
FRANCISCO DAS CHAGAS HOLANDA	ASSISTENTE DE ADMINIST	1000621-X
MIGUEL HOLANDA DE MOISÉS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1000811-5
LUZIA ALVES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	1000891-3
ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1000901-4
ROSINALDO BRAGA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1000911-1
MARIA DA PAZ FERREIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1001401-8
PEDRO EVILÁSIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	1001431-X
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES	SECRETÁRIO	1001501-4
CARMOZITA NOBRE DE ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	1001541-3
MARIA MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1001681-9
MANOEL DEOCLECIANO DA COSTA	VIGIA	1001711-4
PAULO MOREIRA DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1001741-6
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA	MOTORISTA	1001771-8
PEDRO VIEIRA DA SILVA	VIGIA	1002111-1
JOSÉ MAIA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002181-2
FRANCISCO CARLOS HOLANDA GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002381-5
MARIA DAS MERCEZ DE MELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002431-5
GERALDO DE ALBUQUERQUE LIMA	MOTORISTA	1002521-4
ANTONIO CARLOS FERREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1002581-8
ANTONIO URUBATAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1002661-X
MARIA DE FÁTIMA MAIA GURGEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002701-2
FRANCISCO ALMEIDA SILVA	VIGIA	1002731-4
MAURÍCIO DA SILVA ROCHA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1002831-0
EDILEUZA LOPES DE SOUSA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1002891-4
FRANCISCO SOUZA SARAIVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1003261-X
PEDRO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	1003321-7
ELINEIDE FERREIRA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003661-5
JOSÉ PEREIRA COSTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1003681-X
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003721-2
RAIMUNDO VALDELÍRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1003961-4
MARIA CLEINE D EOLIVEIRA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	1004041-8
GEORGE WILSON GONDIM DE ABREU NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	1004101-5
ROGÉRIO FLORINDO TEIXEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	1004601-7
MARIA GINA DE SOUSA ALVES	ASSISTENTE DE ADMINSITRAÇÃO	1004831-1
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1004841-9
MARIA JOSELENE TEIXEIRA MOTA	SECRETÁRIO	1004851-6
FRANCISCO VALDEMIR PAULO ANGELO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	1004911-3
ADERALDO SÉRGIO DE ALMEIDA FILHO	DESENHISTA	1004941-5
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	1004971-7
RAIMUNDO NONATO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005071-5
SIMONE MARIA ALMEIDA KOPPE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005101-0
FRANCISCO JOSÉ MOTA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1005181-9
ANTONIO BISPO SOBREIRA NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005231-9
BERTO LUIZ FREITAS PEIXOTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005251-3
TEREZA CARMO PACÍFICO BEZERRA	SECRETÁRIO	1005391-9
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005491-5
IVAN VIANA DE SOUSA	VIGIA	1005551-2
LUZIA SUERLANGE ARAÚJO DOS SANTOS	SECRETÁRIO	1005581-4
MARIA MADALENA SILVA NORONHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1005601-2
MARIA DE LOURDES VIANA FREITAS IRINEU	SECRETÁRIO	1005621-7
PIERRE BEZERRA VALENTIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005631-4
SIDNEY CÂNDIDO TORQUATO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005661-6
JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS	1005691-8
MARIA AUXILIADORA DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1005721-3

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº001/2006**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Estado e as Universidade Federal do Ceará - UFC, Universidade Estadual do Ceará - UECE e Universidade de Fortaleza - UNIFOR, com fundamento no Decreto nº26.740 de 12 de Setembro de 2002, torna público o **processo seletivo de estagiários** para FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC destinado a estudantes de Nível Superior, nos termos descritos no presente edital:

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. Serão realizadas na sede da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, sito a rua Professor Rômulo Proença, s/nº - Campus do Pici - Fortaleza - Ce no período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, das 9:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00h, junto a Divisão de Recursos Humanos do NUTEC, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições:

1.1.1 Devem estar cursando regularmente o curso superior na área determinada;

1.1.2 Ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos;

1.1.3 Ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- 1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- 1.2.1 Cópia do CPF;
- 1.2.2 Cópia da Carteira de Identidade;
- 1.2.3 Comprovantes de matrícula no 2º semestre de 2005;
- 1.2.4 Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado no 2º semestre de 2005;
- 1.2.5 Curriculum Vitae comprovado.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1 O NUTEC dispõe de 04 vagas para estagiários, as quais poderão ser preenchidas ao longo da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades do NUTEC.
- 2.2 As vagas existentes estão distribuídas nas seguintes áreas de atuação:

CURSO	VAGAS
ENGENHARIA ELÉTRICA	04
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

## 3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 O estágio será desenvolvido em jornada semanal de 20 (vinte) horas, sendo conferido à título de bolsa de estágio o valor de R\$352,53 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

## 4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 4.1 A seleção ocorrerá através da avaliação do Histórico Escolar, que observará o item 1.1.3, do curriculum vitae e de entrevista.
- 4.2 A análise curricular observará a quantidade de cursos extracurriculares (línguas e informática); participação em Congressos, Encontros, Simpósios, Palestras e Seminários; trabalhos publicados e práticas profissionais anteriores na área fim e em outras áreas.

## 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do estado e divulgado na página do NUTEC na Internet ([www.nutec.ce.gov.br](http://www.nutec.ce.gov.br)).

## 6. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 6.1 Os candidatos aprovados serão convocados para ingressar no estágio, observando a ordem de classificação e o número de vagas.
- 6.2 Só firmarão termo de compromisso com o NUTEC os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

## 7. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 7.1 O prazo da validade da presente seleção será de um ano, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.2 Os candidatos aprovados e convocados terão ao final do estágio direito a declaração, expedida pela Divisão de Recursos Humanos do NUTEC, informando sobre o período de cumprimento do estágio sob menção.

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL – NUTEC em Fortaleza, 14 de março de 2006.

Fernando Ribeiro de Melo Nunes  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº1803/2005** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em

Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº243-CD de 13 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de setembro de 2005, **LIEZELOTTE REZENDE BOMFIM**, portadora do Título de Doutor, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação na Faculdade de Educação de Crateús - FAEC, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva – D.E, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2005.

Jáder Onofre de Moraes

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0067/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº243-CD de 13 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de setembro de 2005, **GERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do Título de Doutor, para o Cargo de Professor, classe Adjunto, nível IX do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Humanidades - CH, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva – D.E, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002, tornando-se vago em decorrência da Exoneração de ROBERTO CUNHA ALVES DE LIMA, ocorrido em 19 de dezembro de 2005, publicado no D.O.E. de 14 de fevereiro de 2006. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0110/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **REJANE MARIA RODRIGUES DE ABREU**, portadora do Título de Mestre, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde- CCS, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0119/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **REGIANNE LEILA ROLIM MEDEIROS**, portadora do Título de Doutora, para o Cargo de Professor, classe Adjunto, nível IX do Grupo Ocupacional Magistério Superior,

com lotação no Centro de Humanidades-CH, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva-DE, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Morais

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0121/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **FERNANDA NOGUEIRA HOLANDA FERREIRA BRAGA**, portadora do Título de Mestre, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde- CCS, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Morais

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0122/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **JOCELIA MARIA DE AZEVEDO BRINGEL**, portadora do Título de Mestre, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde- CCS, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Morais

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0123/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **RODRIGO DORNFELD ESCALANTE**, portador do Título de Pós-Doutorado, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde- CCS, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Morais

PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº141/2006** - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **RITA DE CÁSSIA ANDRADE NEIVA SANTOS**, portadora do Título de Mestre, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2006.

Maria da Conceição Pio

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº142/2006** - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **ALMINO CAVALCANTE ROCHA NETO**, portador do Título de Doutor, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde - CCS, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2006.

Maria da Conceição Pio

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº143/2006** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2006, **ALEXANDRE ALMEIDA BARBALHO**, portador do Título de Doutor, para o Cargo de Professor, classe Adjunto, nível IX do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Humanidades - CH, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva - D.E, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2006.

Maria da Conceição Pio

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0166/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº266-CD de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do

Estado de 18 de janeiro de 2006, **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do Título de Mestre, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos- FAFIDAM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva – D.E, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0167/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com fundamento no art.17. item II, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 12 inciso IX do Decreto nº25.966 de 24.07.2000, publicado no D.O.E de 26.07.2000, RESOLVE **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos Homologado pela Resolução nº243-CD de 13 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de setembro de 2005, **MARIA DA GLÓRIA BARBOSA MATOSO**, portador do Título de Mestre, para o Cargo de Professor, classe Assistente, nível V do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos- FAFIDAM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva – D.E, criado pela Lei nº13.216, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2002. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº177/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art.14 das Leis nº11.792, de 25.02.91, e 12.001, de 27.08.92, art.1º, Inciso II, e art.3º, Parágrafo Único, da Lei nº13.101, de 17.01.2001, D.O.E. de 18.01.2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº05041594-8, do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** da servidora **FRANCISCA REJANE BEZERRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, nível XI, matrícula nº06575.1-4, portadora do título de Pós-Doutor, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados-CESA, de 100% (cem por cento) para 120% (cento e vinte por cento), sobre o seu vencimento-base, a partir da data de publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0183/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de abril de 2006. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 02 de março de 2006.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0183/2006 DE 02 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00045-1-0
ALCIDA APARECIDA MENEZES CARLOS	DIGITADOR	00099-1-1
ALEXANDRINA BARRETO ALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07400-1-2
ALEXANDRE VIEIRA NETO	PROFESSOR AUXILIAR	06303-1-4
ALMIR SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07458-1-2
ANA CELIA MOURÃO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10637-1-5
ANA CRISTINA SABOIA NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07459-1-X
ANA KARLA ALVES AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08095-1-9
ANA MARIA MATOS TOMAZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07460-1-0
ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10628-1-6
ANTONIA DOLIDE CARVALHO JATAI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	10605-1-1
ANTONIO ALCEU MOREIRA	VIGIA	00340-1-0
ANTONIO ALTINO GONÇALVES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	00345-1-7
ANTONIO BOSCO LUNA GOMES	PROFESSOR AUXILIAR	06495-1-1
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	CONTINUO	07461-1-8
ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07462-1-5
ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07402-1-7
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	10606-1-9
ANTONIO GIRÃO DAMASCENO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08816-1-9
ANTONIO INÁCIO RODRIGUES	MOTORISTA	07464-1-X
ANTONIO JOSÉ VASCONCELOS DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00452-1-7
ANTONIO LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00465-1-5
ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO	TRABALHADOR DE CAMPO	07501-1-5
ANTONIO ROBERIO CRUZ RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08052-1-1
ANTONIO TABOSA ALVES CORDEIRO	VIGIA	00580-1-7
AUGUSTO CESAR SOARES MENDES	CONTINUO	00675-1-2
BENONI BARBOSA JUNIOR	TECNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	10580-1-0
BENEDITA CAVALCANTE DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07503-1-X
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	00730-1-6
CASEMIRO BENEVIDES PRIMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	00777-1-2
CLEMILTON DA SILVA SOARES	TRABALHADOR DE CAMPOS	07468-1-9
CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSECA	COZINHEIRA	00900-1-8
DARLENE MARIA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08012-1-6
EDIRLA PINHEIRO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01002-1-8

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
EDMILSON DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07469-1-6
EDUARDO BERNARDO DE SOUSA	COZINHEIRO	01035-1-9
ELIAS AMORIM DE CALDAS	VIGIA	01085-1-0
EUDASIO CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01212-1-5
ETEVALDO INACIO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01205-1-0
FABIO ESPINDOLA EMYDIO DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01271-1-6
FATIMA MARIA MENDES LIMA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	01285-1-1
FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08009-1-0
FILOMENA LEITE MACIEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08944-1-9
FRANCISCA DAS CHAGAS FROTA SABOIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01325-1-9
FRANCISCA LEILA DA SILVA MIGUEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07470-1-7
FRANCISCA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01350-1-1
FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01390-1-7
FRANCISCO ALBUQUERQUE LIMA	MOTORISTA	01420-1-8
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01455-1-3
FRANCISCO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01467-1-4
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	07472-1-1
FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01535-1-6
FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08040-1-0
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BIZARRIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07409-1-8
FRANCISCO DE ASSIS ROSENO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01605-1-2
FRANCISCO EUDES CARDOSO	TRABALHADOR DE CAMPO	01637-1-6
FRANCISCO EVANDO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09038-1-7
FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	CONTÍNUO	01670-1-0
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01733-1-2
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08060-1-3
FRANCISCO MIGUEL FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07410-1-9
FRANCISCO PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01815-1-X
FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA	CONTINUO	01837-1-7
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01850-1-9
FRANCISCO SILVA DANIEL	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01865-1-1
FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01866-1-9
FRANCISCO VALMIR ALVES GOMES	VIGIA	01906-1-6
FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10607-1-6
FRANCISCO WEYNE DE SOUSA	TRABALHADOR DE CAMPO	07477-1-8
GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTINUO	07478-1-5
GERDILAU VICTORIANO DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	01990-1-X
GUARANI BATISTA BASTOS	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	02050-1-X
HERMES ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	02110-1-X
HENRIQUE ROMULO MAIA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10608-1-3
ISLAIS MARIA XAVIER PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08092-1-7
JOACILDA MARIA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02314-1-X
JAQUELINE MARIA HOLANDA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07414-1-8
JOAO CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA	02370-1-9
JOÃO FERREIRA LIMA	TRABALHADOR DE CAMPO	07481-1-0
JOAO FIGUEIREDO SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02395-1-8
JOÃO RODRIGUES FREIRE	TRABALHADOR DE CAMPO	02445-1-1
JOAQUIM RAIMUNDO CAMPOS MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02492-1-1
JOSÉ ADRIANO LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02535-1-0
JOSE CAETANO DE VASCONCELOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02630-1-X
JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CONTÍNUO	02675-1-1
JOSÉ EVANDRO LEMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS	07482-1-8
JOSÉ GERARDO CORDEIRO	VIGIA	02732-1-X
JOSE GILMARCK TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02738-1-3
JOSÉ GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08063-1-5
JOSÉ HAROLDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07416-1-2
JOSÉ LINO DE SOUSA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	02810-1-8
JOSÉ MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02840-1-7
JOSÉ MARIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07418-1-7
JOSÉ MARIA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07417-1-X
JOSE MATIAS DA COSTA	PROFESSOR AUXILIAR	06450-1-X
JOSÉ MILTON RODRIGUES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02992-1-9
JOSE PEREIRA DE MORAIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	02935-1-2
JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	07419-1-4
JOSÉ SILVA SANTOS	VIGIA	02990-1-4
JOSÉ SOARES DE FRANÇA	VIGIA	02995-1-0
JOSÉ TADEU NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10610-1-1
JOSE TARGINO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03005-1-9
JOSE WILSON BASILIO DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	03040-1-8
JULIO CESAR CARLOS DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03120-1-0
JUNIA DE CASSIA RIBEIRO FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08181-1-9
LIDUINA MARIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09154-1-6
LIDUINA MAGALHÃES TEIXEIRA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07425-1-1
LILIANE MENDONÇA PRADO	DIGITADOR	07426-1-9
LUCIA DE FÁTIMA AGUIAR ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08069-1-9
LUCIA DE FÁTIMA SANTANA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	07487-1-4
LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08097-1-3

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
LUCIRENE ROCHA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07488-1-1
LUCIELMA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03313-1-7
LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08023-1-X
LUCINEIDE PEREIRA LIMA	TELEFONISTA	03322-1-6
LUIZ CARLOS PALMEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03360-1-7
LUIZ GONZAGA MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03402-1-9
LUIZ JUSSIE PEREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	03413.1-2
MANOEL BARBOSA MACIEL	TRABALHADOR DE CAMPO	04675-1-0
MANOEL DAMIÃO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04687-1-1
MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	04692.1-1
MARCIA MARIA TEOFILO LOPES	SECRETARIA	04780.1-6
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	10617.1-2
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	04808.1-9
MARGARIDA JULIA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04830-1-X
MARGARIDA DA SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04825-1-X
MARIA ALMEIDA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03521.1-X
MARIA AILCE OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08064-1-2
MARIA CELIA DE AGUIAR LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03652-1-1
MARIA CLEIDE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10644-1-X
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE ARAÚJO CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10103-1-X
MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA E PAIVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08185-1-8
MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08088-1-4
MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03732-1-4
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES NUNES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03740-1-6
MARIA DE FÁTIMA SARAIVA AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08084-1-5
MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08019-1-7
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07489-1-9
MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03928.1-2
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08794.1-X
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03935-1-7
MARIA DULCE MARINA DIAS	DIGITADOR	03942-1-1
MARIA EDINALDA MORENO DE MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07439-1-7
MARIA EDINEUDA DE FREITAS MARINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03952-1-8
MARIA EFIGENIA CAVALCANTE MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07440-1-8
MARIA ELETICIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07490.1-X
MARIA ELIZOMAR DE SOUSA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03985.1-9
MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07443.1-X
MARIA INES DE FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	04120-1-5
MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04137.1-2
MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	CONTINUO	07492.1-4
MARIA LUCIA DE FÁTIMA BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08004-1-4
MARIA LUCIA DE FREITAS OSTERNE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	04347-1-X
MARIA LUIZA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	COZINHEIRA	04391-1-8
MARIA MARLENE MOREIRA FEIJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04430.1-8
MARIA MARILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	10632-1-9
MARIA OCENEIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR	06499-1-0
MARIA SOCORRO ARAUJO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07493.1-1
MARIA THEONILA CAVALCANTE ASSUNÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04602-1-4
MARIA VIANILDE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07507-1-9
MIGUEL DENIZAR PRACIANO	VIGIA	04965-1-0
MARIETA MARIA MATOS MIGUEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	04850.1-2
MARIO HARNALDO CAVALCANTE	TRABALHADOR DE CAMPO	04885-1-8
MINERVA JACQUELINE SOARES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	09233-1-1
OSMARINA DA SILVA LEITE	COZINHEIRA	07451.1-1
ODENIZA DE FREITAS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05087-1-3
PEDRO EVALDO DE ASSIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05227.1-6
PEDRO NECI DE FREITAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	05250.1-4
PEDRO ROSENO DA CRUZ	TRABALHADOR DE CAMPO	07496.1-3
RACHEL ANGELA DA SILVEIRA FONSECA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08048.1-9
RAFAEL SANTOS	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	10642-1-5
RAIMUNDO LAURINDO DE LIMA	TRABALHADOR DE CAMPO	05397-1-6
RAIMUNDA MOURA COSTA	COZINHEIRA	05310-1-4
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA	05320-1-0
RAIMUNDO EDMUNDO DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	05365-1-2
RAIMUNDO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05385.1-5
RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08017.1-2
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECANICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	07497-1-0
RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO	MOTORISTA	05412.1-4
REGINA CELIA VENTURA DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	07498-1-8
RITA ALENCAR COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05497-1-1
SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	05700-1-X
SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07453-1-6
SUZANA MARIA AQUINO DE SOUSA MAGALHÃES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08026-1-1
UIARA SILVA FREITAS GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05928-1-1
VALDELINO ALMEIDA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	05935-1-6
VALDENOR LIMA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	05942-1-0
VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	07500-1-8

**I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
PROFESSOR CLASSE TITULAR DE 2006  
EDITAL Nº008, DE 19 DE JANEIRO DE 2006**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a **realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Classe Titular**, da Carreira de Docência Superior da FUNECE, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pelos dispositivos legais, abaixo indicados, e legislação pertinente:
- Estatuto da FUNECE e da UECE e Regimento Geral da UECE;
  - Resolução Nº546-CONSU/UECE, de 17 de janeiro de 2006 e Resolução nº267-CD/FUNECE, de 18 de janeiro de 2006, que regulamentam os Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor Classe Titular da FUNECE.
- 1.2. O certame, regulamentado por este Edital, selecionará candidatos por Unidade de Ensino e por Setor de Estudos que constam do Anexo I, deste Edital.
- 1.3. Os conteúdos dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:  
Anexo I – Unidades de Ensino da UECE, de Fortaleza, e respectivos Setores de Estudos com códigos, vagas e regime de trabalho a eles vinculados;  
Anexo II – Títulos a serem avaliados, distribuídos nos aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Tabela 1), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Tabela 2), Formação de Recursos Humanos (Tabela 3), Participação em Bancas (Tabela 4) e Experiência Profissional (Tabela 5).
- 1.4. O Concurso Público para o provimento do cargo de Professor Classe Titular compreenderá as seguintes provas:  
I. Títulos com Defesa de Memorial;  
II. Oral (Conferência Magistral);  
III. Defesa de Tese.
- 1.5. As provas serão aplicadas somente em Fortaleza, em data, local e horário a serem divulgados no Quadro de Avisos da CEV/UECE e na internet, na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
- 1.6. O Concurso Público de que trata este Edital será coordenado e executado pela Comissão Executiva do Vestibular da UECE.

**2. DA INVESTIDURA NO CARGO**

- 2.1. Para a investidura no cargo de Professor Classe Titular, são exigidos os seguintes requisitos:
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (estas para os homens);
  - Ter concluído curso reconhecido de bacharelado ou licenciatura plena oferecido por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou regularmente revalidado se obtido em instituição de ensino estrangeira;
  - Ter a qualificação acadêmica exigida, para o Setor de Estudos de opção do candidato (Anexo I);
  - Comprovar exercício de Magistério Superior por pelo menos 5 (cinco) anos;
  - Satisfazer outras exigências ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
  - Ter cumprido as normas e condições estabelecidas na Resolução nº546 – CONSU/UECE, de 17/01/2006 e Resolução nº267 – CD/UECE, de 18/01/2006 e neste Edital.

**3. DOS SETORES DE ESTUDOS**

- 3.1. Por Setor de Estudos deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina da mesma Unidade de Ensino.
- 3.2. Os Setores de Estudos constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso Público, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos

específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses das Coordenações de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores, conforme disciplina o §1º do Art.68 do Estatuto da FUNECE e da UECE, em vigor.

- 3.3. Aos professores aprovados e nomeados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos objeto do Concurso quanto, também, disciplinas que sejam afins e/ou correlatas ao referido Setor, de acordo com os interesses e necessidades da Coordenação do Curso.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições de todos os candidatos serão recebidas na sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE, sita à Av. Paranjana, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, excetuando-se sábados, domingos e feriados, no período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do décimo quinto dia útil após a data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital.
- 4.2. Cada candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Edital.
- 4.3. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam o Concurso Público e das instruções baixadas pela CEV/UECE, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.
- 4.4. Será permitida a inscrição por procuração mediante a entrega do respectivo mandado, do qual conste a Unidade de Ensino e o Setor de Estudos de opção do candidato, acompanhado dos documentos indicados no subitem 4.10 deste Edital e de cópia do documento de identidade do procurador, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE.
- 4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandado, o qual arcará com as conseqüências de eventuais erros, falhas ou omissões.
- 4.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil – BB, mediante depósito na conta nº75473-0 da agência 008-6, da Fundação Universidade Estadual do Ceará.
- 4.7. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, nem será permitida alteração de quaisquer indicações assinaladas nos campos da Ficha de Inscrição.
- 4.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-simile, via Internet e/ou extemporânea nem comprovante de pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico.
- 4.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:
- Servidor Público Estadual, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE;
  - Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses, da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 4.10. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- Ficha de requerimento preenchida sem emendas ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos de sua opção;
  - Declaração de ciência da qualificação acadêmica exigida para o Setor de Estudos de sua opção;
  - Uma fotografia tamanho 3 x 4, recente e de frente;
  - Cópia autenticada do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português ou de estrangeiro com visto permanente deferido;
  - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou documento de isenção;
  - Comprovação por meio de histórico escolar referente a curso reconhecido de bacharelado ou de licenciatura plena, ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, de ter

cursado, com aproveitamento, disciplina do Setor de Estudos de sua opção;

- g) 8 (oito) exemplares da Tese;
- h) Memorial, em oito vias, relacionando os títulos e as atividades indicadas no Anexo II deste Edital, com comentários que permitam ajuizar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato para obtê-los ou desenvolvê-las, com cópias comprobatórias dos mesmos para a primeira via que deverão ser autenticadas em cartório ou conferidas pelos originais, no ato da entrega, por pessoa indicada pela CEV/UECE.
- 4.11. Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação está de acordo com as exigências do Edital.
- 4.12. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE que indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem atender as disposições contidas no Edital, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do prazo estabelecido para as inscrições no Edital do Concurso.
- 4.13. Concluída a análise dos requerimentos de inscrição, a CEV/UECE divulgará, no seu Quadro de Avisos e na Internet, na página eletrônica [www.uece.br](http://www.uece.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos, e indeferidos, se os houver.
- 4.14. O candidato com pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da UECE, dando entrada da sua petição no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até três dias úteis após a divulgação na internet ([www.uece.br](http://www.uece.br)) da decisão da Comissão.

#### 5. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

- 5.1. Encerrada a fase das inscrições, a CEV/UECE designará – ouvida a Unidade de Ensino interessada, se necessário – a Comissão Examinadora, para cada Setor de Estudos.
- 5.2. Nenhum dos integrantes da Comissão Examinadora designada para um Setor de Estudos poderá, com relação a qualquer dos candidatos inscritos para este Setor de Estudos:
- Ter sido orientador ou co-orientador, em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
  - Ter sido colaborador de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral;
  - Ter o grau de parentesco ou de afinidade a seguir listado: avô, avó, pai, mãe, cônjuge, companheiro, companheira, tio, tia, irmão, irmã, sogro, sogra, genro e nora.
- 5.3. Cada Comissão Examinadora será constituída de 5 (cinco) Professores Titulares, com titulação mínima de Doutor ou Livre Docente, em efetivo exercício nas Instituições de Ensino Superior às quais estão vinculados ou aposentados, com graduação ou pós-graduação stricto sensu em área afim ou correlata, dois dos quais vinculados à FUNECE e três a outras Instituições de Ensino Superior.
- 5.4. Excepcionalmente, a Comissão Examinadora poderá ser integrada por Professores Titulares em efetivo exercício ou aposentados da FUNECE ou de outra Instituição de Ensino Superior que atuam ou atuaram na docência ou na pesquisa na mesma área de conhecimento do Setor de Estudos ou em área afim ou correlata, desde que possuam a mesma titulação indicada no subitem anterior.
- 5.5. Além dos 5 (cinco) membros titulares, de que trata o subitem 5.3, será designado um professor com a mesma titulação exigida para os demais, o qual integrará a Comissão Examinadora como Suplente, podendo assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares em qualquer das fases do Concurso.
- 5.6. Havendo impedimento de membros titulares da Comissão Examinadora em qualquer das fases do Concurso a CEV/UECE indicará – ouvida a Unidade de Ensino interessada, se necessário – professores com a mesma titulação referida no subitem 5.3, deste Edital, o qual integrará a Comissão como membro substituto.
- 5.7. A escolha do Presidente da Comissão Examinadora deverá recair sobre o membro que:
- Exerça função administrativa na UECE hierarquicamente superior e, por isso, deva assumir a Presidência;
  - Seja o Professor Titular da UECE mais antigo no magistério superior; ou
  - Seja escolhido por consenso, no ato de sua instalação, quando nenhum dos integrantes seja Professor da UECE.
- 5.8. A Comissão Examinadora escolherá entre os membros titulares o seu Secretário.

- 5.9. A instalação e os trabalhos da Comissão Examinadora serão realizados sempre com a presença de todos os seus membros titulares e registrados em Ata preparada por seu Secretário.

#### 6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público para o provimento do cargo de Professor Classe Titular compreenderá as seguintes Provas:
- Títulos com Defesa de Memorial;
  - Prova Oral (Conferência Magistral);
  - Defesa de Tese.
- 6.2. No julgamento de cada Prova, os membros da Comissão Examinadora atribuirão a cada candidato uma nota na escala numérica de zero a dez, podendo usar números fracionários, com uma casa decimal, em cédulas próprias que serão guardadas em envelopes lacrados e rubricados pelo respectivo examinador e permanecerão sob a custódia do Presidente até a realização da sessão pública da Comissão Examinadora em que serão apurados os resultados do Concurso.
- 6.3. Na Prova de Títulos com Defesa de Memorial, a nota atribuída por cada examinador será a soma da nota atribuída na Avaliação de Títulos do candidato com a nota atribuída à Defesa de Memorial, ambas na escala de zero a cinco.
- 6.4. A Avaliação de Títulos constará da aferição dos pontos obtidos pelo candidato na documentação incluída e devidamente comprovada no Memorial.
- 6.5. Somente serão considerados como Títulos válidos para a avaliação a que se refere o subitem anterior, aqueles apresentados e comprovados pelo candidato no Memorial que sejam relacionados à área de conhecimento do Setor de Estudos e que:
- Tenham sido obtidos em Cursos de Graduação nacionais reconhecidos, em Curso de Mestrado ou de Doutorado nacionais credenciados, em instituições de ensino superior estrangeiras e estejam devidamente revalidados por Universidade brasileira reconhecida e os títulos de Livre Docência outorgados por Universidade nacional reconhecida;
  - Sejam títulos, certificados acadêmicos ou declaração de estágio pós-doutoral estrangeiros, reconhecidos como válidos por Universidade Brasileira reconhecida, comprovado terem sido obtidos em condições equivalentes às que são exigidas em Cursos de Pós-Graduação nacionais credenciados;
  - Tenham sido obtidos em Cursos de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Residência Médica, ministrados de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 6.6. Será, também, considerada para a nota da Avaliação de Títulos, a pontuação correspondente a atividades relacionadas à área de conhecimento do Setor de Estudos, desenvolvidas pelo candidato e comprovadas no Memorial, referentes aos seguintes aspectos:
- Formação acadêmica, abrangendo cursos regulares de Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização, Residência Médica, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado; Título de Livre Docência e análogos, observada em cada caso a legislação do ensino superior, pertinente.
  - Produção científica, tecnológica e artística, incluindo os trabalhos de natureza científica, de autoria ou co-autoria, publicados em periódicos idôneos nacionais e internacionais; trabalho ou resumos apresentados e conferências e palestras proferidas em congressos, simpósios e seminários desde que constem dos respectivos anais; artigos de divulgação científica, tecnológica e artística publicados em jornais; boletins técnicos; desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patentes (produtos, processos e marcas); relatórios técnicos ou de pesquisas; Livros e capítulos de livros publicados ou traduzidos; manuais didáticos; filmes, vídeos ou audiovisuais científicos ou artísticos; composições musicais, criações de artes plásticas; direção de peças teatrais; participação ou promoções de exposições artísticas e premiações por trabalhos de natureza acadêmica, artística ou cultural.
  - Formação de Recursos Humanos, compreendendo Dissertações e Teses de Mestrado e Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal; Monografias de Graduação e de especialização orientadas e aprovadas, como orientados principal e orientação

de bolsistas de iniciação científica, do Programa Especial de Treinamento - PET ou de Monitores, excluídos os voluntários.

- IV. Participação em Bancas Examinadoras de Teses de Doutorado e de Dissertações de Mestrado, de Monografias de Especialização e de Graduação e de Comissões Examinadoras de Concursos Públicos;
- V. Eficiência profissional após a conclusão da graduação abrangendo:
- Aprovação em Processo Seletivo para provimento de Cargo ou Emprego Públicos;
  - Experiência no magistério superior compreendendo docência, administração e coordenação acadêmicas;
  - Aprovação em Concurso Público para Professor Titular e Consultorias ou Assessorias Técnicas ou Científicas prestadas;
  - Exercício competente de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas; e
  - Exercício competente de cargos ou funções de nível superior na área administrativa ou de coordenação, não acadêmica.
- 6.7. Poderão ser considerados, ainda, outros títulos e atividades incluídos pelo candidato em seu Memorial e não referidos nos subitens anteriores nem no Anexo II deste Edital, desde que estejam relacionados à área de conhecimento do Setor de Estudos, a Comissão Examinadora decida por unanimidade aceitá-los e sejam pontuados com razoabilidade em relação aos demais ali mencionados.
- 6.8. A pontuação a ser considerada para cada um dos títulos ou atividades relacionados nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6, consta do Anexo II deste Edital.
- 6.9. Quando uma atividade ou um título for cotado com uma faixa de pontos, os membros da Comissão Examinadora poderão levar em conta na sua avaliação, para maior valorização, os seguintes critérios:
- Os títulos acadêmicos obtidos e os cargos e funções de magistério superior exercidos, na UECE;
  - O grau de relacionamento com o Setor de Estudos em concurso ou com a área de conhecimento da Unidade de Ensino para a qual se realiza o Concurso;
  - A valia do título ou atividade como contribuição do candidato na formação de recursos humanos para o ensino, a pesquisa e a extensão;
  - O valor da contribuição específica do título ou atividade para as Ciências, Letras e Artes e para o bem comum e melhoria de vida da comunidade.
- 6.10. Cada examinador avaliará os títulos conforme a discriminação e a pontuação ou faixa de pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital para os títulos e atividades, relacionados e devidamente comprovados no Memorial do candidato e somará os pontos por ele obtidos.
- 6.11. A pontuação do candidato na Avaliação de Títulos será igual à média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas, aos títulos e atividades, pelos 5 (cinco) examinadores, individualmente, calculada até a segunda casa decimal.
- 6.12. A nota da Avaliação de Títulos, na escala de 0 (zero) a 5 (cinco), será calculada, para um mesmo Setor de Estudos de uma mesma Unidade de Ensino da UECE, da seguinte forma:
- O candidato que obtiver a maior pontuação na Avaliação de Títulos, calculada conforme o subitem 6.11, obterá a nota 5,00 (cinco);
  - A nota de cada um dos demais candidatos será calculada, com aproximação de duas casas decimais, utilizando-se uma regra de três simples e direta, caracterizada pela seguinte expressão:

$$X = 5 \times \frac{n}{N}$$

em que:

X é a nota do candidato;

n é a soma dos pontos obtidos pelo candidato;

N é a soma dos pontos obtidos pelo candidato de melhor desempenho.

- 6.13. A Defesa de Memorial será realizada em sessão pública e constará de arguição do candidato pela Banca Examinadora, observando-se o tempo de 30 (trinta) minutos para cada membro e sendo assegurado igual período de tempo para a respectiva defesa.
- 6.14. A nota de cada candidato na Prova de Títulos com defesa de

Memorial será a média aritmética simples das notas que lhe forem atribuídas nesta Prova por cada um dos examinadores, arredondada par duas casas decimais.

- 6.15. A Prova Oral, constituída de uma Conferência Magistral, será uma exposição com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre tema de livre escolha do candidato, coerente com o Setor de Estudos e a trajetória intelectual do candidato.
- 6.16. O candidato, em sua exposição, deverá demonstrar alto nível de conhecimentos sobre o tema e seu domínio de matérias afins, capacidade de comunicação, fluência verbal, poder de síntese, originalidade de pensamento e controle emocional.
- 6.17. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à sua Conferência e cópia impressa do plano de aula (Conferência Magistral) que deverá ser entregue, obrigatoriamente, a cada membro da Comissão Examinadora, ao iniciar a exposição, não tendo a UECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessário.
- 6.18. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente.
- 6.19. Cada examinador atribuirá nota à Prova Oral, imediatamente após seu término, julgando a capacidade do candidato relativamente às seguintes habilidades:
- Comunicação, clareza e fluência verbal;
  - Sistematização e síntese;
  - Originalidade de pensamento;
  - Coerência com o Setor de Estudos;
  - Coerência com sua(s) área(s) de produção intelectual;
  - Controle emocional;
  - Domínio do assunto.
- 6.20. A nota de cada candidato na Prova Oral corresponderá à média aritmética, com arredondamento para duas casas decimais, das notas atribuídas ao candidato pelos cinco examinadores.
- 6.21. Para a realização da Prova de Defesa de Tese serão observados os seguintes princípios:
- O tema da Tese é de livre escolha do candidato dentre os da área de conhecimento do Setor de Estudos de sua opção e deverá ser trabalho inédito, que não tenha sido objeto de julgamento em concurso para provimento de cargo ou função, obtenção de grau de Mestre, título de Doutor ou de Livre Docente.
  - A Prova de Defesa de Tese será realizada em sessão pública da Comissão Examinadora. O candidato disporá de um tempo de 50 a 60 minutos para fazer sua defesa. A cada membro da Comissão Examinadora caberá um tempo máximo de trinta minutos de arguição e garantir-se-á ao candidato igual tempo para a correspondente defesa.
  - Os membros da Comissão Examinadora apreciarão a Defesa de Tese de cada candidato pelo domínio do assunto, capacidade de argumentação e exposição lógicas de conceitos demonstradas pelo candidato, bem como, pela contribuição pessoal do autor ao desenvolvimento do tema e pela originalidade e significação científica, técnica e cultural do trabalho apresentado e atribuirão, individualmente, a sua nota.
  - Não se permitirá a interferência de qualquer dos membros da Comissão Examinadora, durante a defesa do candidato, salvo se este concordar.
- 6.22. A nota da Prova de Defesa de Tese corresponderá à média aritmética, arredondada para duas casas decimais, das notas atribuídas ao candidato pelos cinco examinadores.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final, que classificará cada candidato, será obtida pela média aritmética simples, arredondada para duas casas decimais, das notas por ele obtidas em cada uma das três provas do Concurso.
- 7.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.3. Persistindo o empate, o desempate será feito seguindo, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a maior nota obtida na Prova de Defesa de Tese;
  - a maior nota obtida na Conferência Magna;
  - um segundo título de Doutor ou de Livre Docente, em área equivalente ou afim à do Setor de Estudos, comprovado na documentação entregue pelo candidato;

- d) o maior tempo de exercício de magistério superior;  
e) a idade maior.
- 7.4. Ficarão desclassificados e conseqüentemente eliminados do Concurso os candidatos que obtiverem:
- I. Nota inferior a 6 (seis), de qualquer um dos examinadores, em qualquer das Provas; ou
- II. A nota final, de que trata o subitem 7.1, menor do que 7,00 (sete).
- 7.5. A classificação dos candidatos no Concurso será feita por Unidade de Ensino e Setor de Estudos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida por eles.
- 7.6. O Presidente da Comissão Examinadora abrirá, em sessão pública, os envelopes lacrados e rubricados, até então mantidos sob sua guarda, com as pontuações e notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão às Provas de cada candidato, efetuando o cálculo da nota de cada Prova e da nota final que classificará cada candidato, na forma dos subitens 6.3, 6.11, 6.12, 6.14, 6.20, 6.22 e 7.1, deste Edital.
- 7.7. O Presidente da Comissão Examinadora, auxiliado pelo Secretário, elaborará o quadro geral das notas e de classificação dos candidatos, resumindo assim a apuração dos resultados do Concurso.
- 7.8. Os resultados do Concurso serão divulgados, amplamente, na sede da CEV/UECE e na Internet no site da UECE (www.uece.br).
- 7.9. Encerrados os trabalhos do Concurso, a CEV/UECE encaminhará o Relatório com os resultados alcançados ao Presidente da FUNECE, para a devida homologação.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O arredondamento de pontuações dos candidatos, notas de provas e médias aritméticas mencionadas nos subitens deste Edital, quando houver, será realizado de acordo com as seguintes regras:
- a) soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;  
b) do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira;  
c) a nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.
- 8.2. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra decisão da Comissão Examinadora, com efeito suspensivo por estrita arguição de nulidade, em qualquer das fases do Concurso.
- 8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEV/UECE e entregues no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, no Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 8.4. A UECE responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos entregues pelo candidato até a homologação do Concurso, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada em até 30 (trinta) dias após a data da homologação.
- 8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de Provas.
- 8.6. O Edital em seu inteiro teor e a ficha de inscrição serão entregues ao candidato, na Comissão Coordenadora do Concurso, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção, até o último dia da inscrição.
- 8.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas no Edital e na Resolução que disciplina o Concurso e nas instruções baixadas

- pela Comissão Coordenadora do Certame terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso.
- 8.8. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito de ser nomeado para a FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser admitido, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.
- 8.9. Havendo candidato aprovado em Concurso Público anterior para Professor Classe Titular para determinado Setor de Estudos e respectiva Unidade de Ensino, ainda no prazo de validade, este terá preferência na nomeação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos e Unidade de Ensino que constem no Concurso Público regulamentado por esta Resolução.
- 8.10. O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a homologação do resultado do Concurso, prorrogável apenas uma vez, por igual período.
- 8.11. A publicação no Diário Oficial do Estado da Resolução homologando o resultado final do Concurso substitui declarações, certidões relativas à classificação, médias ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentado por esta Resolução.
- 8.12. O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para admissão será submetido ao Regime Jurídico Único, na forma estatutária, de que trata a Lei Nº9.826 de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará.
- 8.13. O vencimento total, incluindo as gratificações de regência de classe e incentivo profissional, no mês de julho de 2005, referente ao Professor Classe Titular, Nível XIII, estão indicados abaixo:

#### VENCIMENTO

REGIME	DOUTOR	PÓS-DOUTOR
40 HORAS	R\$3.925,73	R\$4.252,87
40 HORAS DE	R\$4.743,59	R\$5.070,73

8.14. O provimento do cargo de Professor Classe Titular, de que trata esta Resolução, dar-se-á no nível XIII, referência única da respectiva classe, devendo o nomeado cumprir o período de 3 (três) anos, correspondente ao estágio probatório.

8.15. A lotação dos candidatos nomeados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos de opção do candidato.

8.16. O candidato convocado para nomeação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos e Unidade de Ensino.

8.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida, quando for o caso, a CEV/UECE.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### ANEXO I

#### I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE TITULAR DE 2006 EDITAL Nº008, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

#### UNIDADES DE ENSINO DE FORTALEZA

UNIDADE DE ENSINO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
Centro de Ciências e Tecnologia	Segurança de Redes de Computadores	01	40h DE	Título de Doutor obtido em curso nacional credenciado ou recomendado pela CAPES ou, se obtido em curso estrangeiro, devidamente revalidado ou reconhecido institucionalmente ou, ainda, ser portador do Título de Livre Docente.
	Modelagem em Física de Nuvens	01	40h DE	Título de Doutor obtido em curso nacional credenciado ou recomendado pela CAPES ou, se obtido em curso estrangeiro, devidamente revalidado ou reconhecido institucionalmente ou, ainda, ser portador do Título de Livre Docente.
TOTAL		02		

ANEXO II  
I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE TITULAR DE 2006  
EDITAL Nº008, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

A pontuação máxima, em cada uma das tabelas, refere-se a um título ou atividade, podendo ser pontuado em cada subitem, tantos títulos ou atividades quantos o Avaliador julgar conveniente, desde que os mesmos estejam relacionados com o Setor de Estudos, conforme disposto nos subitens 6.5 e 6.6 deste Edital.

Tabela 01:  
FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Graduação	5,00 por diploma
1.2. Especialização	6,00 por certificado
1.3. Residência Médica	6,00 por certificado
1.4. Mestrado	8,00 por diploma
1.5. Doutorado	12,00 por diploma
1.6. Livre Docência	12,00 por título
1.7. Pós-Doutorado com duração mínima de 6 meses	12,00 por estágio

Tabela 02:  
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1. Artigos publicados em periódicos nacionais com corpo editorial	1,00 por trabalho
2.2. Artigos publicados em periódicos internacionais com corpo editorial	1,50 por trabalho
2.3. Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem indicação de corpo editorial	0,50 por trabalho
2.4. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada	0,50 por trabalho
2.5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais	0,25 por trabalho
2.6. Boletins Técnicos	0,25 por artigo
2.7. Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais	0,10 por trabalho
2.8. Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais	0,15 por trabalho
2.9. Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,50 por trabalho
2.10. Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1,00 por trabalho
2.11. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais	0,50 por conferência
2.12. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais	0,75 por conferência
2.13. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas)	2,00 por trabalho
2.14. Relatórios Técnicos ou de Pesquisa	0,50 por relatório
2.15. Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas	2,00 por livro
2.16. Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas	3,00 por livro
2.17. Capítulo de livros com ISBN publicados no país	1,00 por capítulo
2.18. Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior	1,50 por capítulo
2.19. Tradução de livro	1,50 por tradução
2.20. Manual didático, acima de 49 páginas	0,25 por manual
2.21. Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos	1,00 por trabalho
2.22. Filmes de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por filme
2.23. Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.24. Participação em exposição artística	0,50 por participação
2.25. Apresentação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por participação
2.26. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional	0,50 por prêmio
2.27. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional	1,00 por prêmio

Tabela 03:  
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.1.1. Mestrado	0,50 por dissertação
3.1.2. Doutorado	1,00 por tese
3.2. Monografias orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.2.1. Graduação	0,20 por monografia
3.2.2. Especialização	0,40 por monografia
3.3. Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, do Programa Especial de Treinamento - PET ou Monitoria, excluídos os voluntários	0,10 por bolsista

Tabela 04:  
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (2000-2006)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1. Teses	0,50 por tese
4.2. Dissertações	0,25 por dissertação
4.3. Monografias	0,10 por monografia
4.4. Concurso Público	0,50 por concurso

Tabela 05:  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5.1. Aprovação em Concurso Público, Seleção Pública ou Residência Médica	1,00 por concurso
5.2. Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
5.3. Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	0,50 por semestre
5.4. Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	5,00
5.5. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
5.6. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
5.7. Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionadas com a área de magistério (máximo: 2,50 pontos)	0,50 por projeto ou por ano de atuação

\*\*\* \*\*

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**PORTARIA Nº028/2006-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art.14 das Leis nº11.792, de 25.02.91, e 12.001, de 27.08.92, art.1º, inciso III e art.3º, Parágrafo Único, da Lei nº13.101, de 17.01.2001, D.O.E. de 18.01.2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº05460882-1-SPU da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** da servidora **KÁTIA REGINA RODRIGUES LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, nível XI do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, matrícula nº430500.1.X, portadora do título de Doutor em Educação, lotada no Departamento de Educação desta Fundação, de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, a partir da data de publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato (CE), aos 02 de fevereiro de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº059/2006-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.17, Inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR**, no Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de atividades mais Dedicção Exclusiva, **EMILIANA BEZERRA GOMES** no Cargo de Professor, classe Auxiliar, nível I, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Provimento nº003/2006-GR, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/02/2006, face às vagas criadas pela Lei nº13.215, de 04/04/2002, DOE 05/04/2002, para provimento de Cargo do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, do Quadro de Pessoal desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 21 de fevereiro de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso  
PRESIDENTE

Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº070/2006-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.17, Inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR**, no Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de atividades mais Dedicção Exclusiva,

**ANTONIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS** no Cargo de Professor, classe Auxiliar, nível I, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Provimento nº003/2006-GR, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/02/2006, face às vagas criadas pela Lei nº13.215, de 04/04/2002, DOE 05/04/2002, para provimento de Cargo do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, do Quadro de Pessoal desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 21 de fevereiro de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso  
PRESIDENTE  
Hélio Guedes de Campos Barros  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº082/2006-GR** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art.14 das Leis nº11.792, de 25.02.91, e 12.001, de 27.08.92, art.1º, inciso III e art.3º, Parágrafo Único, da Lei nº13.101, de 17.01.2001, D.O.E. de 18.01.2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº05461109-1 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** da servidora **RENATA MARINHO PAZ**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, nível X matrícula nº430367.1.8, portadora do título de Doutor em Sociologia lotada no Departamento de Ciências Sociais desta Fundação, de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, a partir da data de publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato (CE), aos 24 de fevereiro de 2006.

Océlio Teixeira de Sousa  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº091/2006-GR** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do Art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II do Art.1º, do Decreto nº57.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Abril/2006. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 06 de março de 2006.

José Nilton de Figueirêdo  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº091/2006-GR, DE 06 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luiza Helena Macedo Campelo Moreira	Datilógrafo	430032.1.6
Manuel Cirilo da Silva	Oficial de Manutenção	430039.1.7
José Nilson Ferreira	Oficial de Manutenção	430044.1.7
Antonia Alice da Silva Bezerra	Datilógrafo	430045.1.4
Maria Socorro da Silva	Datilógrafo	430048.1.6

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Helena Cardoso Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	430056.1.8
Sebastião Luiz Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	430063.1.2
Maria Audecy Agostinho Januário	Datilógrafo	430074.1.6
Geraldo José de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	430076.1.0
Francisca do Nascimento Silva	Auxiliar de Administração	430082.1.8
Maria de Lourdes Nascimento Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	430093.1.1
Maria Yara Pereira Penha	Datilógrafo	430098.1.8
Maria de Fátima Romão	Datilógrafo	430104.1.7
Maria da Conceição Teixeira da Silva	Assistente de Administração	430110.1.4
José Inácio do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	430111.1.1
Manoel Bispo Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	430112.1.9
Maria Ivaneide Rocha	Datilógrafo	430114.1.3
Maria Nazaré Batista Brito	Assistente de Administração	430118.1.2
Francisca Adacy Araújo	Datilógrafo	430119.1.X
Maria Jucirene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	430124.1.X
Amaurílio Alves Bezerra	Oficial Manutenção	430128.1.9
Lúcia da Costa Martins	Auxiliar de Administração	430130.1.7
Ana Lúcia Silva	Agente de Administração	430140.1.3
Maria Pompéia de Vasconcelos Lima	Datilógrafo	430141.1.0
José Iderval da Silva	Agente de Administração	430145.1.X
Francisco Carlos Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	430146.1.7
João Agostinho Soares	Oficial de Manutenção	430148.1.1
José Nilton Ferreira	Oficial de Manutenção	430170.1.2
Francisca Lúcia Barreto Ribeiro	Agente de Administração	430211.1.7
Maria de Lourdes Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	430232.1.7
Deusa Maria Lopes dos Santos	Agente de Administração	430234.1.1
Durval Mendes Neto	Agente de Administração	430235.1.9
Edmilson Oliveira Junior	Motorista	430236.1.6
Eveline Frota Oliveira	Assistente de Administração	430241.1.6
Fausto Sérgio de Alencar	Agente de Administração	430244.1.8
Fernando Barreto Xenofonte	Agente de Administração	430245.1.5
Francisca do Nascimento Sá	Agente de Administração	430247.1.X
Maria Eliane de Lima	Assistente de Administração	430249.1.4
Francisco de Assis Bezerra de Moraes	Assistente de Administração	430252.1.X
Geraldo Lima de Araújo	Assistente de Administração	430255.1.1
Glauce Maria Piancó Siebra	Agente de Administração	430256.1.9
Jacqueline Alencar de Menezes Tavares	Agente de Administração	430261.1.9
Jarbas Duarte Velloso	Agente de Administração	430262.1.6
Jeane Brito Siebra de Oliveira	Agente de Administração	430263.1.3
José de Melo Feitosa	Agente de Administração	430265.1.8
José Júlio de Brito Neto	Agente de Administração	430266.1.5
Luciano José Alves Bezerra	Agente de Administração	430273.1.X
Maria Aparecida Barbosa Ferreira	Agente de Administração	430276.1.1
Maria Célia Pereira de Carvalho	Assistente de Administração	430278.1.6
Maria da Conceição Xenofonte Andrade	Agente de Administração	430279.1.3
Maria das Dores de Jesus	Auxiliar de Pesquisa	430281.1.1
Maria de Fátima Bezerra Cabral	Agente de Administração	430284.1.3
Maria de Fátima Macedo Lima	Agente de Administração	430286.1.8
Maria de Lourdes Franco	Agente de Administração	430288.1.2
Maria Gorette de Melo Araújo	Agente de Administração	430291.1.8
Maria Graciele Ferreira	Agente de Administração	430293.1.2
Maria Neide de Souza e Silva	Assistente de Administração	430298.1.9
Marília Alves Peixoto Sousa	Agente de Administração	430301.1.6
Marivalda Nunes Galdino	Agente de Administração	430302.1.3
Marlene Menezes de Sousa	Assistente de Administração	430303.1.0
Sandra Maria Batista Bandeira	Agente de Administração	430311.1.2
Sheva Maria Rodovalho de Alencar	Agente de Administração	430313.1.7
Tarcísia Pajetú da Silva	Agente de Administração	430315.1.1
Teuma Maria Vieira Feitosa Modesto	Agente de Administração	430316.1.9
Valdir Cordeiro Lopes	Agente de Administração	430318.1.3
Vanda Lúcia Bastos Bezerra	Agente de Administração	430319.1.0
Antonio Emídio Neto	Assistente de Administração	430322.1.6
Pedro Ernesto Veras	Professor Auxiliar	430364.1.6
Rogério Ferreira de Pontes	Professor Auxiliar	430371.1.0
Francisco Jackson Antero de Sousa	Professor Auxiliar	430378.1.1
Evandro Teles	Professor Auxiliar	430383.1.1
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho	Professor Auxiliar	430402.1.9
Francisco Venceslau de Oliveira Jales	Professor Auxiliar	430407.1.5
Maria de Fátima Gondim	Secretário	430451.1.3
Sílvio Romério Cardoso Ribeiro	Motorista	430453.1.8
François Belarmino Feitosa	Auxiliar de Administração	430543.1.7
José Pereira de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	430546.1.9
Maria Neurinha Nascimento Bezerra	Agente de Administração	430550.1.1
Maria Cândido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	430552.1.6
Nelson Linhares de Cavalcante	Agente de Administração	430654.1.6
Luiz Renato de Brito Bacurau Filho	Agente de Administração	430655.1.3

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luciano Esmeraldo Amorim	Secretário do Titular	430909.1.7
José Carlos Félix da Silva	Professor Auxiliar	430939.1.6
Maria Júlia Couto Coelho	DAS-2	430973.1.8

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº103/2006-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art.14 das Leis nº11.792, de 25.02.91, e 12.001, de 27.08.92, art.1º, inciso II e art.3º, Parágrafo Único, da Lei nº13.101, de 17.01.2001, D.O.E. de 18.01.2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº05460944-5 do Sistema de Protocolo Único - SPU, **RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** do servidor **MANUEL JOSÉ PINA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor, classe Auxiliar, nível II, matrícula nº430703.1.2, portador do título de Mestre em Educação, lotado no Departamento de Educação desta Fundação, de 50% (cinquenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), sobre o seu vencimento-base, a partir da data de publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 09 de março de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº137/2006-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EVILASIO MARTINS VIEIRA**, Professor, a **viajar** à cidade de Fortaleza (CE), no período de 03 a 05 de abril de 2006, para representar a URCA na II conferência Nacional de Esporte e Lazer, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$129,38 (cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15, Classe IV do anexo I, do Decreto 28.162, de 23 de Fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 21 de março de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### ADITIVO Nº001/2006 - GR

**ADITIVA O EDITAL Nº003/2006 - GR QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor, torna público o presente TERMO ADITIVO, que altera, em parte, o Edital nº003/2006 - GR, que fixa as normas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, da Universidade Regional do Cariri - URCA.

## 2. DAS VAGAS

### 2.1. QUADRO DE VAGAS

CCBS	DEPARTAMENTO	VAGAS	SETOR DE ESTUDO	VAGAS/SETOR DE ESTUDO	CASSE	REGIME DE TRABALHO
	Ciências Físicas e Biológicas	01	Prática de Ensino da Biologia	01	Assistente	40 + DE
TOTAL DE VAGAS				01		

1. Fica alterado o item 19 passando a ter a seguinte redação:

"19. O Regime de Trabalho do Professor Substituto será de 40 (quarenta) horas semanais e sua remuneração será fixada de acordo com a tabela abaixo:

- Graduado - R\$965,84 (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- Especialista - R\$1.310,79 (hum mil trezentos e dez reais e setenta e nove centavos);
- Mestre - R\$2.069,67 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- Doutor - R\$2.759,55 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)."

2. Os demais itens e subitens do Edital nº003/2006 - GR, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foi atribuída. REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato, aos 23 de fevereiro de 2006.

Océlio Teixeira de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº005/2006 - GR

**FIXA AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, PARA O SETOR DE ESTUDO PRÁTICA DE ENSINO DA BIOLOGIA, DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA APROVADO AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE ATRAVÉS DA PROVIMENTO Nº010/2006 - GR, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 15 (quinze) dias úteis, a serem iniciadas 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do Cargo de Professor Assistente no Setor de Estudo, Regime de Trabalho, Titulação Mínima exigida e respectiva vaga, indicada no item 2.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pelos dispositivos legais, abaixo indicados, e legislação pertinente:

- Lei Estadual nº11.712, de 24 de julho de 1990 combinada com o Decreto Estadual nº26.691, de 8 de fevereiro de 2002, Leis Estaduais nºs 12.263, de 25 de fevereiro de 1994, 12.718, de 24 de setembro de 1997 e 13.215, de 4 de abril de 2002.
- Estatuto e Regimento Geral da URCA.
- Resolução nº032/2005 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri - URCA.
- Instruções baixadas pela Comissão Executiva do Concurso.

2.2. O setor de estudo constante neste Edital é fixado exclusivamente para efeito deste Concurso. A função de nível superior não se vinculará ao campo específico de conhecimento, devendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses do Departamento e as preocupações científicas e culturais dominantes dos professores e da Universidade Regional do Cariri – URCA.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 – Somente poderão se inscrever no Concurso Público divulgado por este Edital, portadores de Titulação, conforme requisitos a seguir:

Área de Prática de Ensino da Biologia – Graduação em História Natural; Ciências, com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Mestrado em Ciências, e áreas afins.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com Visto Permanente, portadores da titulação mínima exigida conforme quadro demonstrativo dos itens 2 e 3, mediante requerimento padronizado dirigido à Reitoria, indicando o setor de estudos ao qual concorre, acompanhado dos seguintes documentos que deverão ser anexados ao requerimento de inscrição:

- a) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$80,00 (oitenta reais) em favor da Universidade Regional do Cariri – URCA, mediante depósito em conta nº16.752-5, agência nº0094-9, no Banco do Brasil – BB.
- b) cópias autenticadas do Diploma de Graduação em curso superior reconhecido por órgão competente e do respectivo histórico escolar;
- c) cópias autenticadas dos graus, títulos ou diplomas comprovantes da titulação exigida acompanhados do respectivo histórico;
- d) cópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação no último pleito ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) certificado de reservista, quando do sexo masculino, se candidato brasileiro;
- f) em caso de candidato estrangeiro, passaporte e carteira de identidade para Estrangeiro expedida pela Polícia Federal/Ministério da Justiça;
- g) cópia autenticada da cédula de identidade ou de Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelos Órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.), que por lei federal valham como identidade;
- h) cópia autenticada da revalidação ou reconhecimento institucional de graus, títulos ou diplomas obtidos no estrangeiro;
- i) curriculum vitae em 03 (três) vias, relacionando os títulos, os trabalhos do candidato, com cópias comprobatórias na primeira via.

4.2 – Os requerimentos de inscrição serão recebidos pela Comissão Executiva do Concurso, na Universidade Regional do Cariri, Campus do Pimenta, Rua Cel. Antônio Luiz, nº1161, Crato-CE, horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas, no prazo estabelecido neste Edital, excluídos os dias feriados e fins de semana.

4.3 – É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação listada no item 4.1.

4.4 – A inscrição também poderá ser feita mediante apresentação da documentação referida no item 4.1, nas seguintes formas:

a) Por procuração particular com firma reconhecida, mediante apresentação do respectivo mandato em que conste o setor de estudos para o qual o candidato se inscreve acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador. Serão de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandato, o qual arcará com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

b) Pela internet, através da home page [www.urca.br](http://www.urca.br), devendo os documentos listados no item 4.1 serem enviados por sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com remessa até o último dia de inscrição. A documentação deverá ser endereçada a:

CONCURSO PÚBLICO  
PROFESSOR URCA 2005  
Rua Cel. Antônio Luiz, 1161  
Campus Pimenta  
Crato - CE, CEP: 63.105-000.

4.5 – Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer apenas a uma das vagas ofertadas neste Edital.

4.6 – O processo de inscrição do candidato só será efetivado, após a verificação dos pré-requisitos pela Comissão e homologado pela Reitoria. A inscrição poderá ser indeferida pela Comissão Executiva do Concurso se não estiver conforme os requisitos legais exigidos.

4.7 – A lista das inscrições deferidas será publicada, mediante edital da Reitoria, e afixada na sede de funcionamento da secretaria do Concurso e divulgada na internet e jornais locais.

4.8 – A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

4.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:

a) Servidor Público vinculado à Administração Estadual do Estado do Ceará, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada de original para ser conferida por funcionário da Comissão Executiva do Concurso, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989.

b) Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses, da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.

4.10 – Encerrado o período de inscrições e não havendo candidatos inscritos com a titulação exigida a Reitoria, após parecer da Comissão Executiva do Concurso, abrirá novo período de inscrição para os setores de estudo que apresentarem vagas remanescentes, alterando a classe exigida para a imediatamente inferior a anteriormente definida, sem prejuízo da data de realização do referido concurso.

4.11 – Ocorrendo a situação definida no item 4.10, serão respeitados os demais itens deste Edital.

### 5. DAS PROVAS

5.1 – Os candidatos se submeterão às seguintes fases de avaliação:

- I – prova escrita;
- II – prova didática;
- III – prova de títulos.

5.2 – Caberá à Comissão Executiva do Concurso estabelecer, mediante Ordem de Serviço, o calendário de realização das provas nos setores de estudos em que se processará o Concurso Público, efetuar sua divulgação, afixando estas informações no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Executiva do Concurso e publicando na internet, jornais e rádios.

5.3 – Não serão aplicadas provas em local, datas ou horários diferentes dos predeterminados na Ordem de Serviço expedida pela Comissão Executiva do Concurso.

5.4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a qualquer uma delas, implicará na eliminação automática do concurso.

5.5 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.6 – Será admitido recurso, feito em formulário próprio e disponível na Secretaria da Comissão Executiva do Concurso, à Comissão Executiva do Concurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização da fase que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da fase da qual se está recorrendo. O recurso deve ser assinado pelo recorrente, sendo protocolado, em via original, no Protocolo Geral da URCA e endereçada à Comissão Executiva do Concurso.

5.7 – Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.8 – Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

5.9 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5.10 – Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A seleção e a classificação far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas em Resolução nº032/2005 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri – URCA, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nela estabelecidos.

6.2 – O setor de estudo constante neste Edital é fixado exclusivamente para efeito deste concurso, atendendo-se ao que prescreve o Art.43 do Estatuto c/c o Art.93 do Regimento Geral da URCA.

6.3 – Serão aceitos candidatos para concorrer ao cargo de Assistente, desde que comprovem, no ato da inscrição, que tenham defendido com aprovação a Dissertação de Mestrado, através de diploma, certificado expedido por Instituição de Ensino Superior, Certidão ou Declaração expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição promotora do curso ou equivalente acompanhado da cópia da ata de defesa.

6.4 – Estará à disposição dos interessados, na Comissão Executiva do

Concurso e através da internet, a Resolução nº032/2005 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri – URCA.

6.5 – A inscrição implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital na Resolução nº032/2005 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri – URCA e nas instruções baixadas pela Comissão Executiva do Concurso, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.6 – Será sumariamente anulada a inscrição e invalidados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, se o candidato utilizou-se de qualquer procedimento ilícito para a obtenção de condições de concorrer ao presente Concurso, constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial.

6.7 – A URCA se responsabilizará pela guarda dos documentos apresentados pelos candidatos até a conclusão e homologação do Concurso, providenciando, no caso de candidatos que não atingiram o perfil, a incineração dos documentos, cuja devolução não tenha sido solicitada, por escrito, em até 30 (trinta) dias após a homologação.

6.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de Provas.

6.9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução, que disciplina o Concurso, e as instruções baixadas pela Comissão Executiva do Concurso terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso.

6.10 – A aprovação e classificação no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação e admissão, observando as disposições legais pertinentes e o interesse e conveniência da URCA.

6.11. Havendo candidato aprovado em Concurso Público anterior para Professor Efetivo da URCA, no prazo de sua validade, este terá preferência na nomeação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Unidade de Ensino que conste no Concurso Público regulamentado por este Edital.

6.12. Ocorrendo desistência, exoneração e/ou outras situações que torne vacante determinado Cargo de Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, independentemente do Setor de Estudo, e não existindo candidatos classificáveis, o Cargo poderá ser ocupado por classificáveis de outros Setores de Estudos e/ou Unidade de Ensino, desde que aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

6.13 – Os resultados do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Executiva do Concurso e divulgados na internet, jornal e rádio.

6.14 – Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a URCA procederá, durante o prazo de validade do Concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas divulgadas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida e as necessidades da Instituição.

6.15 - A carga horária dos candidatos aprovados será distribuída nos turnos, de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento, nada obstante que o docente ministre disciplinas outras, desde que compatível com sua formação profissional.

6.16 – Os provimentos dos Cargos de Professores Efetivos, anunciados neste Edital, dar-se-ão no nível inicial da Carreira Docente Superior da URCA, conforme Art.42 do Estatuto desta Universidade e Resoluções nºs 07/93 e 06/96 – CONSUNI.

6.17 – Na forma da Lei nº13.627, de 19 de julho de 2005, os vencimentos dos professores aprovados no concurso regulamentado pelo presente Edital serão definidos da forma seguinte:

a) Professor Assistente V - R\$990,72 (novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), Regência de Classe 40%, Dedicção Exclusiva 50%, Incentivo Profissional 50% (Especialista), 75% (Mestre), 100% (Doutor), 120% (Pós-Doutor).

6.18 – O candidato aprovado cursará a disciplina Didática do Ensino Superior, em caráter obrigatório, no mesmo semestre de ingresso na Instituição.

6.19 – O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Resolução ou Provimento do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE que homologou o resultado do Concurso, podendo ser prorrogado por igual período ou por período inferiores não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos após o prazo de validade, contado a partir da data de sua homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

6.20. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentada por este Edital.

6.21. O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, será submetido ao Regime Jurídico Unido do Estado do Ceará, regime jurídico de direito administrativo.

6.22. A lotação dos candidatos nomeados será feita pro Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos de opção do candidato.

6.23. O candidato convocado para nomeação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos. Somente em não existindo mais candidatos tornar-se-á vago o Cargo e não o Setor de Estudo.

6.24 – Não havendo candidatos aprovados, após o especificado no item 4.10, a Universidade abrirá novo concurso para os setores de estudo com vagas não preenchidas, encaminhando para publicação novo Edital, no prazo de trinta dias, a contar da data de homologação do Concurso pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

6.25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão Executiva do Concurso.

Crato (CE), 15 de fevereiro de 2006

André Luiz Herzog Cardoso  
REITOR

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº010/2006 - GR

#### APROVADO AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE, ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº011/2006 - GR, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas, por um período de 10 dias úteis, a serem iniciadas 05 (cinco) dias após a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado - DOE, as inscrições ao Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, no setor de estudo e respectiva vaga indicada no quadro abaixo:

#### 1. QUADRO DE VAGAS

CCBS	Departamento	Vagas	Setor de Estudos	Vagas/setor De Estudo	Regime de trabalho
	Ciências Físicas e Biológicas	01	Fisiologia	01	40
TOTAL DE VAGAS				01	

2. O processo seletivo simplificado constante do presente Edital será realizado com a interveniência financeira da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC, conforme Convênio nº39/2003, publicado no DOE de 22 de dezembro de 2003.

3. O setor de estudo constante deste Edital é fixado exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Departamentos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores.

4. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com visto permanente, portadores de diploma de curso de nível superior de duração plena, mediante preenchimento de requerimento padronizado, indicando o Setor de Estudos em que concorrem a uma das vagas oferecidas neste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- cópia autenticada do diploma de graduação em curso superior de duração plena, e respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudos de sua opção;
- currículo vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias;
- cópia autenticada do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com visto permanente;
- cópia autenticada do título de eleitor, para os brasileiros; e
- cópia autenticada do documento de quitação com o serviço militar, para os homens.

4. 1. O diploma de graduação, exigido neste item, poderá ser substituído única e exclusivamente por uma certidão expedida por Universidade ou

Escola de Ensino Superior devidamente reconhecida, de que o candidato colou grau no período letivo antecedente ao das inscrições, e a apresentação do histórico escolar que integralizou e que indique a expedição regular e imediata do respectivo diploma.

5. A aprovação em setor de estudos, exigida na letra b do item anterior, poderá ser dispensada em nível de Graduação se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação.

6. Os requerimentos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Seleção de Professor Substituto na URCA, Campus do Pimenta, Rua Coronel Antônio Luís, 1161, CEP.: 63.104-000 Crato CE, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo estabelecido neste Edital.

7. Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato em que conste o setor de estudos para o qual o candidato se inscreve, acompanhado dos documentos indicados no item 4, deste Edital, e de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

8. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer apenas a uma das vagas oferecidas para um dos setores de estudos deste Edital.

9. A taxa de inscrição, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, mediante depósito em favor da FUNDETEC, na conta corrente nº10.857-X, agência 0094-9. O comprovante de depósito deverá ser afixado na ficha de inscrição.

10. A taxa de inscrição não será devolvida, qualquer que seja o motivo alegado.

11. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CEPE nºs001/2000, de 18/01/2000 e 003/2000, de 10/02/2000 da URCA que disciplina este Processo Seletivo e nas instruções baixadas pela Comissão de Seleção, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção de Professor Substituto, que; indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não admitindo a juntada de qualquer documento após o término do prazo estabelecido para as inscrições, no presente Edital.

13. Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita, de caráter eliminatório, e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas provas é 6 (seis).

14. Caberá à Comissão de Selado estabelecer o calendário de realização das Provas no setor de estudo em que se processará a seleção.

15. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova, recontagem de pontos ou de segunda chamada.

16. A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE nºs001/2000, de 18/01/2000 e 003/2000, de 10/02/2000 da URCA que disciplina este Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nela indicados.

17. O prazo de contratação de Professor Substituto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

18. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período,

19. O Regime de Trabalho do Professor Substituto será de 40 (quarenta) horas semanais e sua remuneração será fixada de acordo com a tabela abaixo:

- a) Graduado - R\$965,84 (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- b) Especialista - R\$1.310,79 (hum mil trezentos e dez reais e setenta e nove centavos);
- c) Mestre - R\$2.069,67 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- d) Doutor - R\$2.759,55 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

20. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.

21. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração dentro da existência de vagas e do interesse público.

22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Comissão de Seleção de Professor Substituto.

Crato (CE), 15 de fevereiro de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso

REITOR

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 07/2005

CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri – URCA CONTRATA: **A4 COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: **Aquisição de material de expediente e limpeza**, destinados ao consumo dos setores pertencentes a esta IES, conforme anexo I do Contrato.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta - Convite nº001/2006, em conformidade com a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: Dois (02) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$870,12 (Oitocentos e setenta reais e doze centavos) pagos em parcelas mensais, após emissão de empenho e mediante a entrega dos produtos e apresentação da Fatura/Nota Fiscal/Recibo, respectivamente, que deverão ser examinadas e aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira desta IES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.122.400.21194.08.33903000.00.0.00 e 31200003.19.128.195.20864.08.33903000.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2006 SIGNATÁRIOS: José Nilton de Figueiredo, Pela URCA e Engel Rêgo Martins Rocha, Pela Contratada

André Luiz Herzog Cardoso

REITOR

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### PROVIMENTO Nº010/2006 – GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Nº18.136/86, RESOLVE: ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art.1º - **Aprovar o Edital nº005/2006-GR**, que fixa as normas do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo do Cargo de Professor Assistente, para o Setor de Estudo Prática de Ensino da Biologia, da Universidade Regional do Cariri – URCA, conforme o anexo, parte integrante deste Provimento.

Art.2º - Este Provimento entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, aos 15 de fevereiro de 2006

André Luiz Herzog Cardoso

REITOR

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### PROVIMENTO Nº011/2006 - GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Nº18.136/86, e CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para Professor Substituto, com fundamento na Lei Complementar 14/99, especificamente no que concerne a desejável qualificação do corpo docente efetivo desta IES; CONSIDERANDO que a saída de docentes para qualificação deixa significativas carências em setores de estudos específicos nos Departamentos Acadêmicos da URCA; CONSIDERANDO que o Professor Substituto EMMANUEL PRATA DE SOUZA pediu exoneração conforme Processo nº05461040-0, deixando vago setor de estudo no Departamento de Ciências Físicas e Biológicas; CONSIDERANDO que o aguardo para tramitação da matéria junto ao CEPE, retiraria a finalidade desta divulgação, causando prejuízos aos pretendentes desta seleção, RESOLVE: ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE:

Art. 1º - **Aprovar o Edital nº010/2006 - GR**, que fixa as normas do Processo Seletivo para Professor Substituto, da Universidade Regional do Cariri - URCA, cujo anexo passa a fazer parte integrante deste Provimento.

Art.2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato, aos 15 de fevereiro de 2006

André Luiz Herzog Cardoso

REITOR

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PROVIMENTO Nº012/2006 – GR**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Nº18.136/86, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação de quesitos e valores da remuneração constante no Edital nº003/2006 – GR que trata do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, da Universidade Regional do Cariri – URCA; CONSIDERANDO que o aguardo para tramitação da matéria junto ao CEPE, retiraria a finalidade desta divulgação, causando prejuízos aos pretendentes desta seleção, RESOLVE: ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art.1º - **Aprovar o Termo Aditivo nº001/2006 – GR** o qual aditiva o Edital nº003/2006 – GR aprovado pelo Provimento nº004/2006 – GR, que fixa as normas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, da Universidade Regional do Cariri – URCA, conforme o anexo, parte integrante deste Provimento.

Art.2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, aos 23 de fevereiro de 2006

Océlio Teixeira de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ**

**PORTARIA Nº078/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Professor **GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA**, matrícula nº0000623-1-6 para **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29 de março de 2006, com o objetivo de resolver pendências dos cursos de graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú junto ao MEC, sendo-lhe atribuído o direito de receber passagens aéreas no trecho Fortaleza-Brasília-Fortaleza, emitida pela Empresa de Turismo CASABLANCA, no valor de R\$1.202,00 (hum mil, duzentos e dois reais), mais taxa de embarque no valor de R\$39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o total de R\$1.241,24 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; artigo 8º; 9º; classe IV do anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo as despesas correrem à conta do Orçamento da Universidade Estadual Vale do Acaraú. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 07 de março de 2006.

José Teodoro Soares  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº81/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO LIDUÍNO RODRIGUES DE SÁ**, ocupante do cargo de DAS-2, matrícula nº000183-1-7, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 01 a 07 de março de 2006, a fim de prestar serviços na elaboração de documentos a serem utilizados I Seminário Nacional da UVA, concedendo-lhe 06 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$336,37 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº82/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IRACI DE MESQUITA BEZERRA**, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº000381-1-3, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 06 a 10 de março de 2006, a fim de prestar serviços contábeis junto à SEFAZ, SEPLAN e SECITECE, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº83/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GERMELINA DE FÁTIMA PARENTE**, ocupante do cargo de Contadora ANS-8, matrícula nº000415-1-6, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 06 a 10 de março de 2006, a fim de prestar serviços junto à SEFAZ, SEPLAN e SECITECE, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº84/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº000553-1-X, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2006, a fim de prestar serviços contábeis junto à SEFAZ, SEPLAN e SECITECE, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$220,27 (duzentos e vinte reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº85/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MÁRCIA MORAES DE MELO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº000876-1-0, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 07 a 17 de

março de 2006, a fim de prestar serviços na elaboração dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas pela UVA no período de 2005, concedendo-lhe 10 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$543,37 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº86/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DE LOURDES GOMES CEDRO**, ocupante do cargo de DAS-2, matrícula nº000161-1-X, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** às cidades de Miraima e Fortaleza, no período de 13 a 17 de março de 2006, a fim de providenciar os procedimentos necessários para realização de colação de grau nas referidas cidades, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº87/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LUCIANA MOREIRA PARENTE**, ocupante do cargo de DAS-3, matrícula nº000540-1-1, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 01 a 07 de março de 2006, a fim de prestar serviços de digitação na elaboração do material produzido para o I Seminário Nacional da UVA, concedendo-lhe 06 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$336,37 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº88/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº000144-1-9, desta Fundação Universidade

Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Camocim, no período de 13 a 17 de março de 2006, a fim de prestar serviços de limpeza e pintura na sede do Campus Avançado da referida cidade, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$220,27 (duzentos e vinte reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº89/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PETRÔNIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA**, ocupante do cargo de DNS-3, matrícula nº000580-1-7, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 15 de março de 2006, a fim de resolver pendências sobre a renovação do reconhecimento dos Cursos de Graduação junto ao Conselho de Educação, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº90/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RODRIGO MARANGUAPE DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº000894-1-9, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 01 a 09 de março de 2006, a fim de realizar pesquisas sobre o Projeto BIOBODE, concedendo-lhe 08 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$439,87 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº91/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BARROS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº001002-1-8, desta Fundação Universidade

Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 15 de março de 2006, a fim de resolver pendências para realização do I Seminário Nacional da UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$129,37 (cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº92/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABIANO CAVALCANTE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de DAS-1, matrícula nº000275-1-1, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 15 de março de 2006, a fim de resolver pendências para instalação de novos cursos de mestrado na UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº93/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ROSA MEIRE ALVES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº000394-1-1, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 06 a 10 de março de 2006, a fim de resolver assuntos de interesse da UVA junto a SECITECE e SEPLAN, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$220,27 (duzentos e vinte reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº94/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARILDA DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de DAS-1, matrícula nº000306-1-9, desta Fundação Universidade Estadual Vale

do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 15 de março de 2006, a fim de resolver pendências na instalação de novos cursos de Pós-Graduação da UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº95/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO LEUNAM GOMES**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº000958-1-8, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 20 a 22 de março de 2006, a fim de resolver pendências do Programa Alfabetização solidária junto ao Escritório da UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$129,37 (cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº96/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA IDUÍNA DE VASCONCELOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº000482-1-6, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 15 de março de 2006, a fim de prestar serviços de apoio na realização de colação de grau na referida cidade, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$122,37 (cento e vinte e dois reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº97/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO GOUVEIA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Professor,

matrícula nº000616-1-1, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 20 a 22 de março de 2006, a fim de resolver pendências dos Cursos Sequenciais junto ao Escritório da UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$129,37 (cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº98/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO**, ocupante do cargo de DAS-1, matrícula nº000301-1-2, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 15 de março de 2006, a fim de resolver pendências para realização do I Seminário Nacional da UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº99/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ALBERTINO SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº000438-1-8, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Itapipoca e Nova Russas, no período de 06 a 16 de março de 2006, a fim de conduzir professores e servidores da UVA, concedendo-lhe 10 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$513,97 (quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº100/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LUDMILA APOLIANO GOMES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº000895-1-6, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 23 de março de 2006, a fim de providenciar a elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pela UVA para apreciação do novo Reitor, concedendo-lhe 10 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$543,37 (quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a

despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº101/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GLÓRIA GIOVANA SABÓIA MONT'ALVERNE GIRÃO**, ocupante do cargo de DAS-1, matrícula nº000007-1-X, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 13 a 16 de março de 2006, a fim de tratar de assuntos relativos às Exposições do Acervo do Museu Dom José no Espaço Cultural da UNIFOR, concedendo-lhe 03 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº102/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MAURO CÉZAR NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº000683-1-4, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 06 a 08 de março de 2006, a fim de resolver pendências em processos de licitações da UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$129,37 (cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº103/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO RODRIGUES FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº000417-1-8, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 01 a 07 de março de 2006, a fim de resolver pendências na folha de pagamento da UVA e participar de treinamento junto a SEAD, concedendo-lhe 06 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$318,17 (trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº104/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JAIRO CHAGAS DA SILVA XIMENES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº000439-1-5, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 06 a 08 de março de 2006, a fim de conduzir professores e servidores da UVA, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$122,37 (cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº105/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO DE SOUSA DIAS**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº000134-1-2, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Nova Russas, no período de 7 a 16 de março de 2006, a fim de fazer verificação e manutenção de máquinas e outros equipamentos, concedendo-lhe 09 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$465,02 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº106/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLEIDIMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº000588-1-5, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 08a 15 de março de 2006, a fim de participar da 8ª Jornada de Educação do Nordeste, concedendo-lhe 07 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$388,12 (trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº107/2006** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Professora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DIAS**, matrícula nº000509-1-1, para **viajar** à cidade de Recife, no período de 20 a 24 de março de 2006, com o objetivo de participar da segunda etapa do 1º Encontro Mensal para o início do Curso de Especialização em Atividades de Processos de Mudança na Formação Superior de Profissionais de Saúde, sendo-lhe atribuído o direito de receber quatro diárias e meia (4 e 1/2), no valor unitário de R\$132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), acrescido de 50%, no total de R\$896,94 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), mais meia (1/2) ajuda de custo, no valor de R\$75,53 (setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o total de R\$972,47 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º;

alínea "b" do §1º do artigo 3º; artigo 6º; 9º; 15 e seu §1º; classe IV do anexo I, combinado com o disposto no anexo III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo as despesas correrem à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral, 10 de março de 2006.

Gregório Maranguape da Cunha  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CONTROLADORIA

**PORTARIA 019/2006** - O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA, considerando a competência que lhe foi outorgada pela Secretária da Controladoria, através da Portaria nº03/2003, de 17 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de abril de 2003 e, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **CLÁUDIA ACIOLI MENEZES PERUCCHI**, ocupante do cargo Assessor Técnico, matrícula 1389491-4, durante o mês de abril/2006. SECRETARIA DA CONTROLADORIA, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2006.

Roberto Múcio Vieira Chagas

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº174/2005** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05303407-4, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 30/08/2005, da **portaria nº110/2004**, datada de 11 de junho de 2004 e publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 2004, que Incluiu na Portaria nº054/2003, como Membro da Comissão Especial de Inclusão Cultural a servidora **JULIANA CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, matrícula nº0519641-6, folha 0521, lotada na SECRETARIA DA CULTURA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 30 de agosto de 2005.

Cláudia Sousa Leitão

SECRETÁRIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº225/2005** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03231280-6, da Secretaria da Cultura, RESOLVE **INCLUIR na Portaria 055/2003**, datada de 30 de maio 2003, e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2003, a servidora **JULIANA CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA**, que exerce as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, matrícula 1519641-6, como membro na Comissão Especial de Fortalecimento da Economia da Cultura, concedendo-lhe a gratificação prevista no Art.132, inciso IV, combinado com o Art.135 da Lei nº9.826, no valor de R\$419,57 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 31 de agosto de 2005. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 30 de agosto de 2005.

Cláudia Sousa Leitão

SECRETÁRIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº053/2006** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pela Secretária, através da Portaria nº27/2003, de 17 de março de 2003, e publicada no D.O de 04 de abril de 2003, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2006. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2006.

Lúcia de Carvalho Cidrão

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº053/2006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ALMIRA MARIA BOTTO PAIXÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1269771.6	A	46
ARSACE DE CASTRO SOUSA JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032081.X	A	92
DEJOCES BAPTISTA JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895391.0	A	46
DIVANILSON ROQUE DE ALMEIDA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	1391981.X	A/F	92
EDNARDO DE LIMA COSTA	OFICIAL DE AMUNTENÇÃO	0960653.X	A	46
ELIZABETH SARAIVA GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032101.8	A	46
ENIDE MARIA CHAVES VIDAL	BIBLIOTECÁRIO	0897381.4	A	92
FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES	ASSESSOR TÉCNICO	1517651.2	A	46
FRANCISCO FLÁVIO NUNES COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896851.9	A	46
JOSÉ RODRIGUES NETO	ARQUITETO	0898211.2	A	46
JULIANA CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	1519641.6	A	92
LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS	DESENHISTA	1269741.4	A	92
MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	1067111.6	A	46
MARIA BRAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897371.7	A	46
MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0960843.5	A	46
MARIA GORETTI DE SOUSA SOMBRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895261.2	A	46
MARIA LUZIANA MORAIS PINHO	ASSESSOR TÉCNICO	1519651.3	A	92
MARIA RITA DE SOUSA BECHTEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896861-6	A	46
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032311.8	A	46
MATILDE RIBEIRO MEDINA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0899142.1	A	46
PAULO RENATO DE MELO BRASIL CAVALCANTE	ENGENHEIRO CIVIL	1032461.0	A/H	92
ROGER DE CASTRO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896271.5	A	46
ZULEIDE BEZERRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0896891.8	A	46
ADAIRTON RODRIGUES BARROSO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0373631.8	A	46
ALBA MAGALHÃES FONSECA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896681.8	A	92
CONCEIÇÃO DE MARIA PEDREIRA NUNES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0897111.0	A	46
ELIANE SOUSA MODESTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895441.0	A	46
FÁTIMA MARIA NUNES BRAIDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032111.5	A	92
FRANCISCA EDWIGES PINHEIRO XIMENES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896841.1	A	46
FRANCISCO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032121.2	A	92
HELDER SILVA BRASIL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896671.0	A	46
IOLANDA DE SOUSA LUSTOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0514821.9	A	46
JEAN LINHARES SANTOS DUMONT	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0894711.2	A	92
JOSÉ DE DEUS PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897671.6	A	46
JOSÉ OLIDETO CÂNDIDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032251.0	A	46
JOSÉ WELLINGTON CABRAL VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032231.6	A/E	92
LUIZ GERÔNIMO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897341.5	A	92
LUIZA HELENA BEZERRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0898371.2	A	46
LUIZA MARIA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0894621.3	A/E	92
MADALENA MARIA MONTEIRO FIGUEIREDO	BIBLIOTECÁRIO	0899321.1	A	36
MAGNÓLIA DE CARVALHO SERRÃO	DESENHISTA	0898031.4	A	36
MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0897941.3	A	72
MARIA APARECIDA DE LAVOR	DATILÓGRAFO	0898051.9	A	72
MARIA CÉLIA MARTINS DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895341.4	A	46
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BALTAZAR	DATILÓGRAFO	0898101.9	A	92
MARIA DE FATIMA NERI ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895451.8	A	92
MARIA DE FATIMA SIQUEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0898111.6	A	46
MARIA DO CARMO MAZZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896881.0	A	46
MARIA DOS REMÉDIOS DE FREITAS GIRÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0001593.8	A	46
MARIA EDVANIR VIDAL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0897971.5	A	92
MARIA LÚCIA PONTES FROTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0898011.X	A	92
MARIA VALDETE ANDRADE DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0897981.2	A	92
MARIA VELEDA SARAIVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896451.3	A	92
RAIMUNDA JUREMA PINHO CORDEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032471.8	A	92
RAIMUNDA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO	DATILÓGRAFO	0898131.0	A	46
REGINA CLAUDIA VIDAL NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0910781.9	A	92
SÍLVIA AMÉLIA CRISÓSTOMO	BIBLIOTECÁRIO	0049001.6	A	92
TEREZINHA DE OLIVEIRA MACIEL	BIBLIOTECÁRIO	0898161.2	A	46
AGAMENON MAGALHÃES COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0896141.7	A	46
CLEVINDINA VASCONCELOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0891131.2	A	92
FLAVIO CYSNE DE MEDEIROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0891011.1	A	46
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897701.1	A	46
FRANCISCO OTÁVIO DE MENEZES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1898261.7	A	46
HELOISA HELENA VASCONCELOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0897361.X	A	46
JOSÉ ADRIANO FABRICIO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0960623.8	A	46
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0893431.2	F	46
LÚCIA DA SILVEIRA QUIRINO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895811.4	A	46
MARDONIO E SILVA GUEDES	ORIENTADOR DE CÉLULA	1355481.1	A	92
MARIA LIRA PACÍFICO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0961103.7	A	92
MARIA LIREDA BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0890461.8	A	46
MARIA MESQUITA CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032371.1	A	46
MARIA SALETE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0895961.7	A	92
NADIA PINHEIRO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1894761.7	A	46
NEUSA VIEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0890281.X	A	46
PAULO CARDOSO DE LACERDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032451.3	A	46

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ROSEMARY FÉLIX	AUXILIAR DE ADMINSITRAÇÃO	0890401.4	F	46
SUERDA PEREIRA FÉLIX	AUXILIAR DE ADMINSITRAÇÃO	0895631.6	A	46
VALESKA PASCOAL DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032511.0	A	92
FREDERICO DE SOUSA BARROS	DESENHISTA	0897891.3	A	46
LUCIANO DE BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1337631.X	I	46
LUIZ VIRGÍNIO DE MORAIS CORREIA PINHEIRO	ARQUITETO	1337701.4	A	46
LUZIA SILVA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0896371.1	A	46
MARIA LEIDE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0890301.8	A	46
MARIA VILANI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0960713.7	A	46
ROSEMEIRE CRUZ LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0895871.8	A	46
ACRÍSIO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0894551.9	A	46
ANA CÉLIA SOUSA DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032041.0	A	46
ANTONIA SOARES DE ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032071.2	A	46
FRANCISCO JOSÉ BRASIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0613861.6	A	46
JOAQUIM VIANA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032161.1	A	46
JOSÉ ANTONIO NUNES SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0894301.X	E	46
JOSÉ EYMARD COSTA SAMPAIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1032181.6	A	92
RAIMUNDO NONATO SANTIAGO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0898381.X	A	46
RITA MARIA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE ADMINSITRAÇÃO	1032491.2	A	46
AMILCAR SILVA ROSAS GALENO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	1632981.9	A	46
MARIA LINDALVA DE SOUSA MAGALHÃES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032341.X	A	46

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº054/2006** - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pela Secretária, através da Portaria nº27/2003, de 17 de março de 2003, e publicada no D.O. de 04 de abril de 2003, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º, pelo Decreto nº27.847, de 21 de julho de 2005, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2006. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 02 de março de 2006.

Lúcia de Carvalho Cidrão

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº054/2006, EM FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2006

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
ALMIRA MARIA BOTTO PAIXÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1269771-6
AMILCAR SILVA ROSAS GALENO	ASSESSOR TÉCNICO	1632981-9
ANA MARIA MOREIRA CAMURÇA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECOMIA	0891081-2
CAIO HENRIQUE QUINDERÉ CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TÉCNICO	1518611-9
DIVANILSON ROQUE DE ALMEIDA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	1391981-X
FERNANDO RIBEIRO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897541-8
FRANCISCO CARLOS RAMOS	OPERADOR DE COMPUTADOR	1267681-6
FRANCISCO JOSE BRASIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0613861-6
LUCIANO DE BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1337631-X
LUIZA HELENA BEZERRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0898371-2
MARIA SALETE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0895961-7
RITA MARIA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032491-2
VENITHIAS MATOS CAVALCANTE	DATILÓGRAFO	0897801-8
ZULEIDE BEZERRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0896891-8

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº063/2006** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GLAUBER SANTOS PAIVA FILHO**, ocupante do cargo PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, matrícula nº1588381-5, desta FUNDAÇÃO, a **viajar** à cidade de SÃO PAULO/SP, no dia 22/03/2006, a fim de participar da reunião da Diretoria Executiva da ABEPEC - Associação Brasileira das Emissoras Públicas Educativas e Culturais, que tratará do assunto TV DIGITAL, concedendo-lhe 01 diária, no valor unitário de R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$283,23 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$377,64 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe II do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 21 de março de 2006.

Cláudia Sousa Leitão

SECRETÁRIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DA CULTURA, torna público, para conhecimento dos proponentes de projetos inscritos no II Edital Ceará da Paixão 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº020, de 27 de janeiro de

2006, a **prorrogação do prazo para celebração do convênio**, descrito no item 6.3. do referido Edital, para 10 de abril de 2006. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 28 de março de 2006.

Cláudia Sousa Leitão

SECRETÁRIA DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2006**

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, comunica aos interessados que realizará Concurso Público para seleção de projeto de **criação da identidade visual da Bienal Internacional do Livro do Ceará**. As inscrições serão gratuitas devendo os proponentes, no período das 8:00 horas do dia 28 de março de 2006 às 17:00 horas do dia 14 de maio de 2006, entregarem seus projetos diretamente no setor de protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, somente serão aceitas as inscrições requeridas no formulário padrão disponível na Secretaria da Cultura em fotocópia ou em impressão divulgada pela Internet através do site <http://www.secult.ce.gov.br>. O Edital do concurso encontra-se no site [www.sead.ce.gov.br](http://www.sead.ce.gov.br), devendo os interessados entregarem seus projetos no endereço Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza-Ce. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de março de 2006.

Roberta Nunes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*